

# ATA FINAL

## AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO GRAMADOTUR Setor de Compras e Licitações Pregão Eletrônico - Pregão Eletrônico 052/2022

### Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
01/07/2022 17:29	04/07/2022 08:00	08/07/2022 17:45	13/07/2022 08:29	13/07/2022 08:30

### Alterações de Prazos / Republicações

Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão	Alterado em	Alterado Por
27/06/2022 08:00	04/07/2022 17:45	07/07/2022 08:29	07/07/2022 08:30	24/06/2022 18:01	José Alberto Pereira da Silva Júnior

### Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
01/07/2022 - 14:06	Dissídios Coletivos	01/07/2022 - 16:23

Por favor, quais são os dissídios coletivos que deverão ser utilizados pelos licitantes? E onde se pode baixa-los?

A convenção coletiva a ser adotada é a RS 005021/2021, conforme indicado nas planilhas de composição de custos. Na cláusula primeira – vigência e data base é definido como data-base da categoria a data de 01° de janeiro.  
<http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/ConsultarInstColetivo>

30/06/2022 - 11:09      Esclarecimento      01/07/2022 - 16:23

Prezados, o posto de Zelador tem insalubridade? Conforme a CCT utilizada Zeladores de edifícios tem 20% de insalubridade, correto? Ainda, o posto de portaria compreende a jornada 12x36?

De acordo com a cláusula décima sétima – insalubridade, item a) da convenção coletiva de trabalho RS 005021/2021, farão jus, em grau médio (vinte por cento), os trabalhadores da categoria profissional que exerçam as funções/atividades de zelador de edifício (CBO n.º 5141-20). Dessa forma, assiste razão ao questionamento apresentado. Sim, o posto de portaria compreende a jornada 12x36.

Em virtude da alteração dos valores ocorrido na planilha de custos de zeladoria o edital será republicado, em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, art. 21, "PAR" 4º.

29/06/2022 - 13:14      ESCLARECIMENTO      30/06/2022 - 11:52

Relacionado aos serviços licitados, perguntamos:

Tendo que conforme Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, os serviços licitados não podem ser tributados na forma do Simples Nacional, assim perguntamos se haverá aceite de planilhas com tributação simplificada?

Referente as retenções tributárias e previdenciárias, perguntamos quais tributos serão retidos na emissão das NF's?

Primeiramente, cumpre esclarecer que os serviços a serem contratados serão executados mediante cessão de mão de obra, onde a prestadora de serviços coloca seus funcionários à disposição da contratante e que o serviço a ser desenvolvido é uma necessidade contínua da contratante.

O artigo 17 da Lei Complementar n.º 123 de 2006, Lei que institui o Simples Nacional, trata das vedações, ou seja, das atividades ou das situações que impedem uma empresa de optar pelo regime de tributação simplificada. O inciso XII do artigo 17, em seu inciso XII, estabelece que é vedado às empresas do simples nacional prestarem serviços na forma de cessão de mão de obra.

Contudo, os serviços de vigilância, limpeza e conservação estão expressamente excepcionados da vedação pelo art. 18, "PAR" 5º - H, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, podendo ser realizadas por empresas optantes pelo Simples Nacional. O dispositivo legal é expresso quanto às exceções, nada mencionando sobre serviços de "portaria e zeladoria".

Assim sendo, outras atividades exercidas mediante cessão de mão de obra, que não as expressamente excepcionadas da vedação, impossibilitam o ingresso ou a permanência no Simples Nacional. Corroborando esse entendimento, a decisão da consulta proferida pela Receita Federal Cosit n.º 57/2015, na qual firma seu posicionamento: "Os serviços de portaria e de zeladoria, porque não se confundem com vigilância, limpeza ou conservação e são prestados mediante cessão de mão-de-obra, são vedados aos optantes pelo Simples Nacional."

Quanto às retenções a serem efetuadas na nota fiscal de prestação de serviços de zelador, vigia e portaria, temos:

INSS – 11%

IRRF – 4,8% (Conforme Decreto Municipal n.º 732/2022 que adota a IN RFB 1234/2012 para fins de IRRF)

ISS – 3% (Se a empresa não for domiciliada no município de Gramado)

27/06/2022 - 16:22      Esclarecimentos      27/06/2022 - 16:32

Prezados, qual empresa é a detentora do contrato dos serviços a serem prestados?

SCORPION SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA – ME.

### Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação	Julgamento
0001		VIGIA, PORTARIA E ZELADORIA - EXPOGRAMADO					
	0001	SERVIÇOS DE ZELADOR EXPOGRAMADO – 02 (DOIS) POSTOS DE TRABALHO, CONFORME PROJETO BÁSICO.	9.904,35	12	MÊS	Adjudicado	Menor Preço

Página 1 de 61



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 04/08/2022 às 17:04:11.  
Código verificador: 31FD85



Handwritten signature and initials.

0002	SERVIÇOS DE VIGIA NOTURNO EXPOGRAMADO – 01 (UM) POSTO DE TRABALHO (19:00 ÀS 07:00), CONFORME PROJETO BÁSICO.	9.261,20	12 MÊS	Adjudicado	Menor Preço
0003	SERVIÇOS DE PORTARIA EXPOGRAMADO – 01 (UM) POSTO DE TRABALHO (07:00 ÀS 19:00), CONFORME PROJETO BÁSICO.	7.771,10	12 MÊS	Adjudicado	Menor Preço
VALOR TOTAL ESTIMADO		323.239,80			

## Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
24/06/2022	PE 052 - Vigia, portaria e zeladoria Expogramado.pdf
24/06/2022	Anexo 08 - Planilha de Composição de Custos.xlsx
24/06/2022	solicitação gramadotur.pdf
01/07/2022	[Edital republicado] PE 052 - Vigia, portaria e zeladoria Expogramado.pdf
01/07/2022	[Edital republicado] Anexo 08 - Planilha de Composição de Custos.xlsx
01/07/2022	solicitação gramadotur.PNG
15/07/2022	ConsultaOptantes - Scorpion.pdf
15/07/2022	Receita Federal - SC_Cosit_n_057-2015.pdf
15/07/2022	ConsultaOptantes - Otoniel.pdf

## Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
01/07/2022 - 17:22	Republicação do processo	
01/07/2022 - 17:29	Republicação concluída	
01/07/2022 - 17:29	Republicação concluída	A republicação do processo foi concluída
13/07/2022 - 09:18	Negociação aberta para o processo Pregão Eletrônico 052/2022	Você recebeu um novo pedido de negociação no lote 1 do processo Pregão Eletrônico 052/2022.  Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
13/07/2022 - 09:30	Documentos solicitados para o processo Pregão Eletrônico 052/2022	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo Pregão Eletrônico 052/2022.  Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
13/07/2022 - 15:25	Documentos solicitados para o processo Pregão Eletrônico 052/2022	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo Pregão Eletrônico 052/2022.  Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
14/07/2022 - 14:06	Documentos solicitados para o processo Pregão Eletrônico 052/2022	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo Pregão Eletrônico 052/2022.  Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
14/07/2022 - 16:56	Documentos solicitados para o processo Pregão Eletrônico 052/2022	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo Pregão Eletrônico 052/2022.  Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
15/07/2022 - 10:23	Documentos solicitados para o processo Pregão Eletrônico 052/2022	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo Pregão Eletrônico 052/2022.  Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
18/07/2022 - 14:13	Documentos solicitados para o processo Pregão Eletrônico 052/2022	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo Pregão Eletrônico 052/2022.  Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
18/07/2022 - 16:42	Documentos solicitados para o processo Pregão Eletrônico 052/2022	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo Pregão Eletrônico 052/2022.  Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/07/2022 - 09:12	Documentos solicitados para o processo Pregão Eletrônico 052/2022	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo Pregão Eletrônico 052/2022.  Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/07/2022 - 11:22	Documentos solicitados para o processo Pregão Eletrônico 052/2022	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo Pregão Eletrônico 052/2022.  Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/07/2022 - 13:45	Direito de Lance de Desempate da LC 123/2006	A data do direito de lance de desempate conforme a LC 123/2006 do lote 0001 para o fornecedor SENNA PORTARIA MONITORAMENTO E SEGURANCA DE EVENTOS LTDA foi definida pelo pregoeiro para 19/07/2022 às 14:05, encerrando às 14:10:00.
19/07/2022 - 14:18	Documentos solicitados para o processo Pregão Eletrônico 052/2022	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo Pregão Eletrônico 052/2022.  Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/07/2022 - 16:30	Direito de Lance de Desempate da LC 123/2006	A data do direito de lance de desempate conforme a LC 123/2006 do lote 0001 para o fornecedor SENNA PORTARIA MONITORAMENTO E SEGURANCA DE EVENTOS LTDA foi definida pelo pregoeiro para 19/07/2022 às 16:50, encerrando às 16:55:00.
19/07/2022 - 17:04	Documentos solicitados para o processo Pregão Eletrônico 052/2022	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo Pregão Eletrônico 052/2022.  Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.



*Handwritten signature and initials in blue ink.*

20/07/2022 - 10:09

Direito de Lance de Desempate da LC 123/2006

A data do direito de lance de desempate conforme a LC 123/2006 do lote 0001 para o fornecedor ARSENAL SERVIÇOS GERAIS LTDA foi definida pelo pregoeiro para 20/07/2022 às 10:29, encerrando às 10:34:00.

20/07/2022 - 10:50

Documentos solicitados para o processo Pregão Eletrônico 052/2022

Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo Pregão Eletrônico 052/2022.

Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

## Habilitados

Lote	Item	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Valor de Referência	Valor Total
0001		VIGIA, PORTARIA E ZELADORIA - EXPOGRAMADO						
	0001	Serviços de Zelador Expogramado – 02 (dois) postos de trabalho, conforme Projeto Básico.		N/C	N/C	12	8.146,81	97.761,72
	0002	Serviços de vigia noturno Expogramado – 01 (um) posto de trabalho (19:00 às 07:00), conforme Projeto Básico.		N/C	N/C	12	4.963,13	59.557,56
	0003	Serviços de portaria Expogramado – 01 (um) posto de trabalho (07:00 às 19:00), conforme Projeto Básico.		N/C	N/C	12	4.830,00	57.960,00
		VENCEDOR	FENIX SERVICOS DE SEGURANCA E PORTARIA LTDA. - ME					215.279,28

## Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de não parentesco	Declaração que NENHUM dos sócios, administradores, diretores e gerentes é cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau de servidor, de dirigente ou conselheiro da Gramadotur.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

\* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

## Propostas Enviadas

### LOTE 0001 - ITEM 0001 - Serviços de Zelador Expogramado – 02 (dois) postos de trabalho, conforme Projeto Básico.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
SCORPION SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA	15.483.705/0001-84	07/07/2022 - 10:37:11	N/C	N/C	12	R\$ 9.500,00	R\$ 114.000,00	Sim
OTONIEL SEGURANCA LTDA.	42.043.502/0001-40	07/07/2022 - 10:42:32	N/C	N/C	12	R\$ 8.512,30	R\$ 102.147,60	Sim
FENIX SERVICOS DE SEGURANCA E PORTARIA LTDA. - ME	27.986.321/0001-63	08/07/2022 - 10:48:09	N/C	N/C	12	R\$ 9.904,35	R\$ 118.852,20	Sim
SN SERVIÇOS DE LIMPEZA E ZELADORIA PREDIAL LTDA	17.290.783/0001-98	08/07/2022 - 11:58:28	N/C	N/C	12	R\$ 9.084,26	R\$ 109.011,12	Não
ARSENAL SERVIÇOS GERAIS LTDA	29.277.773/0001-00	11/07/2022 - 11:36:48	N/C	N/C	12	R\$ 13.105,00	R\$ 157.260,00	Sim
Seltac Sistemas de Segurança e Serviços Ltda	02.233.896/0001-84	11/07/2022 - 16:04:29	N/C	N/C	12	R\$ 13.400,00	R\$ 160.800,00	Não
GLOBALSERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA	10.874.570/0001-64	12/07/2022 - 09:01:25	N/C	N/C	12	R\$ 9.894,35	R\$ 118.732,20	Não

Página 3 de 61



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 04/08/2022 às 17:04:11.  
Código verificador: 31FD85



*Handwritten signature and initials*

Shelter Empresa de Vigilância Ltda	02.924.285/0001-82	12/07/2022 - 14:48:00	serviços	zelador	12	R\$ 9.929,00	R\$ 119.148,00	Sim
Liderança Limpeza e Conservação Ltda.	00.482.840/0001-38	12/07/2022 - 16:10:15	N/C	N/C	12	R\$ 10.576,49	R\$ 126.917,88	Não
CARLA ALESSANDRA DA ROSA	24.981.538/0001-92	12/07/2022 - 16:19:32	N/C	N/C	12	R\$ 9.904,35	R\$ 118.852,20	Sim
M.A. ALMEIDA DA ROSA - PORTARIA	22.058.025/0001-89	12/07/2022 - 17:33:12			12	R\$ 9.704,35	R\$ 116.452,20	Sim
UNISERV - UNIAO DE SERVICOS LTDA	02.294.475/0001-63	12/07/2022 - 16:58:09	N/C	N/C	12	R\$ 9.904,35	R\$ 118.852,20	Não
GUILHERME FREITAS BARBOSA SEGURANÇA-ME	20.962.704/0001-52	12/07/2022 - 17:24:37	N/C	N/C	12	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00	Sim
SENNA PORTARIA MONITORAMENTO E SEGURANCA DE EVENTOS LTDA	19.192.451/0001-04	12/07/2022 - 18:04:14	serviços	senna	12	R\$ 11.000,00	R\$ 132.000,00	Sim
PRESTADORA DE SERVICOS TRIANGULO LTDA	29.229.204/0001-80	13/07/2022 - 00:37:51	N/C	N/C	12	R\$ 8.913,92	R\$ 106.967,04	Sim

**LOTE 0001 - ITEM 0002 - Serviços de vigia noturno Expogramado – 01 (um) posto de trabalho (19:00 às 07:00), conforme Projeto Básico.**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
SCORPION SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA	15.483.705/0001-84	07/07/2022 - 10:37:24	N/C	N/C	12	R\$ 9.250,00	R\$ 111.000,00	Sim
OTONIEL SEGURANCA LTDA.	42.043.502/0001-40	07/07/2022 - 10:43:35	N/C	N/C	12	R\$ 9.261,20	R\$ 111.134,40	Sim
FENIX SERVICOS DE SEGURANCA E PORTARIA LTDA. - ME	27.986.321/0001-63	08/07/2022 - 10:48:34	N/C	N/C	12	R\$ 9.261,20	R\$ 111.134,40	Sim
SN SERVIÇOS DE LIMPEZA E ZELADORIA PREDIAL LTDA	17.290.783/0001-98	08/07/2022 - 11:59:07	N/C	N/C	12	R\$ 9.882,48	R\$ 118.589,76	Não
ARSENAL SERVIÇOS GERAIS LTDA	29.277.773/0001-00	11/07/2022 - 11:36:41	N/C	N/C	12	R\$ 12.251,00	R\$ 147.012,00	Sim
Seltec Sistemas de Segurança e Serviços Ltda	02.233.896/0001-84	11/07/2022 - 16:05:13	N/C	N/C	12	R\$ 13.300,00	R\$ 159.600,00	Não
GLOBALSERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA	10.874.570/0001-64	12/07/2022 - 09:02:24	N/C	N/C	12	R\$ 9.251,20	R\$ 111.014,40	Não
Shelter Empresa de Vigilância Ltda	02.924.285/0001-82	12/07/2022 - 14:48:00	serviços	vigia	12	R\$ 11.028,00	R\$ 132.336,00	Sim
Liderança Limpeza e Conservação Ltda.	00.482.840/0001-38	12/07/2022 - 16:10:35	N/C	N/C	12	R\$ 10.209,58	R\$ 122.514,96	Não
CARLA ALESSANDRA DA ROSA	24.981.538/0001-92	12/07/2022 - 16:11:16	N/C	N/C	12	R\$ 9.261,20	R\$ 111.134,40	Sim
M.A. ALMEIDA DA ROSA - PORTARIA	22.058.025/0001-89	12/07/2022 - 17:33:12			12	R\$ 9.161,20	R\$ 109.934,40	Sim
UNISERV - UNIAO DE SERVICOS LTDA	02.294.475/0001-63	12/07/2022 - 16:58:20	N/C	N/C	12	R\$ 9.261,20	R\$ 111.134,40	Não
GUILHERME FREITAS BARBOSA SEGURANÇA-ME	20.962.704/0001-52	12/07/2022 - 17:24:59	N/C	N/C	12	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00	Sim
SENNA PORTARIA MONITORAMENTO E SEGURANCA DE EVENTOS LTDA	19.192.451/0001-04	12/07/2022 - 18:04:14	serviços	senna	12	R\$ 10.800,00	R\$ 129.600,00	Sim
PRESTADORA DE SERVICOS TRIANGULO LTDA	29.229.204/0001-80	13/07/2022 - 00:37:51	N/C	N/C	12	R\$ 8.335,08	R\$ 100.020,96	Sim

**LOTE 0001 - ITEM 0003 - Serviços de portaria Expogramado – 01 (um) posto de trabalho (07:00 às 19:00), conforme Projeto Básico.**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
SCORPION SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA	15.483.705/0001-84	07/07/2022 - 10:37:47	N/C	N/C	12	R\$ 7.750,00	R\$ 93.000,00	Sim
OTONIEL SEGURANCA LTDA.	42.043.502/0001-40	07/07/2022 - 10:43:57	N/C	N/C	12	R\$ 7.771,10	R\$ 93.253,20	Sim
FENIX SERVICOS DE SEGURANCA E PORTARIA LTDA. - ME	27.986.321/0001-63	08/07/2022 - 10:49:05	N/C	N/C	12	R\$ 7.771,10	R\$ 93.253,20	Sim



*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

SN SERVIÇOS DE LIMPEZA E ZELADORIA PREDIAL LTDA	17.290.783/0001-98	08/07/2022 - 11:59:37	N/C	N/C	12	R\$ 8.294,64	R\$ 99.535,68	Não
ARSENAL SERVIÇOS GERAIS LTDA	29.277.773/0001-00	11/07/2022 - 11:37:00	N/C	N/C	12	R\$ 10.285,00	R\$ 123.420,00	Sim
Seltec Sistemas de Segurança e Serviços Ltda	02.233.896/0001-84	11/07/2022 - 16:05:48	N/C	N/C	12	R\$ 10.500,00	R\$ 126.000,00	Não
GLOBALSERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA	10.874.570/0001-64	12/07/2022 - 09:02:51	N/C	N/C	12	R\$ 7.761,10	R\$ 93.133,20	Não
Shelter Empresa de Vigilância Ltda	02.924.285/0001-82	12/07/2022 - 14:48:00	serviços	porteiro	12	R\$ 10.268,00	R\$ 123.216,00	Sim
Liderança Limpeza e Conservação Ltda.	00.482.840/0001-38	12/07/2022 - 16:10:54	N/C	N/C	12	R\$ 8.300,27	R\$ 99.603,24	Não
CARLA ALESSANDRA DA ROSA	24.981.538/0001-92	12/07/2022 - 16:12:20	N/C	N/C	12	R\$ 7.771,10	R\$ 93.253,20	Sim
M.A. ALMEIDA DA ROSA - PORTARIA	22.058.025/0001-89	12/07/2022 - 17:33:12			12	R\$ 7.631,10	R\$ 91.573,20	Sim
UNISERV - UNIAO DE SERVICOS LTDA	02.294.475/0001-63	12/07/2022 - 16:58:57	N/C	N/C	12	R\$ 7.771,10	R\$ 93.253,20	Não
GUILHERME FREITAS BARBOSA SEGURANÇA-ME	20.962.704/0001-52	12/07/2022 - 17:25:22	N/C	N/C	12	R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00	Sim
SENNA PORTARIA MONITORAMENTO E SEGURANCA DE EVENTOS LTDA	19.192.451/0001-04	12/07/2022 - 18:04:14	serviços	senna	12	R\$ 9.934,00	R\$ 119.208,00	Sim
PRESTADORA DE SERVICOS TRIANGULO LTDA	29.229.204/0001-80	13/07/2022 - 00:37:51	N/C	N/C	12	R\$ 6.994,00	R\$ 83.928,00	Sim

## Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
UNISERV - UNIAO DE SERVICOS LTDA	02.294.475/0001-63	60 dias
Seltec Sistemas de Segurança e Serviços Ltda	02.233.896/0001-84	60 dias
Shelter Empresa de Vigilância Ltda	02.924.285/0001-82	60 dias
Liderança Limpeza e Conservação Ltda.	00.482.840/0001-38	60 dias
SN SERVIÇOS DE LIMPEZA E ZELADORIA PREDIAL LTDA	17.290.783/0001-98	60 dias
GLOBALSERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA	10.874.570/0001-64	60 dias
GUILHERME FREITAS BARBOSA SEGURANÇA-ME	20.962.704/0001-52	60 dias
SENNA PORTARIA MONITORAMENTO E SEGURANCA DE EVENTOS LTDA	19.192.451/0001-04	090 dias
ARSENAL SERVIÇOS GERAIS LTDA	29.277.773/0001-00	60 dias
SCORPION SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA	15.483.705/0001-84	60 dias
FENIX SERVICOS DE SEGURANCA E PORTARIA LTDA. - ME	27.986.321/0001-63	60 dias
CARLA ALESSANDRA DA ROSA	24.981.538/0001-92	60 dias
M.A. ALMEIDA DA ROSA - PORTARIA	22.058.025/0001-89	60 dias
PRESTADORA DE SERVICOS TRIANGULO LTDA	29.229.204/0001-80	60 dias
OTONIEL SEGURANCA LTDA.	42.043.502/0001-40	60 dias

## Lances Enviados

### LOTE 0001 - ITEM 0001 - Serviços de Zelador Expogramado – 02 (dois) postos de trabalho, conforme Projeto Básico.

Data	Valor	CNPJ	Situação
------	-------	------	----------



*Handwritten signature and initials*

07/07/2022 - 10:37:11	9.500,00 (proposta)	15.483.705/0001-84 - SCORPION SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA	<p>Cancelado - Em análise à documentação da empresa SCORPION SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA constatou-se:</p> <p>- Atestados de Capacidade Técnica apresentados não fazem menção à prestação de serviços de zeladoria, como exige o item 6.3.6.a do edital.</p> <p>- O divisor adotado pelo TRT4 e pelo TST, nas jornadas de trabalho em escalas 12x36, é de 220h:</p> <p>JORNADA DE TRABALHO. REGIME 12X36. DIVISOR APLICÁVEL. O trabalho no regime de compensação 12x36 abrange inevitavelmente o período noturno, em que a duração da hora é reduzida, nos termos do art. 73, 'PAR' 1º, da CLT. Por essa razão, não é correto afirmar que a carga horária semanal média e de tão somente 42 horas, porque, considerada a duração ficta da hora noturna de 52 minutos e 30 segundos, ocorre a prestação de mais horas que aquelas reveladas pela simples média aritmética. Assim, na esteira da jurisprudência do TST o divisor aplicável é 220 e não 190h40 ou 210. (TRT 4: ROT 0020768-35.2016.5.04.0232)</p> <p>II - RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 13.467/17. RITO SUMARÍSSIMO - REGIME 12X36. DIVISOR APLICÁVEL. O divisor de horas extras aplicável ao regime 12x36 é 220, pois a duração normal de trabalho permanece 8 horas diárias e 44 horas semanais, sendo este regime (12x36) apenas uma forma de compensação de jornada. Recurso de revista de que se conhece e a que se dá provimento. (TST: RR-10608-21.2018.5.03.0098)</p> <p>- A planilha apresentada informa que os encargos foram calculados por empresa não optante pelo Simples, mas em consulta ao site da Receita Federal percebe-se que a licitante é optante do Simples (doc. juntado ao processo). Assim, a prestação de serviços de cessão de mão-de-obra, que não as expressamente excepcionadas da vedação, impossibilitam o ingresso/permanência no Simples. RFB Cosit nº 57/2015: Os serviços de portaria e de zeladoria, porque não se confundem com vigilância, limpeza ou conservação e são prestados mediante cessão de mão-de-obra, são vedados aos optantes pelo Simples Nacional.</p> <p>Pelo exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 15/07/2022 10:18:42</p>
07/07/2022 - 10:42:32	8.512,30 (proposta)	42.043.502/0001-40 - OTONIEL SEGURANCA LTDA.	<p>Cancelado - Em análise à documentação da empresa OTONIEL SEGURANCA LTDA constatou-se:</p> <p>- Atestados de Capacidade Técnica apresentados não fazem menção à prestação de serviços de zeladoria, como exige o item 6.3.6.a do edital.</p> <p>- O divisor adotado pelo TRT4 e pelo TST, nas jornadas de trabalho em escalas 12x36, é de 220h:</p> <p>JORNADA DE TRABALHO. REGIME 12X36. DIVISOR APLICÁVEL. O trabalho no regime de compensação 12x36 abrange inevitavelmente o período noturno, em que a duração da hora é reduzida, nos termos do art. 73, 'PAR' 1º, da CLT. Por essa razão, não é correto afirmar que a carga horária semanal média e de tão somente 42 horas, porque, considerada a duração ficta da hora noturna de 52 minutos e 30 segundos, ocorre a prestação de mais horas que aquelas reveladas pela simples média aritmética. Assim, na esteira da jurisprudência do TST o divisor aplicável é 220 e não 190h40 ou 210. (TRT 4: ROT 0020768-35.2016.5.04.0232)</p> <p>II - RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 13.467/17. RITO SUMARÍSSIMO - REGIME 12X36. DIVISOR APLICÁVEL. O divisor de horas extras aplicável ao regime 12x36 é 220, pois a duração normal de trabalho permanece 8 horas diárias e 44 horas semanais, sendo este regime (12x36) apenas uma forma de compensação de jornada. Recurso de revista de que se conhece e a que se dá provimento. (TST: RR-10608-21.2018.5.03.0098)</p> <p>- Em consulta ao site da Receita Federal percebe-se que a licitante é optante do Simples (doc. juntado ao processo). Assim, a prestação de serviços de cessão de mão-de-obra, que não as expressamente excepcionadas da vedação, impossibilitam o ingresso/permanência no Simples. RFB Cosit nº 57/2015: Os serviços de portaria e de zeladoria, porque não se confundem com vigilância, limpeza ou conservação e são prestados mediante cessão de mão-de-obra, são vedados aos optantes pelo Simples Nacional.</p> <p>Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 15/07/2022 16:07:31</p>
08/07/2022 - 10:48:09	9.904,35 (proposta)	27.986.321/0001-63 - FENIX SERVICOS DE SEGURANCA E PORTARIA LTDA. - ME	Válido
08/07/2022 - 11:58:28	9.084,26 (proposta)	17.290.783/0001-98 - SN SERVIÇOS DE LIMPEZA E ZELADORIA PREDIAL LTDA	<p>Cancelado - O conteúdo do item 5.21 regula a forma como se dará a negociação do valor apresentado pelo licitante melhor classificado, após a etapa de lances. Em seu subitem 5.21.1 informa que toda a negociação será transparente, podendo ser acompanhada por todos os licitantes. Já em seu subitem 5.21.2 informa que será aberto prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada pelo licitante melhor classificado. Cumpre ressaltar que, apesar das orientações já estarem disponíveis no edital e na legislação vigente, foram informados pelo Pregoeiro via chat o prazo e a documentação que seria necessário enviar via sistema, no caso em tela, a proposta atualizada e a planilha de composição de custos. Apesar disso, não houve o envio do referido documento no prazo previsto. Sendo assim, por inobservância das exigências editalícias, a empresa SN SERVIÇOS DE LIMPEZA E ZELADORIA PREDIAL LTDA será desclassificada. 19/07/2022 13:42:42</p>
11/07/2022 - 11:36:48	13.105,00 (proposta)	29.277.773/0001-00 - ARSENAL SERVIÇOS GERAIS LTDA	<p>Cancelado - Após tentativa infrutífera de negociação com a empresa ARSENAL SERVIÇOS GERAIS LTDA e em virtude do valor apresentado pela referida empresa ser acima do valor orçado pela Administração, fica a referida empresa desclassificada do presente processo licitatório. 20/07/2022 15:15:37</p>
11/07/2022 - 16:04:29	13.400,00 (proposta)	02.233.896/0001-84 - Seltec Sistemas de Segurança e Serviços Ltda	<p>Cancelado - Após tentativa infrutífera de negociação com a empresa SELTEC SISTEMAS DE SEGURANCA E SERVIÇOS LTDA e em virtude do valor apresentado pela referida empresa ser acima do valor orçado pela Administração, fica a referida empresa desclassificada do presente processo licitatório. 20/07/2022 15:41:08</p>



Handwritten signature and initials in blue ink.

12/07/2022 - 09:01:25	9.894,35 (proposta)	10.874.570/0001-64 - GLOBALSERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA	Cancelado - Após a análise da documentação da empresa GLOBALSERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA foram constatados os seguintes problemas: - Atestado de Capacidade Técnico-Operacional alterado para inclusão dos serviços de zeladoria e vigia. - Ausência da Portaria de Autorização de funcionamento expedido pelo GSVG (Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guarda), conforme exigido pelo item 6.3.6.b do instrumento convocatório. Destaca-se que os erros acima são insanáveis, não podendo serem supridos no presente processo. Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 20/07/2022 15:04:34
12/07/2022 - 14:48:00	9.929,00 (proposta)	02.924.285/0001-82 - Shelter Empresa de Vigilância Ltda	Cancelado - Após tentativa infrutífera de negociação com a empresa SHELTER EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA e em virtude do valor apresentado pela referida empresa ser acima do valor orçado pela Administração, fica a referida empresa desclassificada do presente processo licitatório. 20/07/2022 15:30:03
12/07/2022 - 16:10:15	10.576,49 (proposta)	00.482.840/0001-38 - Liderança Limpeza e Conservação Ltda.	Cancelado - O conteúdo do item 5.21 regula a forma como se dará a negociação do valor apresentado pelo licitante melhor classificado, após a etapa de lances. Em seu subitem 5.21.1 informa que toda a negociação será transparente, podendo ser acompanhada por todos os licitantes. Já em seu subitem 5.21.2 informa que será aberto prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada pelo licitante melhor classificado. Cumpre ressaltar que, apesar das orientações já estarem disponíveis no edital e na legislação vigente, foram informados pelo Pregoeiro via chat o prazo e a documentação que seria necessário enviar via sistema, no caso em tela, a proposta atualizada e a planilha de composição de custos. Apesar disso, não houve o envio do referido documento no prazo previsto. Sendo assim, por inobservância das exigências editalícias, a empresa LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA será desclassificada. 19/07/2022 16:29:12
12/07/2022 - 16:19:32	9.904,35 (proposta)	24.981.538/0001-92 - CARLA ALESSANDRA DA ROSA	Cancelado - O conteúdo do item 5.21 regula a forma como se dará a negociação do valor apresentado pelo licitante melhor classificado, após a etapa de lances. Em seu subitem 5.21.1 informa que toda a negociação será transparente, podendo ser acompanhada por todos os licitantes. Já em seu subitem 5.21.2 informa que será aberto prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada pelo licitante melhor classificado. Cumpre ressaltar que, apesar das orientações já estarem disponíveis no edital e na legislação vigente, foram informados pelo Pregoeiro via chat o prazo e a documentação que seria necessário enviar via sistema, no caso em tela, a proposta atualizada e a planilha de composição de custos. Apesar disso, não houve o envio do referido documento no prazo previsto. Sendo assim, por inobservância das exigências editalícias, a empresa CARLA ALESSANDRA DA ROSA será desclassificada. 19/07/2022 11:13:18
12/07/2022 - 16:58:09	9.904,35 (proposta)	02.294.475/0001-63 - UNISERV - UNIAO DE SERVICOS LTDA	Cancelado - Após a análise da documentação da empresa UNISERV - UNIAO DE SERVICOS LTDA, foi constatado o seguinte problema: - Atestados de Capacidade Técnica apresentados não fazem menção à prestação de serviços de vigia, como exige o item 6.3.6.a do edital. Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 20/07/2022 10:01:08
12/07/2022 - 17:24:37	15.000,00 (proposta)	20.962.704/0001-52 - GUILHERME FREITAS BARBOSA SEGURANÇA-ME	Cancelado - O conteúdo do item 5.21 regula a forma como se dará a negociação do valor apresentado pelo licitante melhor classificado, após a etapa de lances. Em seu subitem 5.21.1 informa que toda a negociação será transparente, podendo ser acompanhada por todos os licitantes. Já em seu subitem 5.21.2 informa que será aberto prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada pelo licitante melhor classificado. Cumpre ressaltar que, apesar das orientações já estarem disponíveis no edital e na legislação vigente, foram informados pelo Pregoeiro via chat o prazo e a documentação que seria necessário enviar via sistema, no caso em tela, a proposta atualizada e a planilha de composição de custos. Apesar disso, não houve o envio do referido documento no prazo previsto. Sendo assim, por inobservância das exigências editalícias, a empresa GUILHERME FREITAS BARBOSA SEGURANÇA-ME será desclassificada. 19/07/2022 09:04:30
12/07/2022 - 17:33:12	9.704,35 (proposta)	22.058.025/0001-89 - M.A. ALMEIDA DA ROSA - PORTARIA	Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa M.A. ALMEIDA DA ROSA - PORTARIA foram constatados os seguintes problemas: - Atestado de Capacidade Técnico-Operacional apresentado somente faz menção a serviços de vigia e portaria, não abrangendo serviços de zeladoria, conforme exigido pelo item 6.3.6.a do instrumento convocatório. - Ausência da Portaria de Autorização de funcionamento expedido pelo GSVG (Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guarda), conforme exigido pelo item 6.3.6.b do instrumento convocatório. Destaca-se que os erros acima são insanáveis, não podendo serem supridos no presente processo. Há ainda problemas apresentados na planilha de custos, tais como valor divergente de salário normativo da categoria profissional para zelador, inconsistências nos valores de tributação, erro na soma dos valores dos módulos A a F. Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 13/07/2022 15:20:50



yz  
B

12/07/2022 - 18:04:14	11.000,00 (proposta)	19.192.451/0001-04 - SENNA PORTARIA MONITORAMENTO E SEGURANCA DE EVENTOS LTDA	<p>Cancelado - Item 4.3.1 e 5.2.1 do instrumento convocatório e artigo 30, 'PAR' 5º do Decreto 0.024/2019 - É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva.</p> <p>Conforme item 5.2 do instrumento convocatório o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis. Ainda, em seu item 5.2.1, também serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que identifiquem o licitante; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente. O item 4.3.1 traz de forma expressa que é vedado à empresa se identificar no momento do preenchimento da proposta no Portal de Compras Públicas, em especial nos campos Modelo e Marca/ Fabricante, sob pena de sua desclassificação. De igual forma, o artigo 30, 'PAR' 5º do Decreto 10.024/2019 veda a identificação do licitante antes do término da fase competitiva.</p> <p>Portanto, em desatendimento ao instrumento convocatório e a legislação vigente, a indicação do nome empresa nos campos Modelo e Marca/Fabricante enseja a rejeição da proposta. 20/07/2022 10:07:51</p>
13/07/2022 - 00:37:51	8.913,92 (proposta)	29.229.204/0001-80 - PRESTADORA DE SERVICOS TRIANGULO LTDA	<p>Cancelado - O conteúdo do item 5.21 regula a forma como se dará a negociação do valor apresentado pelo licitante melhor classificado, após a etapa de lances. Em seu subitem 5.21.1 informa que toda a negociação será transparente, podendo ser acompanhada por todos os licitantes. Já em seu subitem 5.21.2 informa que será aberto prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada pelo licitante melhor classificado. Cumpre ressaltar que, apesar das orientações já estarem disponíveis no edital e na legislação vigente, foram informados pelo Pregoeiro via chat o prazo e a documentação que seria necessário enviar via sistema, no caso em tela, a proposta atualizada e a planilha de composição de custos. Apesar disso, não houve o envio do referido documento no prazo previsto. Sendo assim, por inobservância das exigências editalícias, a empresa PRESTADORA DE SERVICOS TRIANGULO LTDA será desclassificada. 18/07/2022 16:32:03</p>
13/07/2022 - 08:35:57	9.884,35	10.874.570/0001-64 - GLOBALSERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA	<p>Cancelado - Após a análise da documentação da empresa GLOBALSERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA foram constatados os seguintes problemas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Atestado de Capacidade Técnico-Operacional alterado para inclusão dos serviços de zeladoria e vigia.</li> <li>- Ausência da Portaria de Autorização de funcionamento expedido pelo GSVG (Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guarda), conforme exigido pelo item 6.3.6.b do instrumento convocatório.</li> </ul> <p>Destaca-se que os erros acima são insanáveis, não podendo serem supridos no presente processo. Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 20/07/2022 15:04:34</p>
13/07/2022 - 08:36:27	9.434,00	19.192.451/0001-04 - SENNA PORTARIA MONITORAMENTO E SEGURANCA DE EVENTOS LTDA	<p>Cancelado - Item 4.3.1 e 5.2.1 do instrumento convocatório e artigo 30, 'PAR' 5º do Decreto 0.024/2019 - É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva.</p> <p>Conforme item 5.2 do instrumento convocatório o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis. Ainda, em seu item 5.2.1, também serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que identifiquem o licitante; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente. O item 4.3.1 traz de forma expressa que é vedado à empresa se identificar no momento do preenchimento da proposta no Portal de Compras Públicas, em especial nos campos Modelo e Marca/ Fabricante, sob pena de sua desclassificação. De igual forma, o artigo 30, 'PAR' 5º do Decreto 10.024/2019 veda a identificação do licitante antes do término da fase competitiva.</p> <p>Portanto, em desatendimento ao instrumento convocatório e a legislação vigente, a indicação do nome empresa nos campos Modelo e Marca/Fabricante enseja a rejeição da proposta. 20/07/2022 10:07:51</p>



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'Z' and 'AF'.



13/07/2022 - 08:37:09	8.510,00	15.483.705/0001-84 - SCORPION SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA	<p>Cancelado - Em análise à documentação da empresa SCORPION SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA constatou-se:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Atestados de Capacidade Técnica apresentados não fazem menção à prestação de serviços de zeladoria, como exige o item 6.3.6.a do edital.</li> <li>- O divisor adotado pelo TRT4 e pelo TST, nas jornadas de trabalho em escalas 12x36, é de 220h:</li> </ul> <p>JORNADA DE TRABALHO, REGIME 12X36, DIVISOR APLICÁVEL. O trabalho no regime de compensação 12x36 abrange inevitavelmente o período noturno, em que a duração da hora é reduzida, nos termos do art. 73, 'PAR' 1º, da CLT. Por essa razão, não é correto afirmar que a carga horária semanal média e de tão somente 42 horas, porque, considerada a duração ficta da hora noturna de 52 minutos e 30 segundos, ocorre a prestação de mais horas que aquelas reveladas pela simples média aritmética. Assim, na esteira da jurisprudência do TST o divisor aplicável é 220 e não 190h40 ou 210. (TRT 4: ROT 0020768-35.2016.5.04.0232)</p> <p>II - RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 13.467/17. RITO SUMARÍSSIMO - REGIME 12X36. DIVISOR APLICÁVEL. O divisor de horas extras aplicável ao regime 12x36 é 220, pois a duração normal de trabalho permanece 8 horas diárias e 44 horas semanais, sendo este regime (12x36) apenas uma forma de compensação de jornada. Recurso de revista de que se conhece e a que se dá provimento. (TST: RR-10608-21.2018.5.03.0098)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A planilha apresentada informa que os encargos foram calculados por empresa não optante pelo Simples, mas em consulta ao site da Receita Federal percebe-se que a licitante é optante do Simples (doc. juntado ao processo). Assim, a prestação de serviços de cessão de mão-de-obra, que não as expressamente excepcionadas da vedação, impossibilitam o ingresso/permanência no Simples. RFB Cosit nº 57/2015: Os serviços de portaria e de zeladoria, porque não se confundem com vigilância, limpeza ou conservação e são prestados mediante cessão de mão-de-obra, são vedados aos optantes pelo Simples Nacional.</li> </ul> <p>Pelo exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 15/07/2022 10:18:42</p>
13/07/2022 - 08:39:29	8.509,99	20.962.704/0001-52 - GUILHERME FREITAS BARBOSA SEGURANÇA-ME	<p>Cancelado - O conteúdo do item 5.21 regula a forma como se dará a negociação do valor apresentado pelo licitante melhor classificado, após a etapa de lances. Em seu subitem 5.21.1 informa que toda a negociação será transparente, podendo ser acompanhada por todos os licitantes. Já em seu subitem 5.21.2 informa que será aberto prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada pelo licitante melhor classificado. Cumpre ressaltar que, apesar das orientações já estarem disponíveis no edital e na legislação vigente, foram informados pelo Pregoeiro via chat o prazo e a documentação que seria necessário enviar via sistema, no caso em tela, a proposta atualizada e a planilha de composição de custos. Apesar disso, não houve o envio do referido documento no prazo previsto. Sendo assim, por inobservância das exigências editalícias, a empresa GUILHERME FREITAS BARBOSA SEGURANÇA-ME será desclassificada. 19/07/2022 09:04:30</p>
13/07/2022 - 08:39:40	9.279,14	02.294.475/0001-63 - UNISERV - UNIAO DE SERVICOS LTDA	<p>Cancelado - Após a análise da documentação da empresa UNISERV - UNIAO DE SERVICOS LTDA, foi constatado o seguinte problema:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Atestados de Capacidade Técnica apresentados não fazem menção à prestação de serviços de vigia, como exige o item 6.3.6.a do edital. Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 20/07/2022 10:01:08</li> </ul>
13/07/2022 - 08:40:21	8.492,00	22.058.025/0001-89 - M.A. ALMEIDA DA ROSA - PORTARIA	<p>Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa M.A. ALMEIDA DA ROSA - PORTARIA foram constatados os seguintes problemas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Atestado de Capacidade Técnico-Operacional apresentado somente faz menção a serviços de vigia e portaria, não abrangendo serviços de zeladoria, conforme exigido pelo item 6.3.6.a do instrumento convocatório.</li> <li>- Ausência da Portaria de Autorização de funcionamento expedido pelo GSVG (Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guarda), conforme exigido pelo item 6.3.6.b do instrumento convocatório. Destaca-se que os erros acima são insanáveis, não podendo serem supridos no presente processo.</li> </ul> <p>Há ainda problemas apresentados na planilha de custos, tais como valor divergente de salário normativo da categoria profissional para zelador, inconsistências nos valores de tributação, erro na soma dos valores dos módulos A a F.</p> <p>Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 13/07/2022 15:20:50</p>
13/07/2022 - 08:40:50	8.910,00	17.290.783/0001-98 - SN SERVIÇOS DE LIMPEZA E ZELADORIA PREDIAL LTDA	<p>Cancelado - O conteúdo do item 5.21 regula a forma como se dará a negociação do valor apresentado pelo licitante melhor classificado, após a etapa de lances. Em seu subitem 5.21.1 informa que toda a negociação será transparente, podendo ser acompanhada por todos os licitantes. Já em seu subitem 5.21.2 informa que será aberto prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada pelo licitante melhor classificado. Cumpre ressaltar que, apesar das orientações já estarem disponíveis no edital e na legislação vigente, foram informados pelo Pregoeiro via chat o prazo e a documentação que seria necessário enviar via sistema, no caso em tela, a proposta atualizada e a planilha de composição de custos. Apesar disso, não houve o envio do referido documento no prazo previsto. Sendo assim, por inobservância das exigências editalícias, a empresa SN SERVIÇOS DE LIMPEZA E ZELADORIA PREDIAL LTDA será desclassificada. 19/07/2022 13:42:42</p>



*Handwritten signature and initials in blue ink.*

13/07/2022 - 08:40:53	9.279,00	00.482.840/0001-38 - Liderança Limpeza e Conservação Ltda.	Cancelado - O conteúdo do item 5.21 regula a forma como se dará a negociação do valor apresentado pelo licitante melhor classificado, após a etapa de lances. Em seu subitem 5.21.1 informa que toda a negociação será transparente, podendo ser acompanhada por todos os licitantes. Já em seu subitem 5.21.2 informa que será aberto prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada pelo licitante melhor classificado. Cumprir ressaltar que, apesar das orientações já estarem disponíveis no edital e na legislação vigente, foram informados pelo Pregoeiro via chat o prazo e a documentação que seria necessário enviar via sistema, no caso em tela, a proposta atualizada e a planilha de composição de custos. Apesar disso, não houve o envio do referido documento no prazo previsto. Sendo assim, por inobservância das exigências editalícias, a empresa LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA será desclassificada. 19/07/2022 16:29:12
13/07/2022 - 08:41:45	8.490,00	29.229.204/0001-80 - PRESTADORA DE SERVICOS TRIANGULO LTDA	Cancelado - O conteúdo do item 5.21 regula a forma como se dará a negociação do valor apresentado pelo licitante melhor classificado, após a etapa de lances. Em seu subitem 5.21.1 informa que toda a negociação será transparente, podendo ser acompanhada por todos os licitantes. Já em seu subitem 5.21.2 informa que será aberto prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada pelo licitante melhor classificado. Cumprir ressaltar que, apesar das orientações já estarem disponíveis no edital e na legislação vigente, foram informados pelo Pregoeiro via chat o prazo e a documentação que seria necessário enviar via sistema, no caso em tela, a proposta atualizada e a planilha de composição de custos. Apesar disso, não houve o envio do referido documento no prazo previsto. Sendo assim, por inobservância das exigências editalícias, a empresa PRESTADORA DE SERVICOS TRIANGULO LTDA será desclassificada. 18/07/2022 16:32:03
13/07/2022 - 08:42:12	8.470,00	22.058.025/0001-89 - M.A. ALMEIDA DA ROSA - PORTARIA	Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa M.A. ALMEIDA DA ROSA - PORTARIA foram constatados os seguintes problemas: - Atestado de Capacidade Técnico-Operacional apresentado somente faz menção a serviços de vigia e portaria, não abrangendo serviços de zeladoria, conforme exigido pelo item 6.3.6.a do instrumento convocatório. - Ausência da Portaria de Autorização de funcionamento expedido pelo GSVG (Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guarda), conforme exigido pelo item 6.3.6.b do instrumento convocatório. Destaca-se que os erros acima são insanáveis, não podendo serem supridos no presente processo. Há ainda problemas apresentados na planilha de custos, tais como valor divergente de salário normativo da categoria profissional para zelador, inconsistências nos valores de tributação, erro na soma dos valores dos módulos A a F. Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 13/07/2022 15:20:50
13/07/2022 - 08:43:28	8.450,00	29.229.204/0001-80 - PRESTADORA DE SERVICOS TRIANGULO LTDA	Cancelado - O conteúdo do item 5.21 regula a forma como se dará a negociação do valor apresentado pelo licitante melhor classificado, após a etapa de lances. Em seu subitem 5.21.1 informa que toda a negociação será transparente, podendo ser acompanhada por todos os licitantes. Já em seu subitem 5.21.2 informa que será aberto prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada pelo licitante melhor classificado. Cumprir ressaltar que, apesar das orientações já estarem disponíveis no edital e na legislação vigente, foram informados pelo Pregoeiro via chat o prazo e a documentação que seria necessário enviar via sistema, no caso em tela, a proposta atualizada e a planilha de composição de custos. Apesar disso, não houve o envio do referido documento no prazo previsto. Sendo assim, por inobservância das exigências editalícias, a empresa PRESTADORA DE SERVICOS TRIANGULO LTDA será desclassificada. 18/07/2022 16:32:03
13/07/2022 - 08:43:34	9.490,00	27.986.321/0001-63 - FENIX SERVICOS DE SEGURANCA E PORTARIA LTDA. - ME	Válido
13/07/2022 - 08:43:38	8.500,00	17.290.783/0001-98 - SN SERVIÇOS DE LIMPEZA E ZELADORIA PREDIAL LTDA	Cancelado - O conteúdo do item 5.21 regula a forma como se dará a negociação do valor apresentado pelo licitante melhor classificado, após a etapa de lances. Em seu subitem 5.21.1 informa que toda a negociação será transparente, podendo ser acompanhada por todos os licitantes. Já em seu subitem 5.21.2 informa que será aberto prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada pelo licitante melhor classificado. Cumprir ressaltar que, apesar das orientações já estarem disponíveis no edital e na legislação vigente, foram informados pelo Pregoeiro via chat o prazo e a documentação que seria necessário enviar via sistema, no caso em tela, a proposta atualizada e a planilha de composição de custos. Apesar disso, não houve o envio do referido documento no prazo previsto. Sendo assim, por inobservância das exigências editalícias, a empresa SN SERVIÇOS DE LIMPEZA E ZELADORIA PREDIAL LTDA será desclassificada. 19/07/2022 13:42:42
13/07/2022 - 08:43:56	9.650,00	29.277.773/0001-00 - ARSENAL SERVIÇOS GERAIS LTDA	Cancelado - Após tentativa infrutífera de negociação com a empresa ARSENAL SERVIÇOS GERAIS LTDA e em virtude do valor apresentado pela referida empresa ser acima do valor orçado pela Administração, fica a referida empresa desclassificada do presente processo licitatório. 20/07/2022 15:15:37



Handwritten signature and initials in blue ink.

13/07/2022 - 08:43:57	8.445,00	22.058.025/0001-89 - M.A. ALMEIDA DA ROSA - PORTARIA	<p>Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa M.A. ALMEIDA DA ROSA - PORTARIA foram constatados os seguintes problemas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Atestado de Capacidade Técnico-Operacional apresentado somente faz menção a serviços de vigia e portaria, não abrangendo serviços de zeladoria, conforme exigido pelo item 6.3.6.a do instrumento convocatório.</li> <li>- Ausência da Portaria de Autorização de funcionamento expedido pelo GSVG (Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guarda), conforme exigido pelo item 6.3.6.b do instrumento convocatório.</li> </ul> <p>Destaca-se que os erros acima são insanáveis, não podendo serem supridos no presente processo.</p> <p>Há ainda problemas apresentados na planilha de custos, tais como valor divergente de salário normativo da categoria profissional para zelador, inconsistências nos valores de tributação, erro na soma dos valores dos módulos A a F.</p> <p>Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 13/07/2022 15:20:50</p>
13/07/2022 - 08:44:13	8.430,00	29.229.204/0001-80 - PRESTADORA DE SERVICOS TRIANGULO LTDA	<p>Cancelado - O conteúdo do item 5.21 regula a forma como se dará a negociação do valor apresentado pelo licitante melhor classificado, após a etapa de lances. Em seu subitem 5.21.1 informa que toda a negociação será transparente, podendo ser acompanhada por todos os licitantes. Já em seu subitem 5.21.2 informa que será aberto prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada pelo licitante melhor classificado. Cumpre ressaltar que, apesar das orientações já estarem disponíveis no edital e na legislação vigente, foram informados pelo Pregoeiro via chat o prazo e a documentação que seria necessário enviar via sistema, no caso em tela, a proposta atualizada e a planilha de composição de custos. Apesar disso, não houve o envio do referido documento no prazo previsto. Sendo assim, por inobservância das exigências editalícias, a empresa PRESTADORA DE SERVICOS TRIANGULO LTDA será desclassificada. 18/07/2022 16:32:03</p>
13/07/2022 - 08:44:29	8.400,00	15.483.705/0001-84 - SCORPION SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA	<p>Cancelado - Em análise à documentação da empresa SCORPION SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA constatou-se:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Atestados de Capacidade Técnica apresentados não fazem menção à prestação de serviços de zeladoria, como exige o item 6.3.6.a do edital.</li> <li>- O divisor adotado pelo TRT4 e pelo TST, nas jornadas de trabalho em escalas 12x36, é de 220h:</li> </ul> <p>JORNADA DE TRABALHO. REGIME 12X36. DIVISOR APLICÁVEL. O trabalho no regime de compensação 12x36 abrange inevitavelmente o período noturno, em que a duração da hora é reduzida, nos termos do art. 73, "PAR" 1º, da CLT. Por essa razão, não é correto afirmar que a carga horária semanal média e de tão somente 42 horas, porque, considerada a duração ficta da hora noturna de 52 minutos e 30 segundos, ocorre a prestação de mais horas que aquelas reveladas pela simples média aritmética. Assim, na esteira da jurisprudência do TST o divisor aplicável é 220 e não 190h40 ou 210. (TRT 4: ROT 0020768-35.2016.5.04.0232)</p> <p>II - RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 13.467/17. RITO SUMARÍSSIMO - REGIME 12X36. DIVISOR APLICÁVEL. O divisor de horas extras aplicável ao regime 12x36 é 220, pois a duração normal de trabalho permanece 8 horas diárias e 44 horas semanais, sendo este regime (12x36) apenas uma forma de compensação de jornada. Recurso de revista de que se conhece e a que se dá provimento. (TST: RR-10608-21.2018.5.03.0098)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A planilha apresentada informa que os encargos foram calculados por empresa não optante pelo Simples, mas em consulta ao site da Receita Federal percebe-se que a licitante é optante do Simples (doc. juntado ao processo). Assim, a prestação de serviços de cessão de mão-de-obra, que não as expressamente excepcionadas da vedação, impossibilitam o ingresso/permanência no Simples. RFB Cosit nº 57/2015: Os serviços de portaria e de zeladoria, porque não se confundem com vigilância, limpeza ou conservação e são prestados mediante cessão de mão-de-obra, são vedados aos optantes pelo Simples Nacional.</li> </ul> <p>Pelo exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 15/07/2022 10:18:42</p>
13/07/2022 - 08:45:11	8.350,00	22.058.025/0001-89 - M.A. ALMEIDA DA ROSA - PORTARIA	<p>Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa M.A. ALMEIDA DA ROSA - PORTARIA foram constatados os seguintes problemas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Atestado de Capacidade Técnico-Operacional apresentado somente faz menção a serviços de vigia e portaria, não abrangendo serviços de zeladoria, conforme exigido pelo item 6.3.6.a do instrumento convocatório.</li> <li>- Ausência da Portaria de Autorização de funcionamento expedido pelo GSVG (Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guarda), conforme exigido pelo item 6.3.6.b do instrumento convocatório.</li> </ul> <p>Destaca-se que os erros acima são insanáveis, não podendo serem supridos no presente processo.</p> <p>Há ainda problemas apresentados na planilha de custos, tais como valor divergente de salário normativo da categoria profissional para zelador, inconsistências nos valores de tributação, erro na soma dos valores dos módulos A a F.</p> <p>Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 13/07/2022 15:20:50</p>



*y af*  
*B*

13/07/2022 - 08:45:41	8.435,00	17.290.783/0001-98 - SN SERVIÇOS DE LIMPEZA E ZELADORIA PREDIAL LTDA	<p>Cancelado - O conteúdo do item 5.21 regula a forma como se dará a negociação do valor apresentado pelo licitante melhor classificado, após a etapa de lances. Em seu subitem 5.21.1 informa que toda a negociação será transparente, podendo ser acompanhada por todos os licitantes. Já em seu subitem 5.21.2 informa que será aberto prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada pelo licitante melhor classificado. Cumpre ressaltar que, apesar das orientações já estarem disponíveis no edital e na legislação vigente, foram informados pelo Pregoeiro via chat o prazo e a documentação que seria necessário enviar via sistema, no caso em tela, a proposta atualizada e a planilha de composição de custos. Apesar disso, não houve o envio do referido documento no prazo previsto. Sendo assim, por inobservância das exigências editalícias, a empresa SN SERVIÇOS DE LIMPEZA E ZELADORIA PREDIAL LTDA será desclassificada. 19/07/2022 13:42:42</p>
13/07/2022 - 08:46:04	8.300,00	15.483.705/0001-84 - SCORPION SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA	<p>Cancelado - Em análise à documentação da empresa SCORPION SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA constatou-se:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Atestados de Capacidade Técnica apresentados não fazem menção à prestação de serviços de zeladoria, como exige o item 6.3.6.a do edital.</li> <li>- O divisor adotado pelo TRT4 e pelo TST, nas jornadas de trabalho em escalas 12x36, é de 220h: JORNADA DE TRABALHO. REGIME 12X36. DIVISOR APLICÁVEL. O trabalho no regime de compensação 12x36 abrange inevitavelmente o período noturno, em que a duração da hora é reduzida, nos termos do art. 73, "PAR" 1º, da CLT. Por essa razão, não é correto afirmar que a carga horária semanal média e de tão somente 42 horas, porque, considerada a duração ficta da hora noturna de 52 minutos e 30 segundos, ocorre a prestação de mais horas que aquelas reveladas pela simples média aritmética. Assim, na esteira da jurisprudência do TST o divisor aplicável é 220 e não 190h40 ou 210. (TRT 4: ROT 0020768-35.2016.5.04.0232)</li> <li>II - RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 13.467/17. RITO SUMARISSIMO - REGIME 12X36. DIVISOR APLICÁVEL. O divisor de horas extras aplicável ao regime 12x36 é 220, pois a duração normal de trabalho permanece 8 horas diárias e 44 horas semanais, sendo este regime (12x36) apenas uma forma de compensação de jornada. Recurso de revista de que se conhece e a que se dá provimento. (TST: RR-10608-21.2018.5.03.0098)</li> <li>- A planilha apresentada informa que os encargos foram calculados por empresa não optante pelo Simples, mas em consulta ao site da Receita Federal percebe-se que a licitante é optante do Simples (doc. juntado ao processo). Assim, a prestação de serviços de cessão de mão-de-obra, que não as expressamente excepcionadas da vedação, impossibilitam o ingresso/permanência no Simples. RFB Cosit nº 57/2015: Os serviços de portaria e de zeladoria, porque não se confundem com vigilância, limpeza ou conservação e são prestados mediante cessão de mão-de-obra, são vedados aos optantes pelo Simples Nacional.</li> </ul> <p>Pelo exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 15/07/2022 10:18:42</p>
13/07/2022 - 08:46:16	8.299,00	29.229.204/0001-80 - PRESTADORA DE SERVICOS TRIANGULO LTDA	<p>Cancelado - O conteúdo do item 5.21 regula a forma como se dará a negociação do valor apresentado pelo licitante melhor classificado, após a etapa de lances. Em seu subitem 5.21.1 informa que toda a negociação será transparente, podendo ser acompanhada por todos os licitantes. Já em seu subitem 5.21.2 informa que será aberto prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada pelo licitante melhor classificado. Cumpre ressaltar que, apesar das orientações já estarem disponíveis no edital e na legislação vigente, foram informados pelo Pregoeiro via chat o prazo e a documentação que seria necessário enviar via sistema, no caso em tela, a proposta atualizada e a planilha de composição de custos. Apesar disso, não houve o envio do referido documento no prazo previsto. Sendo assim, por inobservância das exigências editalícias, a empresa PRESTADORA DE SERVICOS TRIANGULO LTDA será desclassificada. 18/07/2022 16:32:03</p>
13/07/2022 - 08:46:35	8.290,00	22.058.025/0001-89 - M.A. ALMEIDA DA ROSA - PORTARIA	<p>Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa M.A. ALMEIDA DA ROSA - PORTARIA foram constatados os seguintes problemas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Atestado de Capacidade Técnico-Operacional apresentado somente faz menção a serviços de vigia e portaria, não abrangendo serviços de zeladoria, conforme exigido pelo item 6.3.6.a do instrumento convocatório.</li> <li>- Ausência da Portaria de Autorização de funcionamento expedido pelo GSVG (Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guarda), conforme exigido pelo item 6.3.6.b do instrumento convocatório. Destaca-se que os erros acima são insanáveis, não podendo serem supridos no presente processo.</li> </ul> <p>Há ainda problemas apresentados na planilha de custos, tais como valor divergente de salário normativo da categoria profissional para zelador, inconsistências nos valores de tributação, erro na soma dos valores dos módulos A a F.</p> <p>Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 13/07/2022 15:20:50</p>



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'B' and other illegible marks.

13/07/2022 - 08:47:48

8.250,00 15.483.705/0001-84 - SCORPION SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA

Cancelado - Em análise à documentação da empresa SCORPION SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA constatou-se:  
- Atestados de Capacidade Técnica apresentados não fazem menção à prestação de serviços de zeladoria, como exige o item 6.3.6.a do edital.  
- O divisor adotado pelo TRT4 e pelo TST, nas jornadas de trabalho em escalas 12x36, é de 220h:  
JORNADA DE TRABALHO. REGIME 12X36. DIVISOR APLICÁVEL. O trabalho no regime de compensação 12x36 abrange inevitavelmente o período noturno, em que a duração da hora é reduzida, nos termos do art. 73, 'PAR' 1º, da CLT. Por essa razão, não é correto afirmar que a carga horária semanal média é de tão somente 42 horas, porque, considerada a duração ficta da hora noturna de 52 minutos e 30 segundos, ocorre a prestação de mais horas que aquelas reveladas pela simples média aritmética. Assim, na esteira da jurisprudência do TST o divisor aplicável é 220 e não 190h40 ou 210. (TRT 4: ROT 0020768-35.2016.5.04.0232)  
II - RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 13.467/17. RITO SUMARÍSSIMO - REGIME 12X36. DIVISOR APLICÁVEL. O divisor de horas extras aplicável ao regime 12x36 é 220, pois a duração normal de trabalho permanece 8 horas diárias e 44 horas semanais, sendo este regime (12x36) apenas uma forma de compensação de jornada. Recurso de revista de que se conhece e a que se dá provimento. (TST: RR-10608-21.2018.5.03.0098)  
- A planilha apresentada informa que os encargos foram calculados por empresa não optante pelo Simples, mas em consulta ao site da Receita Federal percebe-se que a licitante é optante do Simples (doc. juntado ao processo). Assim, a prestação de serviços de cessão de mão-de-obra, que não as expressamente excepcionadas da vedação, impossibilitam o ingresso/permanência no Simples. RFB Cosit nº 57/2015: Os serviços de portaria e de zeladoria, porque não se confundem com vigilância, limpeza ou conservação e são prestados mediante cessão de mão-de-obra, são vedados aos optantes pelo Simples Nacional.  
Pelo exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 15/07/2022 10:18:42

13/07/2022 - 08:48:12

8.100,00 22.058.025/0001-89 - M.A. ALMEIDA DA ROSA - PORTARIA

Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa M.A. ALMEIDA DA ROSA - PORTARIA foram constatados os seguintes problemas:  
- Atestado de Capacidade Técnico-Operacional apresentado somente faz menção a serviços de vigia e portaria, não abrangendo serviços de zeladoria, conforme exigido pelo item 6.3.6.a do instrumento convocatório.  
- Ausência da Portaria de Autorização de funcionamento expedido pelo GSVG (Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guarda), conforme exigido pelo item 6.3.6.b do instrumento convocatório.  
Destaca-se que os erros acima são insanáveis, não podendo serem supridos no presente processo.  
Há ainda problemas apresentados na planilha de custos, tais como valor divergente de salário normativo da categoria profissional para zelador, inconsistências nos valores de tributação, erro na soma dos valores dos módulos A a F.  
Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 13/07/2022 15:20:50

13/07/2022 - 08:49:01

8.000,00 29.229.204/0001-80 - PRESTADORA DE SERVICOS TRIANGULO LTDA

Cancelado - O conteúdo do item 5.21 regula a forma como se dará a negociação do valor apresentado pelo licitante melhor classificado, após a etapa de lances. Em seu subitem 5.21.1 informa que toda a negociação será transparente, podendo ser acompanhada por todos os licitantes. Já em seu subitem 5.21.2 informa que será aberto prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada pelo licitante melhor classificado. Cumpre ressaltar que, apesar das orientações já estarem disponíveis no edital e na legislação vigente, foram informados pelo Pregoeiro via chat o prazo e a documentação que seria necessário enviar via sistema, no caso em tela, a proposta atualizada e a planilha de composição de custos. Apesar disso, não houve o envio do referido documento no prazo previsto. Sendo assim, por inobservância das exigências editalícias, a empresa PRESTADORA DE SERVICOS TRIANGULO LTDA será desclassificada. 18/07/2022 16:32:03

13/07/2022 - 08:49:31

7.950,00 22.058.025/0001-89 - M.A. ALMEIDA DA ROSA - PORTARIA

Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa M.A. ALMEIDA DA ROSA - PORTARIA foram constatados os seguintes problemas:  
- Atestado de Capacidade Técnico-Operacional apresentado somente faz menção a serviços de vigia e portaria, não abrangendo serviços de zeladoria, conforme exigido pelo item 6.3.6.a do instrumento convocatório.  
- Ausência da Portaria de Autorização de funcionamento expedido pelo GSVG (Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guarda), conforme exigido pelo item 6.3.6.b do instrumento convocatório.  
Destaca-se que os erros acima são insanáveis, não podendo serem supridos no presente processo.  
Há ainda problemas apresentados na planilha de custos, tais como valor divergente de salário normativo da categoria profissional para zelador, inconsistências nos valores de tributação, erro na soma dos valores dos módulos A a F.  
Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 13/07/2022 15:20:50



Handwritten initials and a signature in blue ink.

13/07/2022 - 08:51:04	8.380,00	17.290.783/0001-98 - SN SERVIÇOS DE LIMPEZA E ZELADORIA PREDIAL LTDA	Cancelado - O conteúdo do item 5.21 regula a forma como se dará a negociação do valor apresentado pelo licitante melhor classificado, após a etapa de lances. Em seu subitem 5.21.1 informa que toda a negociação será transparente, podendo ser acompanhada por todos os licitantes. Já em seu subitem 5.21.2 informa que será aberto prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada pelo licitante melhor classificado. Cumprir ressaltar que, apesar das orientações já estarem disponíveis no edital e na legislação vigente, foram informados pelo Pregoeiro via chat o prazo e a documentação que seria necessário enviar via sistema, no caso em tela, a proposta atualizada e a planilha de composição de custos. Apesar disso, não houve o envio do referido documento no prazo previsto. Sendo assim, por inobservância das exigências editalícias, a empresa SN SERVIÇOS DE LIMPEZA E ZELADORIA PREDIAL LTDA será desclassificada. 19/07/2022 13:42:42
13/07/2022 - 08:51:06	7.900,00	29.229.204/0001-80 - PRESTADORA DE SERVICOS TRIANGULO LTDA	Cancelado - O conteúdo do item 5.21 regula a forma como se dará a negociação do valor apresentado pelo licitante melhor classificado, após a etapa de lances. Em seu subitem 5.21.1 informa que toda a negociação será transparente, podendo ser acompanhada por todos os licitantes. Já em seu subitem 5.21.2 informa que será aberto prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada pelo licitante melhor classificado. Cumprir ressaltar que, apesar das orientações já estarem disponíveis no edital e na legislação vigente, foram informados pelo Pregoeiro via chat o prazo e a documentação que seria necessário enviar via sistema, no caso em tela, a proposta atualizada e a planilha de composição de custos. Apesar disso, não houve o envio do referido documento no prazo previsto. Sendo assim, por inobservância das exigências editalícias, a empresa PRESTADORA DE SERVICOS TRIANGULO LTDA será desclassificada. 18/07/2022 16:32:03
13/07/2022 - 08:51:26	7.895,00	22.058.025/0001-89 - M.A. ALMEIDA DA ROSA - PORTARIA	Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa M.A. ALMEIDA DA ROSA - PORTARIA foram constatados os seguintes problemas: - Atestado de Capacidade Técnico-Operacional apresentado somente faz menção a serviços de vigia e portaria, não abrangendo serviços de zeladoria, conforme exigido pelo item 6.3.6.a do instrumento convocatório. - Ausência da Portaria de Autorização de funcionamento expedido pelo GSVG (Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guarda), conforme exigido pelo item 6.3.6.b do instrumento convocatório. Destaca-se que os erros acima são insanáveis, não podendo serem supridos no presente processo. Há ainda problemas apresentados na planilha de custos, tais como valor divergente de salário normativo da categoria profissional para zelador, inconsistências nos valores de tributação, erro na soma dos valores dos módulos A a F. Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 13/07/2022 15:20:50
13/07/2022 - 08:52:50	7.890,00	29.229.204/0001-80 - PRESTADORA DE SERVICOS TRIANGULO LTDA	Cancelado - O conteúdo do item 5.21 regula a forma como se dará a negociação do valor apresentado pelo licitante melhor classificado, após a etapa de lances. Em seu subitem 5.21.1 informa que toda a negociação será transparente, podendo ser acompanhada por todos os licitantes. Já em seu subitem 5.21.2 informa que será aberto prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada pelo licitante melhor classificado. Cumprir ressaltar que, apesar das orientações já estarem disponíveis no edital e na legislação vigente, foram informados pelo Pregoeiro via chat o prazo e a documentação que seria necessário enviar via sistema, no caso em tela, a proposta atualizada e a planilha de composição de custos. Apesar disso, não houve o envio do referido documento no prazo previsto. Sendo assim, por inobservância das exigências editalícias, a empresa PRESTADORA DE SERVICOS TRIANGULO LTDA será desclassificada. 18/07/2022 16:32:03
13/07/2022 - 08:53:08	9.100,00	27.986.321/0001-63 - FENIX SERVICOS DE SEGURANCA E PORTARIA LTDA. - ME	Válido
13/07/2022 - 08:53:21	7.885,00	22.058.025/0001-89 - M.A. ALMEIDA DA ROSA - PORTARIA	Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa M.A. ALMEIDA DA ROSA - PORTARIA foram constatados os seguintes problemas: - Atestado de Capacidade Técnico-Operacional apresentado somente faz menção a serviços de vigia e portaria, não abrangendo serviços de zeladoria, conforme exigido pelo item 6.3.6.a do instrumento convocatório. - Ausência da Portaria de Autorização de funcionamento expedido pelo GSVG (Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guarda), conforme exigido pelo item 6.3.6.b do instrumento convocatório. Destaca-se que os erros acima são insanáveis, não podendo serem supridos no presente processo. Há ainda problemas apresentados na planilha de custos, tais como valor divergente de salário normativo da categoria profissional para zelador, inconsistências nos valores de tributação, erro na soma dos valores dos módulos A a F. Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 13/07/2022 15:20:50
13/07/2022 - 08:54:13	7.940,00	17.290.783/0001-98 - SN SERVIÇOS DE LIMPEZA E ZELADORIA PREDIAL LTDA	Cancelado - O conteúdo do item 5.21 regula a forma como se dará a negociação do valor apresentado pelo licitante melhor classificado, após a etapa de lances. Em seu subitem 5.21.1 informa que toda a negociação será transparente, podendo ser acompanhada por todos os licitantes. Já em seu subitem 5.21.2 informa que será aberto prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada pelo licitante melhor classificado. Cumprir ressaltar que, apesar das orientações já estarem disponíveis no edital e na legislação vigente, foram informados pelo Pregoeiro via chat o prazo e a documentação que seria necessário enviar via sistema, no caso em tela, a proposta atualizada e a planilha de composição de custos. Apesar disso, não houve o envio do referido documento no prazo previsto. Sendo assim, por inobservância das exigências editalícias, a empresa SN SERVIÇOS DE LIMPEZA E ZELADORIA PREDIAL LTDA será desclassificada. 19/07/2022 13:42:42



Handwritten signatures and initials in blue ink.

13/07/2022 - 08:54:42	7.855,00	29.229.204/0001-80 - PRESTADORA DE SERVICOS TRIANGULO LTDA	Cancelado - O conteúdo do item 5.21 regula a forma como se dará a negociação do valor apresentado pelo licitante melhor classificado, após a etapa de lances. Em seu subitem 5.21.1 informa que toda a negociação será transparente, podendo ser acompanhada por todos os licitantes. Já em seu subitem 5.21.2 informa que será aberto prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada pelo licitante melhor classificado. Cumpre ressaltar que, apesar das orientações já estarem disponíveis no edital e na legislação vigente, foram informados pelo Pregoeiro via chat o prazo e a documentação que seria necessário enviar via sistema, no caso em tela, a proposta atualizada e a planilha de composição de custos. Apesar disso, não houve o envio do referido documento no prazo previsto. Sendo assim, por inobservância das exigências editalícias, a empresa PRESTADORA DE SERVICOS TRIANGULO LTDA será desclassificada. 18/07/2022 16:32:03
13/07/2022 - 08:54:58	7.850,00	22.058.025/0001-89 - M.A. ALMEIDA DA ROSA - PORTARIA	Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa M.A. ALMEIDA DA ROSA - PORTARIA foram constatados os seguintes problemas: - Atestado de Capacidade Técnico-Operacional apresentado somente faz menção a serviços de vigia e portaria, não abrangendo serviços de zeladoria, conforme exigido pelo item 6.3.6.a do instrumento convocatório. - Ausência da Portaria de Autorização de funcionamento expedido pelo GSVG (Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guarda), conforme exigido pelo item 6.3.6.b do instrumento convocatório. Destaca-se que os erros acima são insanáveis, não podendo serem supridos no presente processo. Há ainda problemas apresentados na planilha de custos, tais como valor divergente de salário normativo da categoria profissional para zelador, inconsistências nos valores de tributação, erro na soma dos valores dos módulos A a F. Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 13/07/2022 15:20:50
13/07/2022 - 08:56:06	7.840,00	29.229.204/0001-80 - PRESTADORA DE SERVICOS TRIANGULO LTDA	Cancelado - O conteúdo do item 5.21 regula a forma como se dará a negociação do valor apresentado pelo licitante melhor classificado, após a etapa de lances. Em seu subitem 5.21.1 informa que toda a negociação será transparente, podendo ser acompanhada por todos os licitantes. Já em seu subitem 5.21.2 informa que será aberto prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada pelo licitante melhor classificado. Cumpre ressaltar que, apesar das orientações já estarem disponíveis no edital e na legislação vigente, foram informados pelo Pregoeiro via chat o prazo e a documentação que seria necessário enviar via sistema, no caso em tela, a proposta atualizada e a planilha de composição de custos. Apesar disso, não houve o envio do referido documento no prazo previsto. Sendo assim, por inobservância das exigências editalícias, a empresa PRESTADORA DE SERVICOS TRIANGULO LTDA será desclassificada. 18/07/2022 16:32:03
13/07/2022 - 08:56:31	7.800,00	22.058.025/0001-89 - M.A. ALMEIDA DA ROSA - PORTARIA	Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa M.A. ALMEIDA DA ROSA - PORTARIA foram constatados os seguintes problemas: - Atestado de Capacidade Técnico-Operacional apresentado somente faz menção a serviços de vigia e portaria, não abrangendo serviços de zeladoria, conforme exigido pelo item 6.3.6.a do instrumento convocatório. - Ausência da Portaria de Autorização de funcionamento expedido pelo GSVG (Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guarda), conforme exigido pelo item 6.3.6.b do instrumento convocatório. Destaca-se que os erros acima são insanáveis, não podendo serem supridos no presente processo. Há ainda problemas apresentados na planilha de custos, tais como valor divergente de salário normativo da categoria profissional para zelador, inconsistências nos valores de tributação, erro na soma dos valores dos módulos A a F. Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 13/07/2022 15:20:50
13/07/2022 - 08:59:09	8.282,23	27.986.321/0001-63 - FENIX SERVICOS DE SEGURANCA E PORTARIA LTDA. - ME	Válido
13/07/2022 - 09:00:13	7.790,00	29.229.204/0001-80 - PRESTADORA DE SERVICOS TRIANGULO LTDA	Cancelado - O conteúdo do item 5.21 regula a forma como se dará a negociação do valor apresentado pelo licitante melhor classificado, após a etapa de lances. Em seu subitem 5.21.1 informa que toda a negociação será transparente, podendo ser acompanhada por todos os licitantes. Já em seu subitem 5.21.2 informa que será aberto prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada pelo licitante melhor classificado. Cumpre ressaltar que, apesar das orientações já estarem disponíveis no edital e na legislação vigente, foram informados pelo Pregoeiro via chat o prazo e a documentação que seria necessário enviar via sistema, no caso em tela, a proposta atualizada e a planilha de composição de custos. Apesar disso, não houve o envio do referido documento no prazo previsto. Sendo assim, por inobservância das exigências editalícias, a empresa PRESTADORA DE SERVICOS TRIANGULO LTDA será desclassificada. 18/07/2022 16:32:03



*Handwritten signature and initials*

13/07/2022 - 09:01:02	7.750,00	22.058.025/0001-89 - M.A. ALMEIDA DA ROSA - PORTARIA	<p>Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa M.A. ALMEIDA DA ROSA - PORTARIA foram constatados os seguintes problemas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Atestado de Capacidade Técnico-Operacional apresentado somente faz menção a serviços de vigia e portaria, não abrangendo serviços de zeladoria, conforme exigido pelo item 6.3.6.a do instrumento convocatório.</li> <li>- Ausência da Portaria de Autorização de funcionamento expedido pelo GSVG (Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guarda), conforme exigido pelo item 6.3.6.b do instrumento convocatório.</li> </ul> <p>Destaca-se que os erros acima são insanáveis, não podendo serem supridos no presente processo.</p> <p>Há ainda problemas apresentados na planilha de custos, tais como valor divergente de salário normativo da categoria profissional para zelador, inconsistências nos valores de tributação, erro na soma dos valores dos módulos A a F.</p> <p>Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 13/07/2022 15:20:50</p>
13/07/2022 - 09:02:16	7.700,00	29.229.204/0001-80 - PRESTADORA DE SERVICOS TRIANGULO LTDA	<p>Cancelado - O conteúdo do item 5.21 regula a forma como se dará a negociação do valor apresentado pelo licitante melhor classificado, após a etapa de lances. Em seu subitem 5.21.1 informa que toda a negociação será transparente, podendo ser acompanhada por todos os licitantes. Já em seu subitem 5.21.2 informa que será aberto prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada pelo licitante melhor classificado. Cumpre ressaltar que, apesar das orientações já estarem disponíveis no edital e na legislação vigente, foram informados pelo Pregoeiro via chat o prazo e a documentação que seria necessário enviar via sistema, no caso em tela, a proposta atualizada e a planilha de composição de custos. Apesar disso, não houve o envio do referido documento no prazo previsto. Sendo assim, por inobservância das exigências editalícias, a empresa PRESTADORA DE SERVICOS TRIANGULO LTDA será desclassificada. 18/07/2022 16:32:03</p>
13/07/2022 - 09:02:34	7.695,00	22.058.025/0001-89 - M.A. ALMEIDA DA ROSA - PORTARIA	<p>Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa M.A. ALMEIDA DA ROSA - PORTARIA foram constatados os seguintes problemas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Atestado de Capacidade Técnico-Operacional apresentado somente faz menção a serviços de vigia e portaria, não abrangendo serviços de zeladoria, conforme exigido pelo item 6.3.6.a do instrumento convocatório.</li> <li>- Ausência da Portaria de Autorização de funcionamento expedido pelo GSVG (Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guarda), conforme exigido pelo item 6.3.6.b do instrumento convocatório.</li> </ul> <p>Destaca-se que os erros acima são insanáveis, não podendo serem supridos no presente processo.</p> <p>Há ainda problemas apresentados na planilha de custos, tais como valor divergente de salário normativo da categoria profissional para zelador, inconsistências nos valores de tributação, erro na soma dos valores dos módulos A a F.</p> <p>Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 13/07/2022 15:20:50</p>
13/07/2022 - 09:09:50	8.146,81	27.986.321/0001-63 - FENIX SERVICOS DE SEGURANCA E PORTARIA LTDA. - ME	Válido
13/07/2022 - 09:25:32	7.000,00	22.058.025/0001-89 - M.A. ALMEIDA DA ROSA - PORTARIA	<p>Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa M.A. ALMEIDA DA ROSA - PORTARIA foram constatados os seguintes problemas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Atestado de Capacidade Técnico-Operacional apresentado somente faz menção a serviços de vigia e portaria, não abrangendo serviços de zeladoria, conforme exigido pelo item 6.3.6.a do instrumento convocatório.</li> <li>- Ausência da Portaria de Autorização de funcionamento expedido pelo GSVG (Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guarda), conforme exigido pelo item 6.3.6.b do instrumento convocatório.</li> </ul> <p>Destaca-se que os erros acima são insanáveis, não podendo serem supridos no presente processo.</p> <p>Há ainda problemas apresentados na planilha de custos, tais como valor divergente de salário normativo da categoria profissional para zelador, inconsistências nos valores de tributação, erro na soma dos valores dos módulos A a F.</p> <p>Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 13/07/2022 15:20:50</p>

**LOTE 0001 - ITEM 0002 - Serviços de vigia noturno Expogramado – 01 (um) posto de trabalho (19:00 às 07:00), conforme Projeto Básico.**

Data	Valor	CNPJ	Situação
------	-------	------	----------



*Handwritten signature and initials in blue ink.*



07/07/2022 - 10:37:24	9.250,00 (proposta)	15.483.705/0001-84 - SCORPION SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA	<p>Cancelado - Em análise à documentação da empresa SCORPION SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA constatou-se:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Atestados de Capacidade Técnica apresentados não fazem menção à prestação de serviços de zeladoria, como exige o item 6.3.6.a do edital.</li> <li>- O divisor adotado pelo TRT4 e pelo TST, nas jornadas de trabalho em escalas 12x36, é de 220h:</li> </ul> <p>JORNADA DE TRABALHO. REGIME 12X36. DIVISOR APLICÁVEL. O trabalho no regime de compensação 12x36 abrange inevitavelmente o período noturno, em que a duração da hora é reduzida, nos termos do art. 73, 'PAR' 1º, da CLT. Por essa razão, não é correto afirmar que a carga horária semanal média é de tão somente 42 horas, porque, considerada a duração ficta da hora noturna de 52 minutos e 30 segundos, ocorre a prestação de mais horas que aquelas reveladas pela simples média aritmética. Assim, na esteira da jurisprudência do TST o divisor aplicável é 220 e não 190h40 ou 210. (TRT 4: ROT 0020768-35.2016.5.04.0232)</p> <p>II - RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 13.467/17. RITO SUMARÍSSIMO - REGIME 12X36. DIVISOR APLICÁVEL. O divisor de horas extras aplicável ao regime 12x36 é 220, pois a duração normal de trabalho permanece 8 horas diárias e 44 horas semanais, sendo este regime (12x36) apenas uma forma de compensação de jornada. Recurso de revista de que se conhece e a que se dá provimento. (TST: RR-10608-21.2018.5.03.0098)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A planilha apresentada informa que os encargos foram calculados por empresa não optante pelo Simples, mas em consulta ao site da Receita Federal percebe-se que a licitante é optante do Simples (doc. juntado ao processo). Assim, a prestação de serviços de cessão de mão-de-obra, que não as expressamente excepcionadas da vedação, impossibilitam o ingresso/permanência no Simples. RFB Cosit nº 57/2015: Os serviços de portaria e de zeladoria, porque não se confundem com vigilância, limpeza ou conservação e são prestados mediante cessão de mão-de-obra, são vedados aos optantes pelo Simples Nacional.</li> </ul> <p>Pelo exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 15/07/2022 10:18:42</p>
07/07/2022 - 10:43:35	9.261,20 (proposta)	42.043.502/0001-40 - OTONIEL SEGURANCA LTDA.	<p>Cancelado - Em análise à documentação da empresa OTONIEL SEGURANCA LTDA constatou-se:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Atestados de Capacidade Técnica apresentados não fazem menção à prestação de serviços de zeladoria, como exige o item 6.3.6.a do edital.</li> <li>- O divisor adotado pelo TRT4 e pelo TST, nas jornadas de trabalho em escalas 12x36, é de 220h:</li> </ul> <p>JORNADA DE TRABALHO. REGIME 12X36. DIVISOR APLICÁVEL. O trabalho no regime de compensação 12x36 abrange inevitavelmente o período noturno, em que a duração da hora é reduzida, nos termos do art. 73, 'PAR' 1º, da CLT. Por essa razão, não é correto afirmar que a carga horária semanal média é de tão somente 42 horas, porque, considerada a duração ficta da hora noturna de 52 minutos e 30 segundos, ocorre a prestação de mais horas que aquelas reveladas pela simples média aritmética. Assim, na esteira da jurisprudência do TST o divisor aplicável é 220 e não 190h40 ou 210. (TRT 4: ROT 0020768-35.2016.5.04.0232)</p> <p>II - RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 13.467/17. RITO SUMARÍSSIMO - REGIME 12X36. DIVISOR APLICÁVEL. O divisor de horas extras aplicável ao regime 12x36 é 220, pois a duração normal de trabalho permanece 8 horas diárias e 44 horas semanais, sendo este regime (12x36) apenas uma forma de compensação de jornada. Recurso de revista de que se conhece e a que se dá provimento. (TST: RR-10608-21.2018.5.03.0098)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Em consulta ao site da Receita Federal percebe-se que a licitante é optante do Simples (doc. juntado ao processo). Assim, a prestação de serviços de cessão de mão-de-obra, que não as expressamente excepcionadas da vedação, impossibilitam o ingresso/permanência no Simples. RFB Cosit nº 57/2015: Os serviços de portaria e de zeladoria, porque não se confundem com vigilância, limpeza ou conservação e são prestados mediante cessão de mão-de-obra, são vedados aos optantes pelo Simples Nacional.</li> </ul> <p>Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 15/07/2022 16:07:31</p>
08/07/2022 - 10:48:34	9.261,20 (proposta)	27.986.321/0001-63 - FENIX SERVICOS DE SEGURANCA E PORTARIA LTDA. - ME	Válido
08/07/2022 - 11:59:07	9.882,48 (proposta)	17.290.783/0001-98 - SN SERVIÇOS DE LIMPEZA E ZELADORIA PREDIAL LTDA	<p>Cancelado - O conteúdo do item 5.21 regula a forma como se dará a negociação do valor apresentado pelo licitante melhor classificado, após a etapa de lances. Em seu subitem 5.21.1 informa que toda a negociação será transparente, podendo ser acompanhada por todos os licitantes. Já em seu subitem 5.21.2 informa que será aberto prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada pelo licitante melhor classificado. Cumpre ressaltar que, apesar das orientações já estarem disponíveis no edital e na legislação vigente, foram informados pelo Pregoeiro via chat o prazo e a documentação que seria necessário enviar via sistema, no caso em tela, a proposta atualizada e a planilha de composição de custos. Apesar disso, não houve o envio do referido documento no prazo previsto. Sendo assim, por inobservância das exigências editalícias, a empresa SN SERVIÇOS DE LIMPEZA E ZELADORIA PREDIAL LTDA será desclassificada. 19/07/2022 13:42:42</p>
11/07/2022 - 11:36:41	12.251,00 (proposta)	29.277.773/0001-00 - ARSENAL SERVIÇOS GERAIS LTDA	<p>Cancelado - Após tentativa infrutífera de negociação com a empresa ARSENAL SERVIÇOS GERAIS LTDA e em virtude do valor apresentado pela referida empresa ser acima do valor orçado pela Administração, fica a referida empresa desclassificada do presente processo licitatório. 20/07/2022 15:15:37</p>
11/07/2022 - 16:05:13	13.300,00 (proposta)	02.233.896/0001-84 - Seltec Sistemas de Segurança e Serviços Ltda	<p>Cancelado - Após tentativa infrutífera de negociação com a empresa SELTEC SISTEMAS DE SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA e em virtude do valor apresentado pela referida empresa ser acima do valor orçado pela Administração, fica a referida empresa desclassificada do presente processo licitatório. 20/07/2022 15:41:08</p>



Handwritten signatures and initials in blue ink.

12/07/2022 - 09:02:24	9.251,20 (proposta)	10.874.570/0001-64 - GLOBALSERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA	<p>Cancelado - Após a análise da documentação da empresa GLOBALSERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA foram constatados os seguintes problemas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Atestado de Capacidade Técnico-Operacional alterado para inclusão dos serviços de zeladoria e vigia.</li> <li>- Ausência da Portaria de Autorização de funcionamento expedido pelo GSVG (Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guarda), conforme exigido pelo item 6.3.6.b do instrumento convocatório.</li> </ul> <p>Destaca-se que os erros acima são insanáveis, não podendo serem supridos no presente processo. Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 20/07/2022 15:04:34</p>
12/07/2022 - 14:48:00	11.028,00 (proposta)	02.924.285/0001-82 - Shelter Empresa de Vigilância Ltda	<p>Cancelado - Após tentativa infrutífera de negociação com a empresa SHELTER EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA e em virtude do valor apresentado pela referida empresa ser acima do valor orçado pela Administração, fica a referida empresa desclassificada do presente processo licitatório. 20/07/2022 15:30:03</p>
12/07/2022 - 16:10:35	10.209,58 (proposta)	00.482.840/0001-38 - Liderança Limpeza e Conservação Ltda.	<p>Cancelado - O conteúdo do item 5.21 regula a forma como se dará a negociação do valor apresentado pelo licitante melhor classificado, após a etapa de lances. Em seu subitem 5.21.1 informa que toda a negociação será transparente, podendo ser acompanhada por todos os licitantes. Já em seu subitem 5.21.2 informa que será aberto prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada pelo licitante melhor classificado. Cumpre ressaltar que, apesar das orientações já estarem disponíveis no edital e na legislação vigente, foram informados pelo Pregoeiro via chat o prazo e a documentação que seria necessário enviar via sistema, no caso em tela, a proposta atualizada e a planilha de composição de custos. Apesar disso, não houve o envio do referido documento no prazo previsto. Sendo assim, por inobservância das exigências editalícias, a empresa LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA será desclassificada. 19/07/2022 16:29:12</p>
12/07/2022 - 16:11:16	9.261,20 (proposta)	24.981.538/0001-92 - CARLA ALESSANDRA DA ROSA	<p>Cancelado - O conteúdo do item 5.21 regula a forma como se dará a negociação do valor apresentado pelo licitante melhor classificado, após a etapa de lances. Em seu subitem 5.21.1 informa que toda a negociação será transparente, podendo ser acompanhada por todos os licitantes. Já em seu subitem 5.21.2 informa que será aberto prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada pelo licitante melhor classificado. Cumpre ressaltar que, apesar das orientações já estarem disponíveis no edital e na legislação vigente, foram informados pelo Pregoeiro via chat o prazo e a documentação que seria necessário enviar via sistema, no caso em tela, a proposta atualizada e a planilha de composição de custos. Apesar disso, não houve o envio do referido documento no prazo previsto. Sendo assim, por inobservância das exigências editalícias, a empresa CARLA ALESSANDRA DA ROSA será desclassificada. 19/07/2022 11:13:18</p>
12/07/2022 - 16:58:20	9.261,20 (proposta)	02.294.475/0001-63 - UNISERV - UNIAO DE SERVICOS LTDA	<p>Cancelado - Após a análise da documentação da empresa UNISERV - UNIAO DE SERVICOS LTDA, foi constatado o seguinte problema:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Atestados de Capacidade Técnica apresentados não fazem menção à prestação de serviços de vigia, como exige o item 6.3.6.a do edital.</li> </ul> <p>Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 20/07/2022 10:01:08</p>
12/07/2022 - 17:24:59	15.000,00 (proposta)	20.962.704/0001-52 - GUILHERME FREITAS BARBOSA SEGURANÇA-ME	<p>Cancelado - O conteúdo do item 5.21 regula a forma como se dará a negociação do valor apresentado pelo licitante melhor classificado, após a etapa de lances. Em seu subitem 5.21.1 informa que toda a negociação será transparente, podendo ser acompanhada por todos os licitantes. Já em seu subitem 5.21.2 informa que será aberto prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada pelo licitante melhor classificado. Cumpre ressaltar que, apesar das orientações já estarem disponíveis no edital e na legislação vigente, foram informados pelo Pregoeiro via chat o prazo e a documentação que seria necessário enviar via sistema, no caso em tela, a proposta atualizada e a planilha de composição de custos. Apesar disso, não houve o envio do referido documento no prazo previsto. Sendo assim, por inobservância das exigências editalícias, a empresa GUILHERME FREITAS BARBOSA SEGURANÇA-ME será desclassificada. 19/07/2022 09:04:30</p>
12/07/2022 - 17:33:12	9.161,20 (proposta)	22.058.025/0001-89 - M.A. ALMEIDA DA ROSA - PORTARIA	<p>Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa M.A. ALMEIDA DA ROSA - PORTARIA foram constatados os seguintes problemas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Atestado de Capacidade Técnico-Operacional apresentado somente faz menção a serviços de vigia e portaria, não abrangendo serviços de zeladoria, conforme exigido pelo item 6.3.6.a do instrumento convocatório.</li> <li>- Ausência da Portaria de Autorização de funcionamento expedido pelo GSVG (Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guarda), conforme exigido pelo item 6.3.6.b do instrumento convocatório.</li> </ul> <p>Destaca-se que os erros acima são insanáveis, não podendo serem supridos no presente processo.</p> <p>Há ainda problemas apresentados na planilha de custos, tais como valor divergente de salário normativo da categoria profissional para zelador, inconsistências nos valores de tributação, erro na soma dos valores dos módulos A a F.</p> <p>Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 13/07/2022 15:20:50</p>



Handwritten signatures and initials in blue ink.

12/07/2022 - 18:04:14	10.800,00 (proposta)	19.192.451/0001-04 - SENNA PORTARIA MONITORAMENTO E SEGURANCA DE EVENTOS LTDA	<p>Cancelado - Item 4.3.1 e 5.2.1 do instrumento convocatório e artigo 30, 'PAR' 5º do Decreto 0.024/2019 - É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva.</p> <p>Conforme item 5.2 do instrumento convocatório o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis. Ainda, em seu item 5.2.1, também serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que identifiquem o licitante; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente. O item 4.3.1 traz de forma expressa que é vedado à empresa se identificar no momento do preenchimento da proposta no Portal de Compras Públicas, em especial nos campos Modelo e Marca/ Fabricante, sob pena de sua desclassificação. De igual forma, o artigo 30, 'PAR' 5º do Decreto 10.024/2019 veda a identificação do licitante antes do término da fase competitiva.</p> <p>Portanto, em desatendimento ao instrumento convocatório e a legislação vigente, a indicação do nome empresa nos campos Modelo e Marca/Fabricante enseja a rejeição da proposta. 20/07/2022 10:07:51</p>
13/07/2022 - 00:37:51	8.335,08 (proposta)	29.229.204/0001-80 - PRESTADORA DE SERVICOS TRIANGULO LTDA	<p>Cancelado - O conteúdo do item 5.21 regula a forma como se dará a negociação de valor apresentado pelo licitante melhor classificado, após a etapa de lances. Em seu subitem 5.21.1 informa que toda a negociação será transparente, podendo ser acompanhada por todos os licitantes. Já em seu subitem 5.21.2 informa que será aberto prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada pelo licitante melhor classificado. Cumpre ressaltar que, apesar das orientações já estarem disponíveis no edital e na legislação vigente, foram informados pelo Pregoeiro via chat o prazo e a documentação que seria necessário enviar via sistema, no caso em tela, a proposta atualizada e a planilha de composição de custos. Apesar disso, não houve o envio do referido documento no prazo previsto. Sendo assim, por inobservância das exigências editalícias, a empresa PRESTADORA DE SERVICOS TRIANGULO LTDA será desclassificada. 18/07/2022 16:32:03</p>
13/07/2022 - 08:36:27	9.241,20	10.874.570/0001-64 - GLOBALSERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA	<p>Cancelado - Após a análise da documentação da empresa GLOBALSERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA foram constatados os seguintes problemas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Atestado de Capacidade Técnico-Operacional alterado para inclusão dos serviços de zeladoria e vigia.</li> <li>- Ausência da Portaria de Autorização de funcionamento expedido pelo GSVG (Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guarda), conforme exigido pelo item 6.3.6.b do instrumento convocatório.</li> </ul> <p>Destaca-se que os erros acima são insanáveis, não podendo serem supridos no presente processo. Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 20/07/2022 15:04:34</p>
13/07/2022 - 08:36:44	9.134,00	19.192.451/0001-04 - SENNA PORTARIA MONITORAMENTO E SEGURANCA DE EVENTOS LTDA	<p>Cancelado - Item 4.3.1 e 5.2.1 do instrumento convocatório e artigo 30, 'PAR' 5º do Decreto 0.024/2019 - É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva.</p> <p>Conforme item 5.2 do instrumento convocatório o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis. Ainda, em seu item 5.2.1, também serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que identifiquem o licitante; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente. O item 4.3.1 traz de forma expressa que é vedado à empresa se identificar no momento do preenchimento da proposta no Portal de Compras Públicas, em especial nos campos Modelo e Marca/ Fabricante, sob pena de sua desclassificação. De igual forma, o artigo 30, 'PAR' 5º do Decreto 10.024/2019 veda a identificação do licitante antes do término da fase competitiva.</p> <p>Portanto, em desatendimento ao instrumento convocatório e a legislação vigente, a indicação do nome empresa nos campos Modelo e Marca/Fabricante enseja a rejeição da proposta. 20/07/2022 10:07:51</p>



Handwritten initials and signature in blue ink.

13/07/2022 - 08:37:11	8.300,00 15.483.705/0001-84 - SCORPION SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA	<p>Cancelado - Em análise à documentação da empresa SCORPION SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA constatou-se:</p> <p>- Atestados de Capacidade Técnica apresentados não fazem menção à prestação de serviços de zeladoria, como exige o item 6.3.6.a do edital.</p> <p>- O divisor adotado pelo TRT4 e pelo TST, nas jornadas de trabalho em escalas 12x36, é de 220h:</p> <p>JORNADA DE TRABALHO. REGIME 12X36. DIVISOR APLICÁVEL. O trabalho no regime de compensação 12x36 abrange inevitavelmente o período noturno, em que a duração da hora é reduzida, nos termos do art. 73, 'PAR' 1º, da CLT. Por essa razão, não é correto afirmar que a carga horária semanal média é de tão somente 42 horas, porque, considerada a duração ficta da hora noturna de 52 minutos e 30 segundos, ocorre a prestação de mais horas que aquelas reveladas pela simples média aritmética. Assim, na esteira da jurisprudência do TST o divisor aplicável é 220 e não 190h40 ou 210. (TRT 4: ROT 0020768-35.2016.5.04.0232)</p> <p>II - RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 13.467/17. RITO SUMARÍSSIMO - REGIME 12X36. DIVISOR APLICÁVEL. O divisor de horas extras aplicável ao regime 12x36 é 220, pois a duração normal de trabalho permanece 8 horas diárias e 44 horas semanais, sendo este regime (12x36) apenas uma forma de compensação de jornada. Recurso de revista de que se conhece e a que se dá provimento. (TST: RR-10608-21.2018.5.03.0098)</p> <p>- A planilha apresentada informa que os encargos foram calculados por empresa não optante pelo Simples, mas em consulta ao site da Receita Federal percebe-se que a licitante é optante do Simples (doc. juntado ao processo). Assim, a prestação de serviços de cessão de mão-de-obra, que não as expressamente excepcionadas da vedação, impossibilitam o ingresso/permanência no Simples. RFB Cosit nº 57/2015: Os serviços de portaria e de zeladoria, porque não se confundem com vigilância, limpeza ou conservação e são prestados mediante cessão de mão-de-obra, são vedados aos optantes pelo Simples Nacional.</p> <p>Pelo exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 15/07/2022 10:18:42</p>
13/07/2022 - 08:37:28	8.299,00 24.981.538/0001-92 - CARLA ALESSANDRA DA ROSA	<p>Cancelado - O conteúdo do item 5.21 regula a forma como se dará a negociação do valor apresentado pelo licitante melhor classificado, após a etapa de lances. Em seu subitem 5.21.1 informa que toda a negociação será transparente, podendo ser acompanhada por todos os licitantes. Já em seu subitem 5.21.2 informa que será aberto prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada pelo licitante melhor classificado. Cumpre ressaltar que, apesar das orientações já estarem disponíveis no edital e na legislação vigente, foram informados pelo Pregoeiro via chat o prazo e a documentação que seria necessário enviar via sistema, no caso em tela, a proposta atualizada e a planilha de composição de custos. Apesar disso, não houve o envio do referido documento no prazo previsto. Sendo assim, por inobservância das exigências editalícias, a empresa CARLA ALESSANDRA DA ROSA será desclassificada. 19/07/2022 11:13:18</p>
13/07/2022 - 08:39:37	8.298,98 20.962.704/0001-52 - GUILHERME FREITAS BARBOSA SEGURANÇA-ME	<p>Cancelado - O conteúdo do item 5.21 regula a forma como se dará a negociação do valor apresentado pelo licitante melhor classificado, após a etapa de lances. Em seu subitem 5.21.1 informa que toda a negociação será transparente, podendo ser acompanhada por todos os licitantes. Já em seu subitem 5.21.2 informa que será aberto prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada pelo licitante melhor classificado. Cumpre ressaltar que, apesar das orientações já estarem disponíveis no edital e na legislação vigente, foram informados pelo Pregoeiro via chat o prazo e a documentação que seria necessário enviar via sistema, no caso em tela, a proposta atualizada e a planilha de composição de custos. Apesar disso, não houve o envio do referido documento no prazo previsto. Sendo assim, por inobservância das exigências editalícias, a empresa GUILHERME FREITAS BARBOSA SEGURANÇA-ME será desclassificada. 19/07/2022 09:04:30</p>
13/07/2022 - 08:39:50	9.164,84 02.294.475/0001-63 - UNISERV - UNIAO DE SERVICOS LTDA	<p>Cancelado - Após a análise da documentação da empresa UNISERV - UNIAO DE SERVICOS LTDA, foi constatado o seguinte problema:</p> <p>- Atestados de Capacidade Técnica apresentados não fazem menção à prestação de serviços de vigia, como exige o item 6.3.6.a do edital.</p> <p>Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 20/07/2022 10:01:08</p>



Handwritten signatures and initials in blue ink, including what appears to be 'y', 'CA', and 'B'.

13/07/2022 - 08:40:18	8.295,00	42.043.502/0001-40 - OTONIEL SEGURANCA LTDA.	<p>Cancelado - Em análise à documentação da empresa OTONIEL SEGURANCA LTDA constatou-se:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Atestados de Capacidade Técnica apresentados não fazem menção à prestação de serviços de zeladoria, como exige o item 6.3.6.a do edital.</li> <li>- O divisor adotado pelo TRT4 e pelo TST, nas jornadas de trabalho em escalas 12x36, é de 220h:</li> </ul> <p>JORNADA DE TRABALHO. REGIME 12X36. DIVISOR APLICÁVEL. O trabalho no regime de compensação 12x36 abrange inevitavelmente o período noturno, em que a duração da hora é reduzida, nos termos do art. 73, PAR 1º, da CLT. Por essa razão, não é correto afirmar que a carga horária semanal média é de tão somente 42 horas, porque, considerada a duração fixa da hora noturna de 52 minutos e 30 segundos, ocorre a prestação de mais horas que aquelas reveladas pela simples média aritmética. Assim, na esteira da jurisprudência do TST o divisor aplicável é 220 e não 190h40 ou 210. (TRT 4: ROT 0020768-35.2016.5.04.0232)</p> <p>II - RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 13.467/17. RITO SUMARÍSSIMO - REGIME 12X36, DIVISOR APLICÁVEL. O divisor de horas extras aplicável ao regime 12x36 é 220, pois a duração normal de trabalho permanece 8 horas diárias e 44 horas semanais, sendo este regime (12x36) apenas uma forma de compensação de jornada. Recurso de revista de que se conhece e a que se dá provimento. (TST: RR-10608-21.2018.5.03.0098)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Em consulta ao site da Receita Federal percebe-se que a licitante é optante do Simples (doc. juntado ao processo). Assim, a prestação de serviços de cessão de mão-de-obra, que não as expressamente excepcionadas da vedação, impossibilitam o ingresso/permanência no Simples. RFB Cosit nº 57/2015: Os serviços de portaria e de zeladoria, porque não se confundem com vigilância, limpeza ou conservação e são prestados mediante cessão de mão-de-obra, são vedados aos optantes pelo Simples Nacional.</li> </ul> <p>Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 15/07/2022 16:07:31</p>
13/07/2022 - 08:40:25	8.290,00	22.058.025/0001-89 - M.A. ALMEIDA DA ROSA - PORTARIA	<p>Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa M.A. ALMEIDA DA ROSA - PORTARIA foram constatados os seguintes problemas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Atestado de Capacidade Técnico-Operacional apresentado somente faz menção a serviços de vigia e portaria, não abrangendo serviços de zeladoria, conforme exigido pelo item 6.3.6.a do instrumento convocatório.</li> <li>- Ausência da Portaria de Autorização de funcionamento expedido pelo GSVG (Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guarda), conforme exigido pelo item 6.3.6.b do instrumento convocatório.</li> </ul> <p>Destaca-se que os erros acima são insanáveis, não podendo serem supridos no presente processo.</p> <p>Há ainda problemas apresentados na planilha de custos, tais como valor divergente de salário normativo da categoria profissional para zelador, inconsistências nos valores de tributação, erro na soma dos valores dos módulos A a F.</p> <p>Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 13/07/2022 15:20:50</p>
13/07/2022 - 08:41:14	8.289,00	24.981.538/0001-92 - CARLA ALESSANDRA DA ROSA	<p>Cancelado - O conteúdo do item 5.21 regula a forma como se dará a negociação do valor apresentado pelo licitante melhor classificado, após a etapa de lances. Em seu subitem 5.21.1 informa que toda a negociação será transparente, podendo ser acompanhada por todos os licitantes. Já em seu subitem 5.21.2 informa que será aberto prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada pelo licitante melhor classificado. Cumpre ressaltar que, apesar das orientações já estarem disponíveis no edital e na legislação vigente, foram informados pelo Pregoeiro via chat o prazo e a documentação que seria necessário enviar via sistema, no caso em tela, a proposta atualizada e a planilha de composição de custos. Apesar disso, não houve o envio do referido documento no prazo previsto. Sendo assim, por inobservância das exigências editalícias, a empresa CARLA ALESSANDRA DA ROSA será desclassificada. 19/07/2022 11:13:18</p>
13/07/2022 - 08:41:21	9.133,00	00.482.840/0001-38 - Liderança Limpeza e Conservação Ltda.	<p>Cancelado - O conteúdo do item 5.21 regula a forma como se dará a negociação do valor apresentado pelo licitante melhor classificado, após a etapa de lances. Em seu subitem 5.21.1 informa que toda a negociação será transparente, podendo ser acompanhada por todos os licitantes. Já em seu subitem 5.21.2 informa que será aberto prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada pelo licitante melhor classificado. Cumpre ressaltar que, apesar das orientações já estarem disponíveis no edital e na legislação vigente, foram informados pelo Pregoeiro via chat o prazo e a documentação que seria necessário enviar via sistema, no caso em tela, a proposta atualizada e a planilha de composição de custos. Apesar disso, não houve o envio do referido documento no prazo previsto. Sendo assim, por inobservância das exigências editalícias, a empresa LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA será desclassificada. 19/07/2022 16:29:12</p>
13/07/2022 - 08:41:25	9.130,00	17.290.783/0001-98 - SN SERVIÇOS DE LIMPEZA E ZELADORIA PREDIAL LTDA	<p>Cancelado - O conteúdo do item 5.21 regula a forma como se dará a negociação do valor apresentado pelo licitante melhor classificado, após a etapa de lances. Em seu subitem 5.21.1 informa que toda a negociação será transparente, podendo ser acompanhada por todos os licitantes. Já em seu subitem 5.21.2 informa que será aberto prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada pelo licitante melhor classificado. Cumpre ressaltar que, apesar das orientações já estarem disponíveis no edital e na legislação vigente, foram informados pelo Pregoeiro via chat o prazo e a documentação que seria necessário enviar via sistema, no caso em tela, a proposta atualizada e a planilha de composição de custos. Apesar disso, não houve o envio do referido documento no prazo previsto. Sendo assim, por inobservância das exigências editalícias, a empresa SN SERVIÇOS DE LIMPEZA E ZELADORIA PREDIAL LTDA será desclassificada. 19/07/2022 13:42:42</p>



Handwritten signatures and initials in blue ink.

13/07/2022 - 08:41:46	8.284,00 22.058.025/0001-89 - M.A. ALMEIDA DA ROSA - PORTARIA	<p>Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa M.A. ALMEIDA DA ROSA - PORTARIA foram constatados os seguintes problemas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Atestado de Capacidade Técnico-Operacional apresentado somente faz menção a serviços de vigia e portaria, não abrangendo serviços de zeladoria, conforme exigido pelo item 6.3.6.a do instrumento convocatório.</li> <li>- Ausência da Portaria de Autorização de funcionamento expedido pelo GSVG (Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guarda), conforme exigido pelo item 6.3.6.b do instrumento convocatório.</li> </ul> <p>Destaca-se que os erros acima são insanáveis, não podendo serem supridos no presente processo.</p> <p>Há ainda problemas apresentados na planilha de custos, tais como valor divergente de salário normativo da categoria profissional para zelador, inconsistências nos valores de tributação, erro na soma dos valores dos módulos A a F.</p> <p>Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 13/07/2022 15:20:50</p>
13/07/2022 - 08:41:54	8.285,00 42.043.502/0001-40 - OTONIEL SEGURANCA LTDA.	<p>Cancelado - Em análise à documentação da empresa OTONIEL SEGURANCA LTDA constatou-se:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Atestados de Capacidade Técnica apresentados não fazem menção à prestação de serviços de zeladoria, como exige o item 6.3.6.a do edital.</li> <li>- O divisor adotado pelo TRT4 e pelo TST, nas jornadas de trabalho em escalas 12x36, é de 220h:</li> </ul> <p>JORNADA DE TRABALHO. REGIME 12X36. DIVISOR APLICÁVEL. O trabalho no regime de compensação 12x36 abrange inevitavelmente o período noturno, em que a duração da hora é reduzida, nos termos do art. 73, 'PAR' 1º, da CLT. Por essa razão, não é correto afirmar que a carga horária semanal média e de tão somente 42 horas, porque, considerada a duração ficta da hora noturna de 52 minutos e 30 segundos, ocorre a prestação de mais horas que aquelas reveladas pela simples média aritmética. Assim, na esteira da jurisprudência do TST o divisor aplicável é 220 e não 190h40 ou 210. (TRT 4: ROT 0020768-35.2016.5.04.0232)</p> <p>II - RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 13.467/17. RITO SUMARÍSSIMO - REGIME 12X36. DIVISOR APLICÁVEL. O divisor de horas extras aplicável ao regime 12x36 é 220, pois a duração normal de trabalho permanece 8 horas diárias e 44 horas semanais, sendo este regime (12x36) apenas uma forma de compensação de jornada. Recurso de revista de que se conhece e a que se dá provimento. (TST: RR-10608-21.2018.5.03.0098)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Em consulta ao site da Receita Federal percebe-se que a licitante é optante do Simples (doc. juntado ao processo). Assim, a prestação de serviços de cessão de mão-de-obra, que não as expressamente excepcionadas da vedação, impossibilitam o ingresso/permanência no Simples. RFB Cosit nº 57/2015: Os serviços de portaria e de zeladoria, porque não se confundem com vigilância, limpeza ou conservação e são prestados mediante cessão de mão-de-obra, são vedados aos optantes pelo Simples Nacional.</li> </ul> <p>Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 15/07/2022 16:07:31</p>
13/07/2022 - 08:42:00	8.280,00 29.229.204/0001-80 - PRESTADORA DE SERVICOS TRIANGULO LTDA	<p>Cancelado - O conteúdo do item 5.21 regula a forma como se dará a negociação do valor apresentado pelo licitante melhor classificado, após a etapa de lances. Em seu subitem 5.21.1 informa que toda a negociação será transparente, podendo ser acompanhada por todos os licitantes. Já em seu subitem 5.21.2 informa que será aberto prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada pelo licitante melhor classificado. Cumpre ressaltar que, apesar das orientações já estarem disponíveis no edital e na legislação vigente, foram informados pelo Pregoeiro via chat o prazo e a documentação que seria necessário enviar via sistema, no caso em tela, a proposta atualizada e a planilha de composição de custos. Apesar disso, não houve o envio do referido documento no prazo previsto. Sendo assim, por inobservância das exigências editalícias, a empresa PRESTADORA DE SERVICOS TRIANGULO LTDA será desclassificada. 18/07/2022 16:32:03</p>
13/07/2022 - 08:42:03	8.283,00 42.043.502/0001-40 - OTONIEL SEGURANCA LTDA.	<p>Cancelado - Em análise à documentação da empresa OTONIEL SEGURANCA LTDA constatou-se:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Atestados de Capacidade Técnica apresentados não fazem menção à prestação de serviços de zeladoria, como exige o item 6.3.6.a do edital.</li> <li>- O divisor adotado pelo TRT4 e pelo TST, nas jornadas de trabalho em escalas 12x36, é de 220h:</li> </ul> <p>JORNADA DE TRABALHO. REGIME 12X36. DIVISOR APLICÁVEL. O trabalho no regime de compensação 12x36 abrange inevitavelmente o período noturno, em que a duração da hora é reduzida, nos termos do art. 73, 'PAR' 1º, da CLT. Por essa razão, não é correto afirmar que a carga horária semanal média e de tão somente 42 horas, porque, considerada a duração ficta da hora noturna de 52 minutos e 30 segundos, ocorre a prestação de mais horas que aquelas reveladas pela simples média aritmética. Assim, na esteira da jurisprudência do TST o divisor aplicável é 220 e não 190h40 ou 210. (TRT 4: ROT 0020768-35.2016.5.04.0232)</p> <p>II - RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 13.467/17. RITO SUMARÍSSIMO - REGIME 12X36. DIVISOR APLICÁVEL. O divisor de horas extras aplicável ao regime 12x36 é 220, pois a duração normal de trabalho permanece 8 horas diárias e 44 horas semanais, sendo este regime (12x36) apenas uma forma de compensação de jornada. Recurso de revista de que se conhece e a que se dá provimento. (TST: RR-10608-21.2018.5.03.0098)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Em consulta ao site da Receita Federal percebe-se que a licitante é optante do Simples (doc. juntado ao processo). Assim, a prestação de serviços de cessão de mão-de-obra, que não as expressamente excepcionadas da vedação, impossibilitam o ingresso/permanência no Simples. RFB Cosit nº 57/2015: Os serviços de portaria e de zeladoria, porque não se confundem com vigilância, limpeza ou conservação e são prestados mediante cessão de mão-de-obra, são vedados aos optantes pelo Simples Nacional.</li> </ul> <p>Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 15/07/2022 16:07:31</p>



3-OK  
B

13/07/2022 - 08:42:11

8.275,00 42.043.502/0001-40 - OTONIEL  
SEGURANCA LTDA.

Cancelado - Em análise à documentação da empresa OTONIEL  
SEGURANCA LTDA constatou-se:

- Atestados de Capacidade Técnica apresentados não fazem menção à prestação de serviços de zeladoria, como exige o item 6.3.6.a do edital.  
- O divisor adotado pelo TRT4 e pelo TST, nas jornadas de trabalho em escalas 12x36, é de 220h:

JORNADA DE TRABALHO. REGIME 12X36. DIVISOR APLICÁVEL. O trabalho no regime de compensação 12x36 abrange inevitavelmente o período noturno, em que a duração da hora é reduzida, nos termos do art. 73, "PAR" 1º, da CLT. Por essa razão, não é correto afirmar que a carga horária semanal média é de tão somente 42 horas, porque, considerada a duração ficta da hora noturna de 52 minutos e 30 segundos, ocorre a prestação de mais horas que aquelas reveladas pela simples média aritmética. Assim, na esteira da jurisprudência do TST o divisor aplicável é 220 e não 190h40 ou 210. (TRT 4: ROT 0020768-35.2016.5.04.0232)

II - RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 13.467/17. RITO SUMARÍSSIMO - REGIME 12X36. DIVISOR APLICÁVEL. O divisor de horas extras aplicável ao regime 12x36 é 220, pois a duração normal de trabalho permanece 8 horas diárias e 44 horas semanais, sendo este regime (12x36) apenas uma forma de compensação de jornada. Recurso de revista de que se conhece e a que se dá provimento. (TST: RR-10608-21.2018.5.03.0098)

- Em consulta ao site da Receita Federal percebe-se que a licitante é optante do Simples (doc. juntado ao processo). Assim, a prestação de serviços de cessão de mão-de-obra, que não as expressamente excepcionadas da vedação, impossibilitam o ingresso/permanência no Simples. RFB Cosit nº 57/2015: Os serviços de portaria e de zeladoria, porque não se confundem com vigilância, limpeza ou conservação e são prestados mediante cessão de mão-de-obra, são vedados aos optantes pelo Simples Nacional.

Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 15/07/2022 16:07:31

13/07/2022 - 08:42:27

8.200,00 15.483.705/0001-84 - SCORPION  
SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA

Cancelado - Em análise à documentação da empresa SCORPION  
SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA constatou-se:

- Atestados de Capacidade Técnica apresentados não fazem menção à prestação de serviços de zeladoria, como exige o item 6.3.6.a do edital.  
- O divisor adotado pelo TRT4 e pelo TST, nas jornadas de trabalho em escalas 12x36, é de 220h:

JORNADA DE TRABALHO. REGIME 12X36. DIVISOR APLICÁVEL. O trabalho no regime de compensação 12x36 abrange inevitavelmente o período noturno, em que a duração da hora é reduzida, nos termos do art. 73, "PAR" 1º, da CLT. Por essa razão, não é correto afirmar que a carga horária semanal média é de tão somente 42 horas, porque, considerada a duração ficta da hora noturna de 52 minutos e 30 segundos, ocorre a prestação de mais horas que aquelas reveladas pela simples média aritmética. Assim, na esteira da jurisprudência do TST o divisor aplicável é 220 e não 190h40 ou 210. (TRT 4: ROT 0020768-35.2016.5.04.0232)

II - RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 13.467/17. RITO SUMARÍSSIMO - REGIME 12X36. DIVISOR APLICÁVEL. O divisor de horas extras aplicável ao regime 12x36 é 220, pois a duração normal de trabalho permanece 8 horas diárias e 44 horas semanais, sendo este regime (12x36) apenas uma forma de compensação de jornada. Recurso de revista de que se conhece e a que se dá provimento. (TST: RR-10608-21.2018.5.03.0098)

- A planilha apresentada informa que os encargos foram calculados por empresa não optante pelo Simples, mas em consulta ao site da Receita Federal percebe-se que a licitante é optante do Simples (doc. juntado ao processo). Assim, a prestação de serviços de cessão de mão-de-obra, que não as expressamente excepcionadas da vedação, impossibilitam o ingresso/permanência no Simples. RFB Cosit nº 57/2015: Os serviços de portaria e de zeladoria, porque não se confundem com vigilância, limpeza ou conservação e são prestados mediante cessão de mão-de-obra, são vedados aos optantes pelo Simples Nacional.

Pelo exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 15/07/2022 10:18:42

13/07/2022 - 08:42:32

8.265,00 22.058.025/0001-89 - M.A. ALMEIDA  
DA ROSA - PORTARIA

Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa  
M.A. ALMEIDA DA ROSA - PORTARIA foram constatados os seguintes problemas:

- Atestado de Capacidade Técnico-Operacional apresentado somente faz menção a serviços de vigia e portaria, não abrangendo serviços de zeladoria, conforme exigido pelo item 6.3.6.a do instrumento convocatório.

- Ausência da Portaria de Autorização de funcionamento expedido pelo GSVG (Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guarda), conforme exigido pelo item 6.3.6.b do instrumento convocatório. Destaca-se que os erros acima são insanáveis, não podendo serem supridos no presente processo.

Há ainda problemas apresentados na planilha de custos, tais como valor divergente de salário normativo da categoria profissional para zelador, inconsistências nos valores de tributação, erro na soma dos valores dos módulos A a F.

Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 13/07/2022 15:20:50



Handwritten signatures and initials in blue ink.

13/07/2022 - 08:42:46

8.190.00 22.058.025/0001-89 - M.A. ALMEIDA DA ROSA - PORTARIA

Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa M.A. ALMEIDA DA ROSA - PORTARIA foram constatados os seguintes problemas:

- Atestado de Capacidade Técnico-Operacional apresentado somente faz menção a serviços de vigia e portaria, não abrangendo serviços de zeladoria, conforme exigido pelo item 6.3.6.a do instrumento convocatório.

- Ausência da Portaria de Autorização de funcionamento expedido pelo GSVG (Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guarda), conforme exigido pelo item 6.3.6.b do instrumento convocatório. Destaca-se que os erros acima são insanáveis, não podendo serem supridos no presente processo.

Há ainda problemas apresentados na planilha de custos, tais como valor divergente de salário normativo da categoria profissional para zelador, inconsistências nos valores de tributação, erro na soma dos valores dos módulos A a F.

Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 13/07/2022 15:20:50

13/07/2022 - 08:42:50

8.194.00 42.043.502/0001-40 - OTONIEL SEGURANCA LTDA.

Cancelado - Em análise à documentação da empresa OTONIEL SEGURANCA LTDA constatou-se:

- Atestados de Capacidade Técnica apresentados não fazem menção à prestação de serviços de zeladoria, como exige o item 6.3.6.a do edital. - O divisor adotado pelo TRT4 e pelo TST, nas jornadas de trabalho em escalas 12x36, é de 220h:

JORNADA DE TRABALHO. REGIME 12X36. DIVISOR APLICÁVEL. O trabalho no regime de compensação 12x36 abrange inevitavelmente o período noturno, em que a duração da hora é reduzida, nos termos do art. 73, "PAR" 1º, da CLT. Por essa razão, não é correto afirmar que a carga horária semanal média é de tão somente 42 horas, porque, considerada a duração ficta da hora noturna de 52 minutos e 30 segundos, ocorre a prestação de mais horas que aquelas reveladas pela simples média aritmética. Assim, na esteira da jurisprudência do TST o divisor aplicável é 220 e não 190h40 ou 210. (TRT 4: ROT 0020768-35.2016.5.04.0232)

II - RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 13.467/17. RITO SUMARÍSSIMO - REGIME 12X36. DIVISOR APLICÁVEL. O divisor de horas extras aplicável ao regime 12x36 é 220, pois a duração normal de trabalho permanece 8 horas diárias e 44 horas semanais, sendo este regime (12x36) apenas uma forma de compensação de jornada. Recurso de revista de que se conhece e a que se dá provimento. (TST: RR-10608-21.2018.5.03.0098)

- Em consulta ao site da Receita Federal percebe-se que a licitante é optante do Simples (doc. juntado ao processo). Assim, a prestação de serviços de cessão de mão-de-obra, que não as expressamente excepcionadas da vedação, impossibilitam o ingresso/permanência no Simples. RFB Cosit nº 57/2015: Os serviços de portaria e de zeladoria, porque não se confundem com vigilância, limpeza ou conservação e são prestados mediante cessão de mão-de-obra, são vedados aos optantes pelo Simples Nacional.

Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 15/07/2022 16:07:31

13/07/2022 - 08:42:59

8.183.00 42.043.502/0001-40 - OTONIEL SEGURANCA LTDA.

Cancelado - Em análise à documentação da empresa OTONIEL SEGURANCA LTDA constatou-se:

- Atestados de Capacidade Técnica apresentados não fazem menção à prestação de serviços de zeladoria, como exige o item 6.3.6.a do edital. - O divisor adotado pelo TRT4 e pelo TST, nas jornadas de trabalho em escalas 12x36, é de 220h:

JORNADA DE TRABALHO. REGIME 12X36. DIVISOR APLICÁVEL. O trabalho no regime de compensação 12x36 abrange inevitavelmente o período noturno, em que a duração da hora é reduzida, nos termos do art. 73, "PAR" 1º, da CLT. Por essa razão, não é correto afirmar que a carga horária semanal média é de tão somente 42 horas, porque, considerada a duração ficta da hora noturna de 52 minutos e 30 segundos, ocorre a prestação de mais horas que aquelas reveladas pela simples média aritmética. Assim, na esteira da jurisprudência do TST o divisor aplicável é 220 e não 190h40 ou 210. (TRT 4: ROT 0020768-35.2016.5.04.0232)

II - RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 13.467/17. RITO SUMARÍSSIMO - REGIME 12X36. DIVISOR APLICÁVEL. O divisor de horas extras aplicável ao regime 12x36 é 220, pois a duração normal de trabalho permanece 8 horas diárias e 44 horas semanais, sendo este regime (12x36) apenas uma forma de compensação de jornada. Recurso de revista de que se conhece e a que se dá provimento. (TST: RR-10608-21.2018.5.03.0098)

- Em consulta ao site da Receita Federal percebe-se que a licitante é optante do Simples (doc. juntado ao processo). Assim, a prestação de serviços de cessão de mão-de-obra, que não as expressamente excepcionadas da vedação, impossibilitam o ingresso/permanência no Simples. RFB Cosit nº 57/2015: Os serviços de portaria e de zeladoria, porque não se confundem com vigilância, limpeza ou conservação e são prestados mediante cessão de mão-de-obra, são vedados aos optantes pelo Simples Nacional.

Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 15/07/2022 16:07:31



Handwritten signature and initials in blue ink.



13/07/2022 - 08:43:13	8.180,00	22.058.025/0001-89 - M.A. ALMEIDA DA ROSA - PORTARIA	<p>Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa M.A. ALMEIDA DA ROSA - PORTARIA foram constatados os seguintes problemas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Atestado de Capacidade Técnico-Operacional apresentado somente faz menção a serviços de vigia e portaria, não abrangendo serviços de zeladoria, conforme exigido pelo item 6.3.6.a do instrumento convocatório.</li> <li>- Ausência da Portaria de Autorização de funcionamento expedido pelo GSVG (Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guarda), conforme exigido pelo item 6.3.6.b do instrumento convocatório.</li> </ul> <p>Destaca-se que os erros acima são insanáveis, não podendo serem supridos no presente processo.</p> <p>Há ainda problemas apresentados na planilha de custos, tais como valor divergente de salário normativo da categoria profissional para zelador, inconsistências nos valores de tributação, erro na soma dos valores dos módulos A a F.</p> <p>Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 13/07/2022 15:20:50</p>
13/07/2022 - 08:43:24	8.150,00	29.229.204/0001-80 - PRESTADORA DE SERVICOS TRIANGULO LTDA	<p>Cancelado - O conteúdo do item 5.21 regula a forma como se dará a negociação do valor apresentado pelo licitante melhor classificado, após a etapa de lances. Em seu subitem 5.21.1 informa que toda a negociação será transparente, podendo ser acompanhada por todos os licitantes. Já em seu subitem 5.21.2 informa que será aberto prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada pelo licitante melhor classificado. Cumprir ressaltar que, apesar das orientações já estarem disponíveis no edital e na legislação vigente, foram informados pelo Pregoeiro via chat o prazo e a documentação que seria necessário enviar via sistema, no caso em tela, a proposta atualizada e a planilha de composição de custos. Apesar disso, não houve o envio do referido documento no prazo previsto. Sendo assim, por inobservância das exigências editalícias, a empresa PRESTADORA DE SERVICOS TRIANGULO LTDA será desclassificada. 18/07/2022 16:32:03</p>
13/07/2022 - 08:43:48	8.145,00	22.058.025/0001-89 - M.A. ALMEIDA DA ROSA - PORTARIA	<p>Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa M.A. ALMEIDA DA ROSA - PORTARIA foram constatados os seguintes problemas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Atestado de Capacidade Técnico-Operacional apresentado somente faz menção a serviços de vigia e portaria, não abrangendo serviços de zeladoria, conforme exigido pelo item 6.3.6.a do instrumento convocatório.</li> <li>- Ausência da Portaria de Autorização de funcionamento expedido pelo GSVG (Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guarda), conforme exigido pelo item 6.3.6.b do instrumento convocatório.</li> </ul> <p>Destaca-se que os erros acima são insanáveis, não podendo serem supridos no presente processo.</p> <p>Há ainda problemas apresentados na planilha de custos, tais como valor divergente de salário normativo da categoria profissional para zelador, inconsistências nos valores de tributação, erro na soma dos valores dos módulos A a F.</p> <p>Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 13/07/2022 15:20:50</p>
13/07/2022 - 08:44:01	8.140,00	29.229.204/0001-80 - PRESTADORA DE SERVICOS TRIANGULO LTDA	<p>Cancelado - O conteúdo do item 5.21 regula a forma como se dará a negociação do valor apresentado pelo licitante melhor classificado, após a etapa de lances. Em seu subitem 5.21.1 informa que toda a negociação será transparente, podendo ser acompanhada por todos os licitantes. Já em seu subitem 5.21.2 informa que será aberto prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada pelo licitante melhor classificado. Cumprir ressaltar que, apesar das orientações já estarem disponíveis no edital e na legislação vigente, foram informados pelo Pregoeiro via chat o prazo e a documentação que seria necessário enviar via sistema, no caso em tela, a proposta atualizada e a planilha de composição de custos. Apesar disso, não houve o envio do referido documento no prazo previsto. Sendo assim, por inobservância das exigências editalícias, a empresa PRESTADORA DE SERVICOS TRIANGULO LTDA será desclassificada. 18/07/2022 16:32:03</p>
13/07/2022 - 08:44:09	8.139,00	42.043.502/0001-40 - OTONIEL SEGURANCA LTDA.	<p>Cancelado - Em análise à documentação da empresa OTONIEL SEGURANCA LTDA constatou-se:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Atestados de Capacidade Técnica apresentados não fazem menção à prestação de serviços de zeladoria, como exige o item 6.3.6.a do edital.</li> <li>- O divisor adotado pelo TRT4 e pelo TST, nas jornadas de trabalho em escalas 12x36, é de 220h:</li> </ul> <p>JORNADA DE TRABALHO. REGIME 12X36. DIVISOR APLICÁVEL. O trabalho no regime de compensação 12x36 abrange inevitavelmente o período noturno, em que a duração da hora é reduzida, nos termos do art. 73, "PAR" 1º, da CLT. Por essa razão, não é correto afirmar que a carga horária semanal média e de tão somente 42 horas, porque, considerada a duração ficta da hora noturna de 52 minutos e 30 segundos, ocorre a prestação de mais horas que aquelas reveladas pela simples média aritmética. Assim, na esteira da jurisprudência do TST o divisor aplicável é 220 e não 190h40 ou 210. (TRT 4: ROT 0020768-35.2016.5.04.0232)</p> <p>II - RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 13.467/17. RITO SUMARÍSSIMO - REGIME 12X36. DIVISOR APLICÁVEL. O divisor de horas extras aplicável ao regime 12x36 é 220, pois a duração normal de trabalho permanece 8 horas diárias e 44 horas semanais, sendo este regime (12x36) apenas uma forma de compensação de jornada. Recurso de revista de que se conhece e a que se dá provimento. (TST: RR-10608-21.2018.5.03.0098)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Em consulta ao site da Receita Federal percebe-se que a licitante é optante do Simples (doc. juntado ao processo). Assim, a prestação de serviços de cessão de mão-de-obra, que não as expressamente excepcionadas da vedação, impossibilitam o ingresso/permanência no Simples. RFB Cosit nº 57/2015: Os serviços de portaria e de zeladoria, porque não se confundem com vigilância, limpeza ou conservação e são prestados mediante cessão de mão-de-obra, são vedados aos optantes pelo Simples Nacional.</li> </ul> <p>Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 15/07/2022 16:07:31</p>



Handwritten marks and signatures in blue ink, including the letters 'Z' and 'A' and a signature.

13/07/2022 - 08:44:13	9.850,00	29.277.773/0001-00 - ARSENAL SERVIÇOS GERAIS LTDA	Cancelado - Após tentativa infrutífera de negociação com a empresa ARSENAL SERVIÇOS GERAIS LTDA e em virtude do valor apresentado pela referida empresa ser acima do valor orçado pela Administração, fica a referida empresa desclassificada do presente processo licitatório. 20/07/2022 15:15:37
13/07/2022 - 08:44:28	9.129,00	00.482.840/0001-38 - Liderança Limpeza e Conservação Ltda.	Cancelado - O conteúdo do item 5.21 regula a forma como se dará a negociação do valor apresentado pelo licitante melhor classificado, após a etapa de lances. Em seu subitem 5.21.1 informa que toda a negociação será transparente, podendo ser acompanhada por todos os licitantes. Já em seu subitem 5.21.2 informa que será aberto prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada pelo licitante melhor classificado. Cumpre ressaltar que, apesar das orientações já estarem disponíveis no edital e na legislação vigente, foram informados pelo Pregoeiro via chat o prazo e a documentação que seria necessário enviar via sistema, no caso em tela, a proposta atualizada e a planilha de composição de custos. Apesar disso, não houve o envio do referido documento no prazo previsto. Sendo assim, por inobservância das exigências editalícias, a empresa LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA será desclassificada. 19/07/2022 16:29:12
13/07/2022 - 08:44:29	7.500,00	27.986.321/0001-63 - FENIX SERVIÇOS DE SEGURANCA E PORTARIA LTDA. - ME	Válido
13/07/2022 - 08:44:34	8.135,00	42.043.502/0001-40 - OTONIEL SEGURANCA LTDA.	Cancelado - Em análise à documentação da empresa OTONIEL SEGURANCA LTDA constatou-se: - Atestados de Capacidade Técnica apresentados não fazem menção à prestação de serviços de zeladoria, como exige o item 6.3.6.a do edital. - O divisor adotado pelo TRT4 e pelo TST, nas jornadas de trabalho em escalas 12x36, é de 220h: JORNADA DE TRABALHO. REGIME 12X36. DIVISOR APLICÁVEL. O trabalho no regime de compensação 12x36 abrange inevitavelmente o período noturno, em que a duração da hora é reduzida, nos termos do art. 73, 'PAR' 1º, da CLT. Por essa razão, não é correto afirmar que a carga horária semanal média e de tão somente 42 horas, porque, considerada a duração ficta da hora noturna de 52 minutos e 30 segundos, ocorre a prestação de mais horas que aquelas reveladas pela simples média aritmética. Assim, na esteira da jurisprudência do TST o divisor aplicável é 220 e não 190h40 ou 210. (TRT 4: ROT 0020768-35.2016.5.04.0232) II - RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 13.467/17. RITO SUMARÍSSIMO - REGIME 12X36. DIVISOR APLICÁVEL. O divisor de horas extras aplicável ao regime 12x36 é 220, pois a duração normal de trabalho permanece 8 horas diárias e 44 horas semanais, sendo este regime (12x36) apenas uma forma de compensação de jornada. Recurso de revista de que se conhece e a que se dá provimento. (TST: RR-10608-21.2018.5.03.0098) - Em consulta ao site da Receita Federal percebe-se que a licitante é optante do Simples (doc. juntado ao processo). Assim, a prestação de serviços de cessão de mão-de-obra, que não as expressamente excepcionadas da vedação, impossibilitam o ingresso/permanência no Simples. RFB Cosit nº 57/2015: Os serviços de portaria e de zeladoria, porque não se confundem com vigilância, limpeza ou conservação e são prestados mediante cessão de mão-de-obra, são vedados aos optantes pelo Simples Nacional. Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 15/07/2022 16:07:31
13/07/2022 - 08:44:34	8.130,00	29.229.204/0001-80 - PRESTADORA DE SERVICOS TRIANGULO LTDA	Cancelado - O conteúdo do item 5.21 regula a forma como se dará a negociação do valor apresentado pelo licitante melhor classificado, após a etapa de lances. Em seu subitem 5.21.1 informa que toda a negociação será transparente, podendo ser acompanhada por todos os licitantes. Já em seu subitem 5.21.2 informa que será aberto prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada pelo licitante melhor classificado. Cumpre ressaltar que, apesar das orientações já estarem disponíveis no edital e na legislação vigente, foram informados pelo Pregoeiro via chat o prazo e a documentação que seria necessário enviar via sistema, no caso em tela, a proposta atualizada e a planilha de composição de custos. Apesar disso, não houve o envio do referido documento no prazo previsto. Sendo assim, por inobservância das exigências editalícias, a empresa PRESTADORA DE SERVICOS TRIANGULO LTDA será desclassificada. 18/07/2022 16:32:03



*[Handwritten signatures and initials]*

13/07/2022 - 08:44:47

7.499,00 15.483.705/0001-84 - SCORPION SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA

Cancelado - Em análise à documentação da empresa SCORPION SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA constatou-se:  
- Atestados de Capacidade Técnica apresentados não fazem menção à prestação de serviços de zeladoria, como exige o item 6.3.6.a do edital.  
- O divisor adotado pelo TRT4 e pelo TST, nas jornadas de trabalho em escalas 12x36, é de 220h:  
JORNADA DE TRABALHO. REGIME 12X36. DIVISOR APLICÁVEL. O trabalho no regime de compensação 12x36 abrange inevitavelmente o período noturno, em que a duração da hora é reduzida, nos termos do art. 73, 'PAR' 1º, da CLT. Por essa razão, não é correto afirmar que a carga horária semanal média é de tão somente 42 horas, porque, considerada a duração ficta da hora noturna de 52 minutos e 30 segundos, ocorre a prestação de mais horas que aquelas reveladas pela simples média aritmética. Assim, na esteira da jurisprudência do TST o divisor aplicável é 220 e não 190h40 ou 210. (TRT 4: ROT 0020768-35.2016.5.04.0232)  
II - RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 13.467/17. RITO SUMARÍSSIMO - REGIME 12X36. DIVISOR APLICÁVEL. O divisor de horas extras aplicável ao regime 12x36 é 220, pois a duração normal de trabalho permanece 8 horas diárias e 44 horas semanais, sendo este regime (12x36) apenas uma forma de compensação de jornada. Recurso de revista de que se conhece e a que se dá provimento. (TST: RR-10608-21.2018.5.03.0098)  
- A planilha apresentada informa que os encargos foram calculados por empresa não optante pelo Simples, mas em consulta ao site da Receita Federal percebe-se que a licitante é optante do Simples (doc. juntado ao processo). Assim, a prestação de serviços de cessão de mão-de-obra, que não as expressamente excepcionadas da vedação, impossibilitam o ingresso/permanência no Simples. RFB Cosit nº 57/2015: Os serviços de portaria e de zeladoria, porque não se confundem com vigilância, limpeza ou conservação e são prestados mediante cessão de mão-de-obra, são vedados aos optantes pelo Simples Nacional.  
Pelo exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 15/07/2022 10:18:42

13/07/2022 - 08:45:17

7.498,00 24.981.538/0001-92 - CARLA ALESSANDRA DA ROSA

Cancelado - O conteúdo do item 5.21 regula a forma como se dará a negociação do valor apresentado pelo licitante melhor classificado, após a etapa de lances. Em seu subitem 5.21.1 informa que toda a negociação será transparente, podendo ser acompanhada por todos os licitantes. Já em seu subitem 5.21.2 informa que será aberto prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada pelo licitante melhor classificado. Cumpre ressaltar que, apesar das orientações já estarem disponíveis no edital e na legislação vigente, foram informados pelo Pregoeiro via chat o prazo e a documentação que seria necessário enviar via sistema, no caso em tela, a proposta atualizada e a planilha de composição de custos. Apesar disso, não houve o envio do referido documento no prazo previsto. Sendo assim, por inobservância das exigências editalícias, a empresa CARLA ALESSANDRA DA ROSA será desclassificada. 19/07/2022 11:13:18

13/07/2022 - 08:45:23

7.475,00 42.043.502/0001-40 - OTONIEL SEGURANCA LTDA.

Cancelado - Em análise à documentação da empresa OTONIEL SEGURANCA LTDA constatou-se:  
- Atestados de Capacidade Técnica apresentados não fazem menção à prestação de serviços de zeladoria, como exige o item 6.3.6.a do edital.  
- O divisor adotado pelo TRT4 e pelo TST, nas jornadas de trabalho em escalas 12x36, é de 220h:  
JORNADA DE TRABALHO. REGIME 12X36. DIVISOR APLICÁVEL. O trabalho no regime de compensação 12x36 abrange inevitavelmente o período noturno, em que a duração da hora é reduzida, nos termos do art. 73, 'PAR' 1º, da CLT. Por essa razão, não é correto afirmar que a carga horária semanal média é de tão somente 42 horas, porque, considerada a duração ficta da hora noturna de 52 minutos e 30 segundos, ocorre a prestação de mais horas que aquelas reveladas pela simples média aritmética. Assim, na esteira da jurisprudência do TST o divisor aplicável é 220 e não 190h40 ou 210. (TRT 4: ROT 0020768-35.2016.5.04.0232)  
II - RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 13.467/17. RITO SUMARÍSSIMO - REGIME 12X36. DIVISOR APLICÁVEL. O divisor de horas extras aplicável ao regime 12x36 é 220, pois a duração normal de trabalho permanece 8 horas diárias e 44 horas semanais, sendo este regime (12x36) apenas uma forma de compensação de jornada. Recurso de revista de que se conhece e a que se dá provimento. (TST: RR-10608-21.2018.5.03.0098)  
- Em consulta ao site da Receita Federal percebe-se que a licitante é optante do Simples (doc. juntado ao processo). Assim, a prestação de serviços de cessão de mão-de-obra, que não as expressamente excepcionadas da vedação, impossibilitam o ingresso/permanência no Simples. RFB Cosit nº 57/2015: Os serviços de portaria e de zeladoria, porque não se confundem com vigilância, limpeza ou conservação e são prestados mediante cessão de mão-de-obra, são vedados aos optantes pelo Simples Nacional.  
Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 15/07/2022 16:07:31

13/07/2022 - 08:45:34

7.450,00 22.058.025/0001-89 - M.A. ALMEIDA DA ROSA - PORTARIA

Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa M.A. ALMEIDA DA ROSA - PORTARIA foram constatados os seguintes problemas:  
- Atestado de Capacidade Técnico-Operacional apresentado somente faz menção a serviços de vigia e portaria, não abrangendo serviços de zeladoria, conforme exigido pelo item 6.3.6.a do instrumento convocatório.  
- Ausência da Portaria de Autorização de funcionamento expedido pelo GSVG (Grupo de Supervisão de Vigilância e Guarda), conforme exigido pelo item 6.3.6.b do instrumento convocatório.  
Destaca-se que os erros acima são insanáveis, não podendo serem supridos no presente processo.  
Há ainda problemas apresentados na planilha de custos, tais como valor divergente de salário normativo da categoria profissional para zelador, inconsistências nos valores de tributação, erro na soma dos valores dos módulos A e F.  
Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 13/07/2022 15:20:50

Página 27 de 61



y  
af  
B

13/07/2022 - 08:45:48	7.443,00 42.043.502/0001-40 - OTONIEL SEGURANCA LTDA.	<p>Cancelado - Em análise à documentação da empresa OTONIEL SEGURANCA LTDA constatou-se:</p> <p>- Atestados de Capacidade Técnica apresentados não fazem menção à prestação de serviços de zeladoria, como exige o item 6.3.6.a do edital.</p> <p>- O divisor adotado pelo TRT4 e pelo TST, nas jornadas de trabalho em escalas 12x36, é de 220h:</p> <p>JORNADA DE TRABALHO. REGIME 12X36. DIVISOR APLICÁVEL. O trabalho no regime de compensação 12x36 abrange inevitavelmente o período noturno, em que a duração da hora é reduzida, nos termos do art. 73, 'PAR' 1º, da CLT. Por essa razão, não é correto afirmar que a carga horária semanal média e de tão somente 42 horas, porque, considerada a duração ficta da hora noturna de 52 minutos e 30 segundos, ocorre a prestação de mais horas que aquelas reveladas pela simples média aritmética. Assim, na esteira da jurisprudência do TST o divisor aplicável é 220 e não 190h40 ou 210. (TRT 4: ROT 0020768-35.2016.5.04.0232)</p> <p>II - RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 13.467/17. RITO SUMARÍSSIMO - REGIME 12X36. DIVISOR APLICÁVEL. O divisor de horas extras aplicável ao regime 12x36 é 220, pois a duração normal de trabalho permanece 8 horas diárias e 44 horas semanais, sendo este regime (12x36) apenas uma forma de compensação de jornada. Recurso de revista de que se conhece e a que se dá provimento. (TST: RR-10608-21.2018.5.03.0098)</p> <p>- Em consulta ao site da Receita Federal percebe-se que a licitante é optante do Simples (doc. juntado ao processo). Assim, a prestação de serviços de cessão de mão-de-obra, que não as expressamente excepcionadas da vedação, impossibilitam o ingresso/permanência no Simples. RFB Cosit nº 57/2015: Os serviços de portaria e de zeladoria, porque não se confundem com vigilância, limpeza ou conservação e são prestados mediante cessão de mão-de-obra, são vedados aos optantes pelo Simples Nacional.</p> <p>Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 15/07/2022 16:07:31</p>
13/07/2022 - 08:46:00	7.400,00 15.483.705/0001-84 - SCORPION SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA	<p>Cancelado - Em análise à documentação da empresa SCORPION SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA constatou-se:</p> <p>- Atestados de Capacidade Técnica apresentados não fazem menção à prestação de serviços de zeladoria, como exige o item 6.3.6.a do edital.</p> <p>- O divisor adotado pelo TRT4 e pelo TST, nas jornadas de trabalho em escalas 12x36, é de 220h:</p> <p>JORNADA DE TRABALHO. REGIME 12X36. DIVISOR APLICÁVEL. O trabalho no regime de compensação 12x36 abrange inevitavelmente o período noturno, em que a duração da hora é reduzida, nos termos do art. 73, 'PAR' 1º, da CLT. Por essa razão, não é correto afirmar que a carga horária semanal média e de tão somente 42 horas, porque, considerada a duração ficta da hora noturna de 52 minutos e 30 segundos, ocorre a prestação de mais horas que aquelas reveladas pela simples média aritmética. Assim, na esteira da jurisprudência do TST o divisor aplicável é 220 e não 190h40 ou 210. (TRT 4: ROT 0020768-35.2016.5.04.0232)</p> <p>II - RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 13.467/17. RITO SUMARÍSSIMO - REGIME 12X36. DIVISOR APLICÁVEL. O divisor de horas extras aplicável ao regime 12x36 é 220, pois a duração normal de trabalho permanece 8 horas diárias e 44 horas semanais, sendo este regime (12x36) apenas uma forma de compensação de jornada. Recurso de revista de que se conhece e a que se dá provimento. (TST: RR-10608-21.2018.5.03.0098)</p> <p>- A planilha apresentada informa que os encargos foram calculados por empresa não optante pelo Simples, mas em consulta ao site da Receita Federal percebe-se que a licitante é optante do Simples (doc. juntado ao processo). Assim, a prestação de serviços de cessão de mão-de-obra, que não as expressamente excepcionadas da vedação, impossibilitam o ingresso/permanência no Simples. RFB Cosit nº 57/2015: Os serviços de portaria e de zeladoria, porque não se confundem com vigilância, limpeza ou conservação e são prestados mediante cessão de mão-de-obra, são vedados aos optantes pelo Simples Nacional.</p> <p>Pelo exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 15/07/2022 10:18:42</p>
13/07/2022 - 08:46:10	7.399,00 24.981.538/0001-92 - CARLA ALESSANDRA DA ROSA	<p>Cancelado - O conteúdo do item 5.21 regula a forma como se dará a negociação do valor apresentado pelo licitante melhor classificado, após a etapa de lances. Em seu subitem 5.21.1 informa que toda a negociação será transparente, podendo ser acompanhada por todos os licitantes. Já em seu subitem 5.21.2 informa que será aberto prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada pelo licitante melhor classificado. Cumpre ressaltar que, apesar das orientações já estarem disponíveis no edital e na legislação vigente, foram informados pelo Pregoeiro via chat o prazo e a documentação que seria necessário enviar via sistema, no caso em tela, a proposta atualizada e a planilha de composição de custos. Apesar disso, não houve o envio do referido documento no prazo previsto. Sendo assim, por inobservância das exigências editalícias, a empresa CARLA ALESSANDRA DA ROSA será desclassificada. 19/07/2022 11:13:18</p>
13/07/2022 - 08:46:23	7.338,00 22.058.025/0001-89 - M.A. ALMEIDA DA ROSA - PORTARIA	<p>Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa M.A. ALMEIDA DA ROSA - PORTARIA foram constatados os seguintes problemas:</p> <p>- Atestado de Capacidade Técnico-Operacional apresentado somente faz menção a serviços de vigia e portaria, não abrangendo serviços de zeladoria, conforme exigido pelo item 6.3.6.a do instrumento convocatório.</p> <p>- Ausência da Portaria de Autorização de funcionamento expedido pelo GSVG (Grupo de Supervisão de Vigilância e Guarda), conforme exigido pelo item 6.3.6.b do instrumento convocatório.</p> <p>Destaca-se que os erros acima são insanáveis, não podendo serem supridos no presente processo.</p> <p>Há ainda problemas apresentados na planilha de custos, tais como valor divergente de salário normativo da categoria profissional para zelador, inconsistências nos valores de tributação, erro na soma dos valores dos módulos A a F.</p> <p>Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 13/07/2022 15:20:50</p>



*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

13/07/2022 - 08:46:31	9.125,00	17.290.783/0001-98 - SN SERVIÇOS DE LIMPEZA E ZELADORIA PREDIAL LTDA	Cancelado - O conteúdo do item 5.21 regula a forma como se dará a negociação do valor apresentado pelo licitante melhor classificado, após a etapa de lances. Em seu subitem 5.21.1 informa que toda a negociação será transparente, podendo ser acompanhada por todos os licitantes. Já em seu subitem 5.21.2 informa que será aberto prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada pelo licitante melhor classificado. Cumprir ressaltar que, apesar das orientações já estarem disponíveis no edital e na legislação vigente, foram informados pelo Pregoeiro via chat o prazo e a documentação que seria necessário enviar via sistema, no caso em tela, a proposta atualizada e a planilha de composição de custos. Apesar disso, não houve o envio do referido documento no prazo previsto. Sendo assim, por inobservância das exigências editalícias, a empresa SN SERVIÇOS DE LIMPEZA E ZELADORIA PREDIAL LTDA será desclassificada. 19/07/2022 13:42:42
13/07/2022 - 08:46:43	7.337,00	24.981.538/0001-92 - CARLA ALESSANDRA DA ROSA	Cancelado - O conteúdo do item 5.21 regula a forma como se dará a negociação do valor apresentado pelo licitante melhor classificado, após a etapa de lances. Em seu subitem 5.21.1 informa que toda a negociação será transparente, podendo ser acompanhada por todos os licitantes. Já em seu subitem 5.21.2 informa que será aberto prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada pelo licitante melhor classificado. Cumprir ressaltar que, apesar das orientações já estarem disponíveis no edital e na legislação vigente, foram informados pelo Pregoeiro via chat o prazo e a documentação que seria necessário enviar via sistema, no caso em tela, a proposta atualizada e a planilha de composição de custos. Apesar disso, não houve o envio do referido documento no prazo previsto. Sendo assim, por inobservância das exigências editalícias, a empresa CARLA ALESSANDRA DA ROSA será desclassificada. 19/07/2022 11:13:18
13/07/2022 - 08:47:06	7.330,00	29.229.204/0001-80 - PRESTADORA DE SERVICOS TRIANGULO LTDA	Cancelado - O conteúdo do item 5.21 regula a forma como se dará a negociação do valor apresentado pelo licitante melhor classificado, após a etapa de lances. Em seu subitem 5.21.1 informa que toda a negociação será transparente, podendo ser acompanhada por todos os licitantes. Já em seu subitem 5.21.2 informa que será aberto prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada pelo licitante melhor classificado. Cumprir ressaltar que, apesar das orientações já estarem disponíveis no edital e na legislação vigente, foram informados pelo Pregoeiro via chat o prazo e a documentação que seria necessário enviar via sistema, no caso em tela, a proposta atualizada e a planilha de composição de custos. Apesar disso, não houve o envio do referido documento no prazo previsto. Sendo assim, por inobservância das exigências editalícias, a empresa PRESTADORA DE SERVICOS TRIANGULO LTDA será desclassificada. 18/07/2022 16:32:03
13/07/2022 - 08:47:25	7.200,00	27.986.321/0001-63 - FENIX SERVICOS DE SEGURANCA E PORTARIA LTDA. - ME	Válido
13/07/2022 - 08:47:31	7.000,00	22.058.025/0001-89 - M.A. ALMEIDA DA ROSA - PORTARIA	Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa M.A. ALMEIDA DA ROSA - PORTARIA foram constatados os seguintes problemas: - Atestado de Capacidade Técnico-Operacional apresentado somente faz menção a serviços de vigia e portaria, não abrangendo serviços de zeladoria, conforme exigido pelo item 6.3.6.a do instrumento convocatório. - Ausência da Portaria de Autorização de funcionamento expedido pelo GSVG (Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guarda), conforme exigido pelo item 6.3.6.b do instrumento convocatório. Destaca-se que os erros acima são insanáveis, não podendo serem supridos no presente processo. Há ainda problemas apresentados na planilha de custos, tais como valor divergente de salário normativo da categoria profissional para zelador, inconsistências nos valores de tributação, erro na soma dos valores dos módulos A a F. Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 13/07/2022 15:20:50



Handwritten signature and initials in blue ink.

13/07/2022 - 08:48:00	6.990,00 15.483.705/0001-84 - SCORPION SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA	<p>Cancelado - Em análise à documentação da empresa SCORPION SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA constatou-se:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Atestados de Capacidade Técnica apresentados não fazem menção à prestação de serviços de zeladoria, como exige o item 6.3.6.a do edital.</li> <li>- O divisor adotado pelo TRT4 e pelo TST, nas jornadas de trabalho em escalas 12x36, é de 220h:</li> </ul> <p>JORNADA DE TRABALHO. REGIME 12X36. DIVISOR APLICÁVEL. O trabalho no regime de compensação 12x36 abrange inevitavelmente o período noturno, em que a duração da hora é reduzida, nos termos do art. 73, 'PAR' 1º, da CLT. Por essa razão, não é correto afirmar que a carga horária semanal média e de tão somente 42 horas, porque, considerada a duração ficta da hora noturna de 52 minutos e 30 segundos, ocorre a prestação de mais horas que aquelas reveladas pela simples média aritmética. Assim, na esteira da jurisprudência do TST o divisor aplicável é 220 e não 190h40 ou 210. (TRT 4: ROT 0020768-35.2016.5.04.0232)</p> <p>II - RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 13.467/17. RITO SUMARÍSSIMO - REGIME 12X36. DIVISOR APLICÁVEL. O divisor de horas extras aplicável ao regime 12x36 é 220, pois a duração normal de trabalho permanece 8 horas diárias e 44 horas semanais, sendo este regime (12x36) apenas uma forma de compensação de jornada. Recurso de revista de que se conhece e a que se dá provimento. (TST: RR-10608-21.2018.5.03.0098)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A planilha apresentada informa que os encargos foram calculados por empresa não optante pelo Simples, mas em consulta ao site da Receita Federal percebe-se que a licitante é optante do Simples (doc. juntado ao processo). Assim, a prestação de serviços de cessão de mão-de-obra, que não as expressamente excepcionadas da vedação, impossibilitam o ingresso/permanência no Simples. RFB Cosit nº 57/2015: Os serviços de portaria e de zeladoria, porque não se confundem com vigilância, limpeza ou conservação e são prestados mediante cessão de mão-de-obra, são vedados aos optantes pelo Simples Nacional.</li> </ul> <p>Pelo exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 15/07/2022 10:18:42</p>
13/07/2022 - 08:48:25	6.985,00 22.058.025/0001-89 - M.A. ALMEIDA DA ROSA - PORTARIA	<p>Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa M.A. ALMEIDA DA ROSA - PORTARIA foram constatados os seguintes problemas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Atestado de Capacidade Técnico-Operacional apresentado somente faz menção a serviços de vigia e portaria, não abrangendo serviços de zeladoria, conforme exigido pelo item 6.3.6.a do instrumento convocatório.</li> <li>- Ausência da Portaria de Autorização de funcionamento expedido pelo GSVG (Grupo de Supervisão de Vigilância e Guarda), conforme exigido pelo item 6.3.6.b do instrumento convocatório.</li> </ul> <p>Destaca-se que os erros acima são insanáveis, não podendo serem supridos no presente processo.</p> <p>Há ainda problemas apresentados na planilha de custos, tais como valor divergente de salário normativo da categoria profissional para zelador, inconsistências nos valores de tributação, erro na soma dos valores dos módulos A a F.</p> <p>Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 13/07/2022 15:20:50</p>
13/07/2022 - 08:49:32	6.980,00 42.043.502/0001-40 - OTONIEL SEGURANCA LTDA.	<p>Cancelado - Em análise à documentação da empresa OTONIEL SEGURANCA LTDA constatou-se:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Atestados de Capacidade Técnica apresentados não fazem menção à prestação de serviços de zeladoria, como exige o item 6.3.6.a do edital.</li> <li>- O divisor adotado pelo TRT4 e pelo TST, nas jornadas de trabalho em escalas 12x36, é de 220h:</li> </ul> <p>JORNADA DE TRABALHO. REGIME 12X36. DIVISOR APLICÁVEL. O trabalho no regime de compensação 12x36 abrange inevitavelmente o período noturno, em que a duração da hora é reduzida, nos termos do art. 73, 'PAR' 1º, da CLT. Por essa razão, não é correto afirmar que a carga horária semanal média e de tão somente 42 horas, porque, considerada a duração ficta da hora noturna de 52 minutos e 30 segundos, ocorre a prestação de mais horas que aquelas reveladas pela simples média aritmética. Assim, na esteira da jurisprudência do TST o divisor aplicável é 220 e não 190h40 ou 210. (TRT 4: ROT 0020768-35.2016.5.04.0232)</p> <p>II - RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 13.467/17. RITO SUMARÍSSIMO - REGIME 12X36. DIVISOR APLICÁVEL. O divisor de horas extras aplicável ao regime 12x36 é 220, pois a duração normal de trabalho permanece 8 horas diárias e 44 horas semanais, sendo este regime (12x36) apenas uma forma de compensação de jornada. Recurso de revista de que se conhece e a que se dá provimento. (TST: RR-10608-21.2018.5.03.0098)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Em consulta ao site da Receita Federal percebe-se que a licitante é optante do Simples (doc. juntado ao processo). Assim, a prestação de serviços de cessão de mão-de-obra, que não as expressamente excepcionadas da vedação, impossibilitam o ingresso/permanência no Simples. RFB Cosit nº 57/2015: Os serviços de portaria e de zeladoria, porque não se confundem com vigilância, limpeza ou conservação e são prestados mediante cessão de mão-de-obra, são vedados aos optantes pelo Simples Nacional.</li> </ul> <p>Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 15/07/2022 16:07:31</p>
13/07/2022 - 08:49:42	7.202,00 29.229.204/0001-80 - PRESTADORA DE SERVICOS TRIANGULO LTDA	<p>Cancelado - O conteúdo do item 5.21 regula a forma como se dará a negociação do valor apresentado pelo licitante melhor classificado, após a etapa de lances. Em seu subitem 5.21.1 informa que toda a negociação será transparente, podendo ser acompanhada por todos os licitantes. Já em seu subitem 5.21.2 informa que será aberto prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada pelo licitante melhor classificado. Cumpre ressaltar que, apesar das orientações já estarem disponíveis no edital e na legislação vigente, foram informados pelo Pregoeiro via chat o prazo e a documentação que seria necessário enviar via sistema, no caso em tela, a proposta atualizada e a planilha de composição de custos. Apesar disso, não houve o envio do referido documento no prazo previsto. Sendo assim, por inobservância das exigências editalícias, a empresa PRESTADORA DE SERVICOS TRIANGULO LTDA será desclassificada. 18/07/2022 16:32:03</p>



Handwritten signatures and initials in blue ink.

13/07/2022 - 08:50:01	9.000,00	00.482.840/0001-38 - Liderança Limpeza e Conservação Ltda.	Cancelado - O conteúdo do item 5.21 regula a forma como se dará a negociação do valor apresentado pelo licitante melhor classificado, após a etapa de lances. Em seu subitem 5.21.1 informa que toda a negociação será transparente, podendo ser acompanhada por todos os licitantes. Já em seu subitem 5.21.2 informa que será aberto prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada pelo licitante melhor classificado. Cumpre ressaltar que, apesar das orientações já estarem disponíveis no edital e na legislação vigente, foram informados pelo Pregoeiro via chat o prazo e a documentação que seria necessário enviar via sistema, no caso em tela, a proposta atualizada e a planilha de composição de custos. Apesar disso, não houve o envio do referido documento no prazo previsto. Sendo assim, por inobservância das exigências editalícias, a empresa LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA será desclassificada. 19/07/2022 16:29:12
13/07/2022 - 08:50:04	6.975,00	22.058.025/0001-89 - M.A. ALMEIDA DA ROSA - PORTARIA	Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa M.A. ALMEIDA DA ROSA - PORTARIA foram constatados os seguintes problemas: - Atestado de Capacidade Técnico-Operacional apresentado somente faz menção a serviços de vigia e portaria, não abrangendo serviços de zeladoria, conforme exigido pelo item 6.3.6.a do instrumento convocatório. - Ausência da Portaria de Autorização de funcionamento expedido pelo GSVG (Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guarda), conforme exigido pelo item 6.3.6.b do instrumento convocatório. Destaca-se que os erros acima são insanáveis, não podendo serem supridos no presente processo. Há ainda problemas apresentados na planilha de custos, tais como valor divergente de salário normativo da categoria profissional para zelador, inconsistências nos valores de tributação, erro na soma dos valores dos módulos A a F. Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 13/07/2022 15:20:50
13/07/2022 - 08:52:38	6.970,00	42.043.502/0001-40 - OTONIEL SEGURANCA LTDA.	Cancelado - Em análise à documentação da empresa OTONIEL SEGURANCA LTDA constatou-se: - Atestados de Capacidade Técnica apresentados não fazem menção à prestação de serviços de zeladoria, como exige o item 6.3.6.a do edital. - O divisor adotado pelo TRT4 e pelo TST, nas jornadas de trabalho em escalas 12x36, é de 220h: JORNADA DE TRABALHO. REGIME 12X36. DIVISOR APLICÁVEL. O trabalho no regime de compensação 12x36 abrange inevitavelmente o período noturno, em que a duração da hora é reduzida, nos termos do art. 73, 'PAR' 1º, da CLT. Por essa razão, não é correto afirmar que a carga horária semanal média e de tão somente 42 horas, porque, considerada a duração ficta da hora noturna de 52 minutos e 30 segundos, ocorre a prestação de mais horas que aquelas reveladas pela simples média aritmética. Assim, na esteira da jurisprudência do TST o divisor aplicável é 220 e não 190h40 ou 210. (TRT 4: ROT 0020768-35.2016.5.04.0232) II - RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 13.467/17. RITO SUMARÍSSIMO - REGIME 12X36. DIVISOR APLICÁVEL. O divisor de horas extras aplicável ao regime 12x36 é 220, pois a duração normal de trabalho permanece 8 horas diárias e 44 horas semanais, sendo este regime (12x36) apenas uma forma de compensação de jornada. Recurso de revista de que se conhece e a que se dá provimento. (TST: RR-10608-21.2018.5.03.0098) - Em consulta ao site da Receita Federal percebe-se que a licitante é optante do Simples (doc. juntado ao processo). Assim, a prestação de serviços de cessão de mão-de-obra, que não as expressamente excepcionadas da vedação, impossibilitam o ingresso/permanência no Simples. RFB Cosit nº 57/2015: Os serviços de portaria e de zeladoria, porque não se confundem com vigilância, limpeza ou conservação e são prestados mediante cessão de mão-de-obra, são vedados aos optantes pelo Simples Nacional. Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 15/07/2022 16:07:31
13/07/2022 - 08:53:28	6.965,00	22.058.025/0001-89 - M.A. ALMEIDA DA ROSA - PORTARIA	Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa M.A. ALMEIDA DA ROSA - PORTARIA foram constatados os seguintes problemas: - Atestado de Capacidade Técnico-Operacional apresentado somente faz menção a serviços de vigia e portaria, não abrangendo serviços de zeladoria, conforme exigido pelo item 6.3.6.a do instrumento convocatório. - Ausência da Portaria de Autorização de funcionamento expedido pelo GSVG (Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guarda), conforme exigido pelo item 6.3.6.b do instrumento convocatório. Destaca-se que os erros acima são insanáveis, não podendo serem supridos no presente processo. Há ainda problemas apresentados na planilha de custos, tais como valor divergente de salário normativo da categoria profissional para zelador, inconsistências nos valores de tributação, erro na soma dos valores dos módulos A a F. Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 13/07/2022 15:20:50
13/07/2022 - 08:54:57	8.999,99	17.290.783/0001-98 - SN SERVIÇOS DE LIMPEZA E ZELADORIA PREDIAL LTDA	Cancelado - O conteúdo do item 5.21 regula a forma como se dará a negociação do valor apresentado pelo licitante melhor classificado, após a etapa de lances. Em seu subitem 5.21.1 informa que toda a negociação será transparente, podendo ser acompanhada por todos os licitantes. Já em seu subitem 5.21.2 informa que será aberto prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada pelo licitante melhor classificado. Cumpre ressaltar que, apesar das orientações já estarem disponíveis no edital e na legislação vigente, foram informados pelo Pregoeiro via chat o prazo e a documentação que seria necessário enviar via sistema, no caso em tela, a proposta atualizada e a planilha de composição de custos. Apesar disso, não houve o envio do referido documento no prazo previsto. Sendo assim, por inobservância das exigências editalícias, a empresa SN SERVIÇOS DE LIMPEZA E ZELADORIA PREDIAL LTDA será desclassificada. 19/07/2022 13:42:42



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'y' and 'B'.

13/07/2022 - 08:55:36	6.900,00	27.986.321/0001-63 - FENIX SERVICOS DE SEGURANCA E PORTARIA LTDA. - ME	Válido
13/07/2022 - 08:56:00	6.000,00	27.986.321/0001-63 - FENIX SERVICOS DE SEGURANCA E PORTARIA LTDA. - ME	Válido
13/07/2022 - 08:56:19	5.995,00	22.058.025/0001-89 - M.A. ALMEIDA DA ROSA - PORTARIA	Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa M.A. ALMEIDA DA ROSA - PORTARIA foram constatados os seguintes problemas: - Atestado de Capacidade Técnico-Operacional apresentado somente faz menção a serviços de vigia e portaria, não abrangendo serviços de zeladoria, conforme exigido pelo item 6.3.6.a do instrumento convocatório. - Ausência da Portaria de Autorização de funcionamento expedido pelo GSVG (Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guarda), conforme exigido pelo item 6.3.6.b do instrumento convocatório. Destaca-se que os erros acima são insanáveis, não podendo serem supridos no presente processo. Há ainda problemas apresentados na planilha de custos, tais como valor divergente de salário normativo da categoria profissional para zelador, inconsistências nos valores de tributação, erro na soma dos valores dos módulos A a F. Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 13/07/2022 15:20:50
13/07/2022 - 08:56:32	5.800,00	27.986.321/0001-63 - FENIX SERVICOS DE SEGURANCA E PORTARIA LTDA. - ME	Válido
13/07/2022 - 08:57:12	5.750,00	22.058.025/0001-89 - M.A. ALMEIDA DA ROSA - PORTARIA	Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa M.A. ALMEIDA DA ROSA - PORTARIA foram constatados os seguintes problemas: - Atestado de Capacidade Técnico-Operacional apresentado somente faz menção a serviços de vigia e portaria, não abrangendo serviços de zeladoria, conforme exigido pelo item 6.3.6.a do instrumento convocatório. - Ausência da Portaria de Autorização de funcionamento expedido pelo GSVG (Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guarda), conforme exigido pelo item 6.3.6.b do instrumento convocatório. Destaca-se que os erros acima são insanáveis, não podendo serem supridos no presente processo. Há ainda problemas apresentados na planilha de custos, tais como valor divergente de salário normativo da categoria profissional para zelador, inconsistências nos valores de tributação, erro na soma dos valores dos módulos A a F. Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 13/07/2022 15:20:50
13/07/2022 - 08:58:08	6.960,00	42.043.502/0001-40 - OTONIEL SEGURANCA LTDA.	Cancelado - Em análise à documentação da empresa OTONIEL SEGURANCA LTDA constatou-se: - Atestados de Capacidade Técnica apresentados não fazem menção à prestação de serviços de zeladoria, como exige o item 6.3.6.a do edital. - O divisor adotado pelo TRT4 e pelo TST, nas jornadas de trabalho em escalas 12x36, é de 220h: JORNADA DE TRABALHO. REGIME 12X36. DIVISOR APLICÁVEL. O trabalho no regime de compensação 12x36 abrange inevitavelmente o período noturno, em que a duração da hora é reduzida, nos termos do art. 73, "PAR" 1º, da CLT. Por essa razão, não é correto afirmar que a carga horária semanal média e de tão somente 42 horas, porque, considerada a duração ficta da hora noturna de 52 minutos e 30 segundos, ocorre a prestação de mais horas que aquelas reveladas pela simples média aritmética. Assim, na esteira da jurisprudência do TST o divisor aplicável é 220 e não 190h40 ou 210. (TRT 4: ROT 0020768-35.2016.5.04.0232) II - RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 13.467/17. RITO SUMARÍSSIMO - REGIME 12X36. DIVISOR APLICÁVEL. O divisor de horas extras aplicável ao regime 12x36 é 220, pois a duração normal de trabalho permanece 8 horas diárias e 44 horas semanais, sendo este regime (12x36) apenas uma forma de compensação de jornada. Recurso de revista de que se conhece e a que se dá provimento. (TST: RR-10608-21.2018.5.03.0098) - Em consulta ao site da Receita Federal percebe-se que a licitante é optante do Simples (doc. juntado ao processo). Assim, a prestação de serviços de cessão de mão-de-obra, que não as expressamente excepcionadas da vedação, impossibilitam o ingresso/permanência no Simples. RFB Cosit nº 57/2015: Os serviços de portaria e de zeladoria, porque não se confundem com vigilância, limpeza ou conservação e são prestados mediante cessão de mão-de-obra, são vedados aos optantes pelo Simples Nacional. Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 15/07/2022 16:07:31
13/07/2022 - 09:00:05	5.479,00	27.986.321/0001-63 - FENIX SERVICOS DE SEGURANCA E PORTARIA LTDA. - ME	Válido



*[Handwritten signature]*



13/07/2022 - 09:00:52	5.450,00	22.058.025/0001-89 - M.A. ALMEIDA DA ROSA - PORTARIA	<p>Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa M.A. ALMEIDA DA ROSA - PORTARIA foram constatados os seguintes problemas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Atestado de Capacidade Técnico-Operacional apresentado somente faz menção a serviços de vigia e portaria, não abrangendo serviços de zeladoria, conforme exigido pelo item 6.3.6.a do instrumento convocatório.</li> <li>- Ausência da Portaria de Autorização de funcionamento expedido pelo GSVG (Grupo de Supervisão de Vigilância e Guarda), conforme exigido pelo item 6.3.6.b do instrumento convocatório.</li> </ul> <p>Destaca-se que os erros acima são insanáveis, não podendo serem supridos no presente processo.</p> <p>Há ainda problemas apresentados na planilha de custos, tais como valor divergente de salário normativo da categoria profissional para zelador, inconsistências nos valores de tributação, erro na soma dos valores dos módulos A a F.</p> <p>Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 13/07/2022 15:20:50</p>
13/07/2022 - 09:01:07	5.370,00	27.986.321/0001-63 - FENIX SERVICOS DE SEGURANCA E PORTARIA LTDA. - ME	Válido
13/07/2022 - 09:01:40	5.350,00	22.058.025/0001-89 - M.A. ALMEIDA DA ROSA - PORTARIA	<p>Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa M.A. ALMEIDA DA ROSA - PORTARIA foram constatados os seguintes problemas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Atestado de Capacidade Técnico-Operacional apresentado somente faz menção a serviços de vigia e portaria, não abrangendo serviços de zeladoria, conforme exigido pelo item 6.3.6.a do instrumento convocatório.</li> <li>- Ausência da Portaria de Autorização de funcionamento expedido pelo GSVG (Grupo de Supervisão de Vigilância e Guarda), conforme exigido pelo item 6.3.6.b do instrumento convocatório.</li> </ul> <p>Destaca-se que os erros acima são insanáveis, não podendo serem supridos no presente processo.</p> <p>Há ainda problemas apresentados na planilha de custos, tais como valor divergente de salário normativo da categoria profissional para zelador, inconsistências nos valores de tributação, erro na soma dos valores dos módulos A a F.</p> <p>Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 13/07/2022 15:20:50</p>
13/07/2022 - 09:03:02	8.900,00	00.482.840/0001-38 - Liderança Limpeza e Conservação Ltda.	<p>Cancelado - O conteúdo do item 5.21 regula a forma como se dará a negociação do valor apresentado pelo licitante melhor classificado, após a etapa de lances. Em seu subitem 5.21.1 informa que toda a negociação será transparente, podendo ser acompanhada por todos os licitantes. Já em seu subitem 5.21.2 informa que será aberto prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada pelo licitante melhor classificado. Cumpre ressaltar que, apesar das orientações já estarem disponíveis no edital e na legislação vigente, foram informados pelo Pregoeiro via chat o prazo e a documentação que seria necessário enviar via sistema, no caso em tela, a proposta atualizada e a planilha de composição de custos. Apesar disso, não houve o envio do referido documento no prazo previsto. Sendo assim, por inobservância das exigências editalícias, a empresa LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA será desclassificada. 19/07/2022 16:29:12</p>
13/07/2022 - 09:08:12	5.349,99	27.986.321/0001-63 - FENIX SERVICOS DE SEGURANCA E PORTARIA LTDA. - ME	Válido
13/07/2022 - 09:08:33	5.348,00	22.058.025/0001-89 - M.A. ALMEIDA DA ROSA - PORTARIA	<p>Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa M.A. ALMEIDA DA ROSA - PORTARIA foram constatados os seguintes problemas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Atestado de Capacidade Técnico-Operacional apresentado somente faz menção a serviços de vigia e portaria, não abrangendo serviços de zeladoria, conforme exigido pelo item 6.3.6.a do instrumento convocatório.</li> <li>- Ausência da Portaria de Autorização de funcionamento expedido pelo GSVG (Grupo de Supervisão de Vigilância e Guarda), conforme exigido pelo item 6.3.6.b do instrumento convocatório.</li> </ul> <p>Destaca-se que os erros acima são insanáveis, não podendo serem supridos no presente processo.</p> <p>Há ainda problemas apresentados na planilha de custos, tais como valor divergente de salário normativo da categoria profissional para zelador, inconsistências nos valores de tributação, erro na soma dos valores dos módulos A a F.</p> <p>Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 13/07/2022 15:20:50</p>
13/07/2022 - 09:10:08	5.317,14	27.986.321/0001-63 - FENIX SERVICOS DE SEGURANCA E PORTARIA LTDA. - ME	Válido
13/07/2022 - 09:10:36	5.316,50	22.058.025/0001-89 - M.A. ALMEIDA DA ROSA - PORTARIA	<p>Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa M.A. ALMEIDA DA ROSA - PORTARIA foram constatados os seguintes problemas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Atestado de Capacidade Técnico-Operacional apresentado somente faz menção a serviços de vigia e portaria, não abrangendo serviços de zeladoria, conforme exigido pelo item 6.3.6.a do instrumento convocatório.</li> <li>- Ausência da Portaria de Autorização de funcionamento expedido pelo GSVG (Grupo de Supervisão de Vigilância e Guarda), conforme exigido pelo item 6.3.6.b do instrumento convocatório.</li> </ul> <p>Destaca-se que os erros acima são insanáveis, não podendo serem supridos no presente processo.</p> <p>Há ainda problemas apresentados na planilha de custos, tais como valor divergente de salário normativo da categoria profissional para zelador, inconsistências nos valores de tributação, erro na soma dos valores dos módulos A a F.</p> <p>Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 13/07/2022 15:20:50</p>



Handwritten signature and initials in blue ink.

13/07/2022 - 09:12:28	8.899,00	17.290.783/0001-98 - SN SERVIÇOS DE LIMPEZA E ZELADORIA PREDIAL LTDA	Cancelado - O conteúdo do item 5.21 regula a forma como se dará a negociação do valor apresentado pelo licitante melhor classificado, após a etapa de lances. Em seu subitem 5.21.1 informa que toda a negociação será transparente, podendo ser acompanhada por todos os licitantes. Já em seu subitem 5.21.2 informa que será aberto prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada pelo licitante melhor classificado. Cumpre ressaltar que, apesar das orientações já estarem disponíveis no edital e na legislação vigente, foram informados pelo Pregoeiro via chat o prazo e a documentação que seria necessário enviar via sistema, no caso em tela, a proposta atualizada e a planilha de composição de custos. Apesar disso, não houve o envio do referido documento no prazo previsto. Sendo assim, por inobservância das exigências editalícias, a empresa SN SERVIÇOS DE LIMPEZA E ZELADORIA PREDIAL LTDA será desclassificada. 19/07/2022 13:42:42
13/07/2022 - 09:14:48	4.963,13	27.986.321/0001-63 - FENIX SERVICOS DE SEGURANCA E PORTARIA LTDA. - ME	Válido
13/07/2022 - 09:15:18	4.960,00	22.058.025/0001-89 - M.A. ALMEIDA DA ROSA - PORTARIA	Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa M.A. ALMEIDA DA ROSA - PORTARIA foram constatados os seguintes problemas: - Atestado de Capacidade Técnico-Operacional apresentado somente faz menção a serviços de vigia e portaria, não abrangendo serviços de zeladoria, conforme exigido pelo item 6.3.6.a do instrumento convocatório. - Ausência da Portaria de Autorização de funcionamento expedido pelo GSVG (Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guarda), conforme exigido pelo item 6.3.6.b do instrumento convocatório. Destaca-se que os erros acima são insanáveis, não podendo serem supridos no presente processo. Há ainda problemas apresentados na planilha de custos, tais como valor divergente de salário normativo da categoria profissional para zelador, inconsistências nos valores de tributação, erro na soma dos valores dos módulos A a F. Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 13/07/2022 15:20:50
13/07/2022 - 09:25:32	4.895,00	22.058.025/0001-89 - M.A. ALMEIDA DA ROSA - PORTARIA	Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa M.A. ALMEIDA DA ROSA - PORTARIA foram constatados os seguintes problemas: - Atestado de Capacidade Técnico-Operacional apresentado somente faz menção a serviços de vigia e portaria, não abrangendo serviços de zeladoria, conforme exigido pelo item 6.3.6.a do instrumento convocatório. - Ausência da Portaria de Autorização de funcionamento expedido pelo GSVG (Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guarda), conforme exigido pelo item 6.3.6.b do instrumento convocatório. Destaca-se que os erros acima são insanáveis, não podendo serem supridos no presente processo. Há ainda problemas apresentados na planilha de custos, tais como valor divergente de salário normativo da categoria profissional para zelador, inconsistências nos valores de tributação, erro na soma dos valores dos módulos A a F. Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 13/07/2022 15:20:50

**LOTE 0001 - ITEM 0003 - Serviços de portaria Expogramado – 01 (um) posto de trabalho (07:00 às 19:00), conforme Projeto Básico.**

Data	Valor	CNPJ	Situação
07/07/2022 - 10:37:47	7.750,00 (proposta)	15.483.705/0001-84 - SCORPION SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa SCORPION SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA constatou-se: - Atestados de Capacidade Técnica apresentados não fazem menção à prestação de serviços de zeladoria, como exige o item 6.3.6.a do edital. - O divisor adotado pelo TRT4 e pelo TST, nas jornadas de trabalho em escalas 12x36, é de 220h: JORNADA DE TRABALHO. REGIME 12X36. DIVISOR APLICÁVEL. O trabalho no regime de compensação 12x36 abrange inevitavelmente o período noturno, em que a duração da hora é reduzida, nos termos do art. 73, "PAR" 1º, da CLT. Por essa razão, não é correto afirmar que a carga horária semanal média e de tão somente 42 horas, porque, considerada a duração ficta da hora noturna de 52 minutos e 30 segundos, ocorre a prestação de mais horas que aquelas reveladas pela simples média aritmética. Assim, na esteira da jurisprudência do TST o divisor aplicável é 220 e não 190h40 ou 210. (TRT 4: ROT 0020768-35.2016.5.04.0232) II - RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 13.467/17. RITO SUMARÍSSIMO - REGIME 12X36. DIVISOR APLICÁVEL. O divisor de horas extras aplicável ao regime 12x36 é 220, pois a duração normal de trabalho permanece 8 horas diárias e 44 horas semanais, sendo este regime (12x36) apenas uma forma de compensação de jornada. Recurso de revista de que se conhece e a que se dá provimento. (TST: RR-10608-21.2018.5.03.0098) - A planilha apresentada informa que os encargos foram calculados por empresa não optante pelo Simples, mas em consulta ao site da Receita Federal percebe-se que a licitante é optante do Simples (doc. juntado ao processo). Assim, a prestação de serviços de cessão de mão-de-obra, que não as expressamente excepcionadas da vedação, impossibilitam o ingresso/permanência no Simples. RFB Cosit nº 57/2015: Os serviços de portaria e de zeladoria, porque não se confundem com vigilância, limpeza ou conservação e são prestados mediante cessão de mão-de-obra, são vedados aos optantes pelo Simples Nacional. Pelo exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 15/07/2022 10:18:42



*Handwritten signature and initials*

07/07/2022 - 10:43:57	7.771,10 (proposta)	42.043.502/0001-40 - OTONIEL SEGURANCA LTDA.	<p>Cancelado - Em análise à documentação da empresa OTONIEL SEGURANCA LTDA constatou-se:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Atestados de Capacidade Técnica apresentados não fazem menção à prestação de serviços de zeladoria, como exige o item 6.3.6.a do edital.</li> <li>- O divisor adotado pelo TRT4 e pelo TST, nas jornadas de trabalho em escalas 12x36, é de 220h: JORNADA DE TRABALHO. REGIME 12X36. DIVISOR APLICÁVEL. O trabalho no regime de compensação 12x36 abrange inevitavelmente o período noturno, em que a duração da hora é reduzida, nos termos do art. 73, 'PAR' 1º, da CLT. Por essa razão, não é correto afirmar que a carga horária semanal média e de tão somente 42 horas, porque, considerada a duração ficta da hora noturna de 52 minutos e 30 segundos, ocorre a prestação de mais horas que aquelas reveladas pela simples média aritmética. Assim, na esteira da jurisprudência do TST o divisor aplicável é 220 e não 190h40 ou 210. (TRT 4: ROT 0020768-35.2016.5.04.0232)</li> <li>II - RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 13.467/17. RITO SUMARÍSSIMO - REGIME 12X36. DIVISOR APLICÁVEL. O divisor de horas extras aplicável ao regime 12x36 é 220, pois a duração normal de trabalho permanece 8 horas diárias e 44 horas semanais, sendo este regime (12x36) apenas uma forma de compensação de jornada. Recurso de revista de que se conhece e a que se dá provimento. (TST: RR-10608-21.2018.5.03.0098)</li> <li>- Em consulta ao site da Receita Federal percebe-se que a licitante é optante do Simples (doc. juntado ao processo). Assim, a prestação de serviços de cessão de mão-de-obra, que não as expressamente excepcionadas da vedação, impossibilitam o ingresso/permanência no Simples. RFB Cosit nº 57/2015: Os serviços de portaria e de zeladoria, porque não se confundem com vigilância, limpeza ou conservação e são prestados mediante cessão de mão-de-obra, são vedados aos optantes pelo Simples Nacional.</li> </ul> <p>Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 15/07/2022 16:07:31</p>
08/07/2022 - 10:49:05	7.771,10 (proposta)	27.986.321/0001-63 - FENIX SERVICOS DE SEGURANCA E PORTARIA LTDA. - ME	Válido
08/07/2022 - 11:59:37	8.294,64 (proposta)	17.290.783/0001-98 - SN SERVIÇOS DE LIMPEZA E ZELADORIA PREDIAL LTDA	<p>Cancelado - O conteúdo do item 5.21 regula a forma como se dará a negociação do valor apresentado pelo licitante melhor classificado, após a etapa de lances. Em seu subitem 5.21.1 informa que toda a negociação será transparente, podendo ser acompanhada por todos os licitantes. Já em seu subitem 5.21.2 informa que será aberto prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada pelo licitante melhor classificado. Cumpre ressaltar que, apesar das orientações já estarem disponíveis no edital e na legislação vigente, foram informados pelo Pregoeiro via chat o prazo e a documentação que seria necessário enviar via sistema, no caso em tela, a proposta atualizada e a planilha de composição de custos. Apesar disso, não houve o envio do referido documento no prazo previsto. Sendo assim, por inobservância das exigências editalícias, a empresa SN SERVIÇOS DE LIMPEZA E ZELADORIA PREDIAL LTDA será desclassificada. 19/07/2022 13:42:42</p>
11/07/2022 - 11:37:00	10.285,00 (proposta)	29.277.773/0001-00 - ARSENAL SERVIÇOS GERAIS LTDA	<p>Cancelado - Após tentativa infrutífera de negociação com a empresa ARSENAL SERVIÇOS GERAIS LTDA e em virtude do valor apresentado pela referida empresa ser acima do valor orçado pela Administração, fica a referida empresa desclassificada do presente processo licitatório. 20/07/2022 15:15:37</p>
11/07/2022 - 16:05:48	10.500,00 (proposta)	02.233.896/0001-84 - Settec Sistemas de Segurança e Serviços Ltda	<p>Cancelado - Após tentativa infrutífera de negociação com a empresa SELTEC SISTEMAS DE SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA e em virtude do valor apresentado pela referida empresa ser acima do valor orçado pela Administração, fica a referida empresa desclassificada do presente processo licitatório. 20/07/2022 15:41:08</p>
12/07/2022 - 09:02:51	7.761,10 (proposta)	10.874.570/0001-64 - GLOBALSERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA	<p>Cancelado - Após a análise da documentação da empresa GLOBALSERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA foram constatados os seguintes problemas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Atestado de Capacidade Técnico-Operacional alterado para inclusão dos serviços de zeladoria e vigia.</li> <li>- Ausência da Portaria de Autorização de funcionamento expedido pelo GSVG (Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guarda), conforme exigido pelo item 6.3.6.b do instrumento convocatório.</li> </ul> <p>Destaca-se que os erros acima são insanáveis, não podendo serem supridos no presente processo. Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 20/07/2022 15:04:34</p>
12/07/2022 - 14:48:00	10.268,00 (proposta)	02.924.285/0001-82 - Shelter Empresa de Vigilância Ltda	<p>Cancelado - Após tentativa infrutífera de negociação com a empresa SHELTER EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA e em virtude do valor apresentado pela referida empresa ser acima do valor orçado pela Administração, fica a referida empresa desclassificada do presente processo licitatório. 20/07/2022 15:30:03</p>
12/07/2022 - 16:10:54	8.300,27 (proposta)	00.482.840/0001-38 - Liderança Limpeza e Conservação Ltda.	<p>Cancelado - O conteúdo do item 5.21 regula a forma como se dará a negociação do valor apresentado pelo licitante melhor classificado, após a etapa de lances. Em seu subitem 5.21.1 informa que toda a negociação será transparente, podendo ser acompanhada por todos os licitantes. Já em seu subitem 5.21.2 informa que será aberto prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada pelo licitante melhor classificado. Cumpre ressaltar que, apesar das orientações já estarem disponíveis no edital e na legislação vigente, foram informados pelo Pregoeiro via chat o prazo e a documentação que seria necessário enviar via sistema, no caso em tela, a proposta atualizada e a planilha de composição de custos. Apesar disso, não houve o envio do referido documento no prazo previsto. Sendo assim, por inobservância das exigências editalícias, a empresa LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA será desclassificada. 19/07/2022 16:29:12</p>



*Handwritten signature and initials*

12/07/2022 - 16:12:20	7.771,10 (proposta)	24.981.538/0001-92 - CARLA ALESSANDRA DA ROSA	Cancelado - O conteúdo do item 5.21 regula a forma como se dará a negociação do valor apresentado pelo licitante melhor classificado, após a etapa de lances. Em seu subitem 5.21.1 informa que toda a negociação será transparente, podendo ser acompanhada por todos os licitantes. Já em seu subitem 5.21.2 informa que será aberto prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada pelo licitante melhor classificado. Cumprir ressaltar que, apesar das orientações já estarem disponíveis no edital e na legislação vigente, foram informados pelo Pregoeiro via chat o prazo e a documentação que seria necessário enviar via sistema, no caso em tela, a proposta atualizada e a planilha de composição de custos. Apesar disso, não houve o envio do referido documento no prazo previsto. Sendo assim, por inobservância das exigências editalícias, a empresa CARLA ALESSANDRA DA ROSA será desclassificada. 19/07/2022 11:13:18
12/07/2022 - 16:58:57	7.771,10 (proposta)	02.294.475/0001-63 - UNISERV - UNIAO DE SERVICOS LTDA	Cancelado - Após a análise da documentação da empresa UNISERV - UNIAO DE SERVICOS LTDA, foi constatado o seguinte problema: - Atestados de Capacidade Técnica apresentados não fazem menção à prestação de serviços de vigia, como exige o item 6.3.6.a do edital. Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 20/07/2022 10:01:08
12/07/2022 - 17:25:22	14.000,00 (proposta)	20.962.704/0001-52 - GUILHERME FREITAS BARBOSA SEGURANÇA-ME	Cancelado - O conteúdo do item 5.21 regula a forma como se dará a negociação do valor apresentado pelo licitante melhor classificado, após a etapa de lances. Em seu subitem 5.21.1 informa que toda a negociação será transparente, podendo ser acompanhada por todos os licitantes. Já em seu subitem 5.21.2 informa que será aberto prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada pelo licitante melhor classificado. Cumprir ressaltar que, apesar das orientações já estarem disponíveis no edital e na legislação vigente, foram informados pelo Pregoeiro via chat o prazo e a documentação que seria necessário enviar via sistema, no caso em tela, a proposta atualizada e a planilha de composição de custos. Apesar disso, não houve o envio do referido documento no prazo previsto. Sendo assim, por inobservância das exigências editalícias, a empresa GUILHERME FREITAS BARBOSA SEGURANÇA-ME será desclassificada. 19/07/2022 09:04:30
12/07/2022 - 17:33:12	7.631,10 (proposta)	22.058.025/0001-89 - M.A. ALMEIDA DA ROSA - PORTARIA	Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa M.A. ALMEIDA DA ROSA - PORTARIA foram constatados os seguintes problemas: - Atestado de Capacidade Técnico-Operacional apresentado somente faz menção a serviços de vigia e portaria, não abrangendo serviços de zeladoria, conforme exigido pelo item 6.3.6.a do instrumento convocatório. - Ausência da Portaria de Autorização de funcionamento expedido pelo GSVG (Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guarda), conforme exigido pelo item 6.3.6.b do instrumento convocatório. Destaca-se que os erros acima são insanáveis, não podendo serem supridos no presente processo. Há ainda problemas apresentados na planilha de custos, tais como valor divergente de salário normativo da categoria profissional para zelador, inconsistências nos valores de tributação, erro na soma dos valores dos módulos A a F. Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 13/07/2022 15:20:50
12/07/2022 - 18:04:14	9.934,00 (proposta)	19.192.451/0001-04 - SENNA PORTARIA MONITORAMENTO E SEGURANCA DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Item 4.3.1 e 5.2.1 do instrumento convocatório e artigo 30, "PAR" 5º do Decreto 0.024/2019 - É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva. Conforme item 5.2 do instrumento convocatório o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis. Ainda, em seu item 5.2.1, também serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que identifiquem o licitante; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente. O item 4.3.1 traz de forma expressa que é vedado à empresa se identificar no momento do preenchimento da proposta no Portal de Compras Públicas, em especial nos campos Modelo e Marca/ Fabricante, sob pena de sua desclassificação. De igual forma, o artigo 30, "PAR" 5º do Decreto 10.024/2019 veda a identificação do licitante antes do término da fase competitiva. Portanto, em desatendimento ao instrumento convocatório e a legislação vigente, a indicação do nome empresa nos campos Modelo e Marca/Fabricante enseja a rejeição da proposta. 20/07/2022 10:07:51
13/07/2022 - 00:37:51	6.994,00 (proposta)	29.229.204/0001-80 - PRESTADORA DE SERVICOS TRIANGULO LTDA	Cancelado - O conteúdo do item 5.21 regula a forma como se dará a negociação do valor apresentado pelo licitante melhor classificado, após a etapa de lances. Em seu subitem 5.21.1 informa que toda a negociação será transparente, podendo ser acompanhada por todos os licitantes. Já em seu subitem 5.21.2 informa que será aberto prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada pelo licitante melhor classificado. Cumprir ressaltar que, apesar das orientações já estarem disponíveis no edital e na legislação vigente, foram informados pelo Pregoeiro via chat o prazo e a documentação que seria necessário enviar via sistema, no caso em tela, a proposta atualizada e a planilha de composição de custos. Apesar disso, não houve o envio do referido documento no prazo previsto. Sendo assim, por inobservância das exigências editalícias, a empresa PRESTADORA DE SERVICOS TRIANGULO LTDA será desclassificada. 18/07/2022 16:32:03



*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

13/07/2022 - 08:36:57	7.751,10	10.874.570/0001-64 - GLOBALSERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA	<p>Cancelado - Após a análise da documentação da empresa GLOBALSERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA foram constatados os seguintes problemas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Atestado de Capacidade Técnico-Operacional alterado para inclusão dos serviços de zeladoria e vigia.</li> <li>- Ausência da Portaria de Autorização de funcionamento expedido pelo GSVG (Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guarda), conforme exigido pelo item 6.3.6.b do instrumento convocatório.</li> </ul> <p>Destaca-se que os erros acima são insanáveis, não podendo serem supridos no presente processo. Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 20/07/2022 15:04:34</p>
13/07/2022 - 08:37:14	6.990,00	15.483.705/0001-84 - SCORPION SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA	<p>Cancelado - Em análise à documentação da empresa SCORPION SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA constatou-se:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Atestados de Capacidade Técnica apresentados não fazem menção à prestação de serviços de zeladoria, como exige o item 6.3.6.a do edital.</li> <li>- O divisor adotado pelo TRT4 e pelo TST, nas jornadas de trabalho em escalas 12x36, é de 220h:</li> </ul> <p>JORNADA DE TRABALHO. REGIME 12X36. DIVISOR APLICÁVEL. O trabalho no regime de compensação 12x36 abrange inevitavelmente o período noturno, em que a duração da hora é reduzida, nos termos do art. 73, 'PAR' 1º, da CLT. Por essa razão, não é correto afirmar que a carga horária semanal média e de tão somente 42 horas, porque, considerada a duração ficta da hora noturna de 52 minutos e 30 segundos, ocorre a prestação de mais horas que aquelas reveladas pela simples média aritmética. Assim, na esteira da jurisprudência do TST o divisor aplicável é 220 e não 190h40 ou 210. (TRT 4: ROT 0020768-35.2016.5.04.0232)</p> <p>II - RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 13.467/17. RITO SUMARÍSSIMO - REGIME 12X36. DIVISOR APLICÁVEL. O divisor de horas extras aplicável ao regime 12x36 é 220, pois a duração normal de trabalho permanece 8 horas diárias e 44 horas semanais, sendo este regime (12x36) apenas uma forma de compensação de jornada. Recurso de revista de que se conhece e a que se dá provimento. (TST: RR-10608-21.2018.5.03.0098)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A planilha apresentada informa que os encargos foram calculados por empresa não optante pelo Simples, mas em consulta ao site da Receita Federal percebe-se que a licitante é optante do Simples (doc. juntado ao processo). Assim, a prestação de serviços de cessão de mão-de-obra, que não as expressamente excepcionadas da vedação, impossibilitam o ingresso/permanência no Simples. RFB Cosit nº 57/2015: Os serviços de portaria e de zeladoria, porque não se confundem com vigilância, limpeza ou conservação e são prestados mediante cessão de mão-de-obra, são vedados aos optantes pelo Simples Nacional.</li> </ul> <p>Pelo exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 15/07/2022 10:18:42</p>
13/07/2022 - 08:37:23	7.770,00	19.192.451/0001-04 - SENNA PORTARIA MONITORAMENTO E SEGURANCA DE EVENTOS LTDA	<p>Cancelado - Item 4.3.1 e 5.2.1 do instrumento convocatório e artigo 30, 'PAR' 5º do Decreto 0.024/2019 - É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva.</p> <p>Conforme item 5.2 do instrumento convocatório o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis. Ainda, em seu item 5.2.1, também serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que identifiquem o licitante; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente. O item 4.3.1 traz de forma expressa que é vedado à empresa se identificar no momento do preenchimento da proposta no Portal de Compras Públicas, em especial nos campos Modelo e Marca/ Fabricante, sob pena de sua desclassificação. De igual forma, o artigo 30, 'PAR' 5º do Decreto 10.024/2019 veda a identificação do licitante antes do término da fase competitiva.</p> <p>Portanto, em desatendimento ao instrumento convocatório e a legislação vigente, a indicação do nome empresa nos campos Modelo e Marca/Fabricante enseja a rejeição da proposta. 20/07/2022 10:07:51</p>
13/07/2022 - 08:37:39	6.989,00	24.981.538/0001-92 - CARLA ALESSANDRA DA ROSA	<p>Cancelado - O conteúdo do item 5.21 regula a forma como se dará a negociação do valor apresentado pelo licitante melhor classificado, após a etapa de lances. Em seu subitem 5.21.1 informa que toda a negociação será transparente, podendo ser acompanhada por todos os licitantes. Já em seu subitem 5.21.2 informa que será aberto prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada pelo licitante melhor classificado. Cumpre ressaltar que, apesar das orientações já estarem disponíveis no edital e na legislação vigente, foram informados pelo Pregoeiro via chat o prazo e a documentação que seria necessário enviar via sistema, no caso em tela, a proposta atualizada e a planilha de composição de custos. Apesar disso, não houve o envio do referido documento no prazo previsto. Sendo assim, por inobservância das exigências editalícias, a empresa CARLA ALESSANDRA DA ROSA será desclassificada. 19/07/2022 11:13:18</p>
13/07/2022 - 08:39:56	6.898,88	20.962.704/0001-52 - GUILHERME FREITAS BARBOSA SEGURANÇA-ME	<p>Cancelado - O conteúdo do item 5.21 regula a forma como se dará a negociação do valor apresentado pelo licitante melhor classificado, após a etapa de lances. Em seu subitem 5.21.1 informa que toda a negociação será transparente, podendo ser acompanhada por todos os licitantes. Já em seu subitem 5.21.2 informa que será aberto prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada pelo licitante melhor classificado. Cumpre ressaltar que, apesar das orientações já estarem disponíveis no edital e na legislação vigente, foram informados pelo Pregoeiro via chat o prazo e a documentação que seria necessário enviar via sistema, no caso em tela, a proposta atualizada e a planilha de composição de custos. Apesar disso, não houve o envio do referido documento no prazo previsto. Sendo assim, por inobservância das exigências editalícias, a empresa GUILHERME FREITAS BARBOSA SEGURANÇA-ME será desclassificada. 19/07/2022 09:04:30</p>



Handwritten signature and initials in blue ink.

13/07/2022 - 08:40:01	7.469,92	02.294.475/0001-63 - UNISERV - UNIAO DE SERVICOS LTDA	<p>Cancelado - Após a análise da documentação da empresa UNISERV - UNIAO DE SERVICOS LTDA, foi constatado o seguinte problema:</p> <p>- Atestados de Capacidade Técnica apresentados não fazem menção à prestação de serviços de vigia, como exige o item 6.3.6.a do edital. Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 20/07/2022 10:01:08</p>
13/07/2022 - 08:40:29	6.984,00	22.058.025/0001-89 - M.A. ALMEIDA DA ROSA - PORTARIA	<p>Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa M.A. ALMEIDA DA ROSA - PORTARIA foram constatados os seguintes problemas:</p> <p>- Atestado de Capacidade Técnico-Operacional apresentado somente faz menção a serviços de vigia e portaria, não abrangendo serviços de zeladoria, conforme exigido pelo item 6.3.6.a do instrumento convocatório.</p> <p>- Ausência da Portaria de Autorização de funcionamento expedido pelo GSVG (Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guarda), conforme exigido pelo item 6.3.6.b do instrumento convocatório.</p> <p>Destaca-se que os erros acima são insanáveis, não podendo serem supridos no presente processo.</p> <p>Há ainda problemas apresentados na planilha de custos, tais como valor divergente de salário normativo da categoria profissional para zelador, inconsistências nos valores de tributação, erro na soma dos valores dos módulos A a F.</p> <p>Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 13/07/2022 15:20:50</p>
13/07/2022 - 08:40:32	6.893,00	42.043.502/0001-40 - OTONIEL SEGURANCA LTDA.	<p>Cancelado - Em análise à documentação da empresa OTONIEL SEGURANCA LTDA constatou-se:</p> <p>- Atestados de Capacidade Técnica apresentados não fazem menção à prestação de serviços de zeladoria, como exige o item 6.3.6.a do edital.</p> <p>- O divisor adotado pelo TRT4 e pelo TST, nas jornadas de trabalho em escalas 12x36, é de 220h:</p> <p>JORNADA DE TRABALHO. REGIME 12X36. DIVISOR APLICÁVEL. O trabalho no regime de compensação 12x36 abrange inevitavelmente o período noturno, em que a duração da hora é reduzida, nos termos do art. 73, 'PAR' 1º, da CLT. Por essa razão, não é correto afirmar que a carga horária semanal média é de tão somente 42 horas, porque, considerada a duração ficta da hora noturna de 52 minutos e 30 segundos, ocorre a prestação de mais horas que aquelas reveladas pela simples média aritmética. Assim, na esteira da jurisprudência do TST o divisor aplicável é 220 e não 190h40 ou 210. (TRT 4: ROT 0020768-35.2016.5.04.0232)</p> <p>II - RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 13.467/17. RITO SUMARÍSSIMO - REGIME 12X36. DIVISOR APLICÁVEL. O divisor de horas extras aplicável ao regime 12x36 é 220, pois a duração normal de trabalho permanece 8 horas diárias e 44 horas semanais, sendo este regime (12x36) apenas uma forma de compensação de jornada. Recurso de revista de que se conhece e a que se dá provimento. (TST: RR-10608-21.2018.5.03.0098)</p> <p>- Em consulta ao site da Receita Federal percebe-se que a licitante é optante do Simples (doc. juntado ao processo). Assim, a prestação de serviços de cessão de mão-de-obra, que não as expressamente excepcionadas da vedação, impossibilitam o ingresso/permanência no Simples. RFB Cosit nº 57/2015: Os serviços de portaria e de zeladoria, porque não se confundem com vigilância, limpeza ou conservação e são prestados mediante cessão de mão-de-obra, são vedados aos optantes pelo Simples Nacional.</p> <p>Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 15/07/2022 16:07:31</p>
13/07/2022 - 08:41:15	6.878,00	22.058.025/0001-89 - M.A. ALMEIDA DA ROSA - PORTARIA	<p>Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa M.A. ALMEIDA DA ROSA - PORTARIA foram constatados os seguintes problemas:</p> <p>- Atestado de Capacidade Técnico-Operacional apresentado somente faz menção a serviços de vigia e portaria, não abrangendo serviços de zeladoria, conforme exigido pelo item 6.3.6.a do instrumento convocatório.</p> <p>- Ausência da Portaria de Autorização de funcionamento expedido pelo GSVG (Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guarda), conforme exigido pelo item 6.3.6.b do instrumento convocatório.</p> <p>Destaca-se que os erros acima são insanáveis, não podendo serem supridos no presente processo.</p> <p>Há ainda problemas apresentados na planilha de custos, tais como valor divergente de salário normativo da categoria profissional para zelador, inconsistências nos valores de tributação, erro na soma dos valores dos módulos A a F.</p> <p>Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 13/07/2022 15:20:50</p>
13/07/2022 - 08:41:32	6.892,00	24.981.538/0001-92 - CARLA ALESSANDRA DA ROSA	<p>Cancelado - O conteúdo do item 5.21 regula a forma como se dará a negociação do valor apresentado pelo licitante melhor classificado, após a etapa de lances. Em seu subitem 5.21.1 informa que toda a negociação será transparente, podendo ser acompanhada por todos os licitantes. Já em seu subitem 5.21.2 informa que será aberto prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada pelo licitante melhor classificado. Cumpre ressaltar que, apesar das orientações já estarem disponíveis no edital e na legislação vigente, foram informados pelo Pregoeiro via chat o prazo e a documentação que seria necessário enviar via sistema, no caso em tela, a proposta atualizada e a planilha de composição de custos. Apesar disso, não houve o envio do referido documento no prazo previsto. Sendo assim, por inobservância das exigências editalícias, a empresa CARLA ALESSANDRA DA ROSA será desclassificada. 19/07/2022 11:13:18</p>



Handwritten signature and initials in blue ink.

13/07/2022 - 08:41:38	6.877,00	24.981.538/0001-92 - CARLA ALESSANDRA DA ROSA	Cancelado - O conteúdo do item 5.21 regula a forma como se dará a negociação do valor apresentado pelo licitante melhor classificado, após a etapa de lances. Em seu subitem 5.21.1 informa que toda a negociação será transparente, podendo ser acompanhada por todos os licitantes. Já em seu subitem 5.21.2 informa que será aberto prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada pelo licitante melhor classificado. Cumpre ressaltar que, apesar das orientações já estarem disponíveis no edital e na legislação vigente, foram informados pelo Pregoeiro via chat o prazo e a documentação que seria necessário enviar via sistema, no caso em tela, a proposta atualizada e a planilha de composição de custos. Apesar disso, não houve o envio do referido documento no prazo previsto. Sendo assim, por inobservância das exigências editalícias, a empresa CARLA ALESSANDRA DA ROSA será desclassificada. 19/07/2022 11:13:18
13/07/2022 - 08:41:49	7.469,00	00.482.840/0001-38 - Liderança Limpeza e Conservação Ltda.	Cancelado - O conteúdo do item 5.21 regula a forma como se dará a negociação do valor apresentado pelo licitante melhor classificado, após a etapa de lances. Em seu subitem 5.21.1 informa que toda a negociação será transparente, podendo ser acompanhada por todos os licitantes. Já em seu subitem 5.21.2 informa que será aberto prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada pelo licitante melhor classificado. Cumpre ressaltar que, apesar das orientações já estarem disponíveis no edital e na legislação vigente, foram informados pelo Pregoeiro via chat o prazo e a documentação que seria necessário enviar via sistema, no caso em tela, a proposta atualizada e a planilha de composição de custos. Apesar disso, não houve o envio do referido documento no prazo previsto. Sendo assim, por inobservância das exigências editalícias, a empresa LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA será desclassificada. 19/07/2022 16:29:12
13/07/2022 - 08:42:06	6.870,00	29.229.204/0001-80 - PRESTADORA DE SERVICOS TRIANGULO LTDA	Cancelado - O conteúdo do item 5.21 regula a forma como se dará a negociação do valor apresentado pelo licitante melhor classificado, após a etapa de lances. Em seu subitem 5.21.1 informa que toda a negociação será transparente, podendo ser acompanhada por todos os licitantes. Já em seu subitem 5.21.2 informa que será aberto prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada pelo licitante melhor classificado. Cumpre ressaltar que, apesar das orientações já estarem disponíveis no edital e na legislação vigente, foram informados pelo Pregoeiro via chat o prazo e a documentação que seria necessário enviar via sistema, no caso em tela, a proposta atualizada e a planilha de composição de custos. Apesar disso, não houve o envio do referido documento no prazo previsto. Sendo assim, por inobservância das exigências editalícias, a empresa PRESTADORA DE SERVICOS TRIANGULO LTDA será desclassificada. 18/07/2022 16:32:03
13/07/2022 - 08:42:21	6.865,00	42.043.502/0001-40 - OTONIEL SEGURANCA LTDA.	Cancelado - Em análise à documentação da empresa OTONIEL SEGURANCA LTDA constatou-se: - Atestados de Capacidade Técnica apresentados não fazem menção à prestação de serviços de zeladoria, como exige o item 6.3.6.a do edital. - O divisor adotado pelo TRT4 e pelo TST, nas jornadas de trabalho em escalas 12x36, é de 220h: JORNADA DE TRABALHO. REGIME 12X36. DIVISOR APLICÁVEL. O trabalho no regime de compensação 12x36 abrange inevitavelmente o período noturno, em que a duração da hora é reduzida, nos termos do art. 73, "PAR" 1º, da CLT. Por essa razão, não é correto afirmar que a carga horária semanal média e de tão somente 42 horas, porque, considerada a duração ficta da hora noturna de 52 minutos e 30 segundos, ocorre a prestação de mais horas que aquelas reveladas pela simples média aritmética. Assim, na esteira da jurisprudência do TST o divisor aplicável é 220 e não 190h40 ou 210. (TRT 4: ROT 0020768-35.2016.5.04.0232) II - RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 13.467/17. RITO SUMARÍSSIMO - REGIME 12X36. DIVISOR APLICÁVEL. O divisor de horas extras aplicável ao regime 12x36 é 220, pois a duração normal de trabalho permanece 8 horas diárias e 44 horas semanais, sendo este regime (12x36) apenas uma forma de compensação de jornada. Recurso de revista de que se conhece e a que se dá provimento. (TST: RR-10608-21.2018.5.03.0098) - Em consulta ao site da Receita Federal percebe-se que a licitante é optante do Simples (doc. juntado ao processo). Assim, a prestação de serviços de cessão de mão-de-obra, que não as expressamente excepcionadas da vedação, impossibilitam o ingresso/permanência no Simples. RFB Cosit nº 57/2015: Os serviços de portaria e de zeladoria, porque não se confundem com vigilância, limpeza ou conservação e são prestados mediante cessão de mão-de-obra, são vedados aos optantes pelo Simples Nacional. Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 15/07/2022 16:07:31



Handwritten initials and marks in blue ink, including a large 'y' and a signature-like mark.

13/07/2022 - 08:42:30	6.800,00 15.483.705/0001-84 - SCORPION SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA	<p>Cancelado - Em análise à documentação da empresa SCORPION SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA constatou-se:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Atestados de Capacidade Técnica apresentados não fazem menção à prestação de serviços de zeladoria, como exige o item 6.3.6.a do edital.</li> <li>- O divisor adotado pelo TRT4 e pelo TST, nas jornadas de trabalho em escalas 12x36, é de 220h:</li> </ul> <p>JORNADA DE TRABALHO. REGIME 12X36. DIVISOR APLICÁVEL. O trabalho no regime de compensação 12x36 abrange inevitavelmente o período noturno, em que a duração da hora é reduzida, nos termos do art. 73, "PAR" 1º, da CLT. Por essa razão, não é correto afirmar que a carga horária semanal média e de tão somente 42 horas, porque, considerada a duração ficta da hora noturna de 52 minutos e 30 segundos, ocorre a prestação de mais horas que aquelas reveladas pela simples média aritmética. Assim, na esteira da jurisprudência do TST o divisor aplicável é 220 e não 190h40 ou 210. (TRT 4: ROT 0020768-35.2016.5.04.0232)</p> <p>II - RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 13.467/17. RITO SUMARÍSSIMO - REGIME 12X36. DIVISOR APLICÁVEL. O divisor de horas extras aplicável ao regime 12x36 é 220, pois a duração normal de trabalho permanece 8 horas diárias e 44 horas semanais, sendo este regime (12x36) apenas uma forma de compensação de jornada. Recurso de revista de que se conhece e a que se dá provimento. (TST: RR-10608-21.2018.5.03.0098)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A planilha apresentada informa que os encargos foram calculados por empresa não optante pelo Simples, mas em consulta ao site da Receita Federal percebe-se que a licitante é optante do Simples (doc. juntado ao processo). Assim, a prestação de serviços de cessão de mão-de-obra, que não as expressamente excepcionadas da vedação, impossibilitam o ingresso/permanência no Simples. RFB Cosit nº 57/2015: Os serviços de portaria e de zeladoria, porque não se confundem com vigilância, limpeza ou conservação e são prestados mediante cessão de mão-de-obra, são vedados aos optantes pelo Simples Nacional.</li> </ul> <p>Pelo exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 15/07/2022 10:18:42</p>
13/07/2022 - 08:42:50	7.745,00 17.290.783/0001-98 - SN SERVIÇOS DE LIMPEZA E ZELADORIA PREDIAL LTDA	<p>Cancelado - O conteúdo do item 5.21 regula a forma como se dará a negociação do valor apresentado pelo licitante melhor classificado, após a etapa de lances. Em seu subitem 5.21.1 informa que toda a negociação será transparente, podendo ser acompanhada por todos os licitantes. Já em seu subitem 5.21.2 informa que será aberto prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada pelo licitante melhor classificado. Cumpre ressaltar que, apesar das orientações já estarem disponíveis no edital e na legislação vigente, foram informados pelo Pregoeiro via chat o prazo e a documentação que seria necessário enviar via sistema, no caso em tela, a proposta atualizada e a planilha de composição de custos. Apesar disso, não houve o envio do referido documento no prazo previsto. Sendo assim, por inobservância das exigências editalícias, a empresa SN SERVIÇOS DE LIMPEZA E ZELADORIA PREDIAL LTDA será desclassificada. 19/07/2022 13:42:42</p>
13/07/2022 - 08:43:00	6.790,00 22.058.025/0001-89 - M.A. ALMEIDA DA ROSA - PORTARIA	<p>Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa M.A. ALMEIDA DA ROSA - PORTARIA foram constatados os seguintes problemas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Atestado de Capacidade Técnico-Operacional apresentado somente faz menção a serviços de vigia e portaria, não abrangendo serviços de zeladoria, conforme exigido pelo item 6.3.6.a do instrumento convocatório.</li> <li>- Ausência da Portaria de Autorização de funcionamento expedido pelo GSVG (Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guarda), conforme exigido pelo item 6.3.6.b do instrumento convocatório.</li> </ul> <p>Destaca-se que os erros acima são insanáveis, não podendo serem supridos no presente processo.</p> <p>Há ainda problemas apresentados na planilha de custos, tais como valor divergente de salário normativo da categoria profissional para zelador, inconsistências nos valores de tributação, erro na soma dos valores dos módulos A a F.</p> <p>Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 13/07/2022 15:20:50</p>
13/07/2022 - 08:43:12	6.785,00 42.043.502/0001-40 - OTONIEL SEGURANCA LTDA.	<p>Cancelado - Em análise à documentação da empresa OTONIEL SEGURANCA LTDA constatou-se:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Atestados de Capacidade Técnica apresentados não fazem menção à prestação de serviços de zeladoria, como exige o item 6.3.6.a do edital.</li> <li>- O divisor adotado pelo TRT4 e pelo TST, nas jornadas de trabalho em escalas 12x36, é de 220h:</li> </ul> <p>JORNADA DE TRABALHO. REGIME 12X36. DIVISOR APLICÁVEL. O trabalho no regime de compensação 12x36 abrange inevitavelmente o período noturno, em que a duração da hora é reduzida, nos termos do art. 73, "PAR" 1º, da CLT. Por essa razão, não é correto afirmar que a carga horária semanal média e de tão somente 42 horas, porque, considerada a duração ficta da hora noturna de 52 minutos e 30 segundos, ocorre a prestação de mais horas que aquelas reveladas pela simples média aritmética. Assim, na esteira da jurisprudência do TST o divisor aplicável é 220 e não 190h40 ou 210. (TRT 4: ROT 0020768-35.2016.5.04.0232)</p> <p>II - RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 13.467/17. RITO SUMARÍSSIMO - REGIME 12X36. DIVISOR APLICÁVEL. O divisor de horas extras aplicável ao regime 12x36 é 220, pois a duração normal de trabalho permanece 8 horas diárias e 44 horas semanais, sendo este regime (12x36) apenas uma forma de compensação de jornada. Recurso de revista de que se conhece e a que se dá provimento. (TST: RR-10608-21.2018.5.03.0098)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Em consulta ao site da Receita Federal percebe-se que a licitante é optante do Simples (doc. juntado ao processo). Assim, a prestação de serviços de cessão de mão-de-obra, que não as expressamente excepcionadas da vedação, impossibilitam o ingresso/permanência no Simples. RFB Cosit nº 57/2015: Os serviços de portaria e de zeladoria, porque não se confundem com vigilância, limpeza ou conservação e são prestados mediante cessão de mão-de-obra, são vedados aos optantes pelo Simples Nacional.</li> </ul> <p>Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 15/07/2022 16:07:31</p>



*Handwritten signature and initials*



13/07/2022 - 08:43:22	6.750,00	29.229.204/0001-80 - PRESTADORA DE SERVICOS TRIANGULO LTDA	Cancelado - O conteúdo do item 5.21 regula a forma como se dará a negociação do valor apresentado pelo licitante melhor classificado, após a etapa de lances. Em seu subitem 5.21.1 informa que toda a negociação será transparente, podendo ser acompanhada por todos os licitantes. Já em seu subitem 5.21.2 informa que será aberto prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada pelo licitante melhor classificado. Cumpre ressaltar que, apesar das orientações já estarem disponíveis no edital e na legislação vigente, foram informados pelo Pregoeiro via chat o prazo e a documentação que seria necessário enviar via sistema, no caso em tela, a proposta atualizada e a planilha de composição de custos. Apesar disso, não houve o envio do referido documento no prazo previsto. Sendo assim, por inobservância das exigências editalícias, a empresa PRESTADORA DE SERVICOS TRIANGULO LTDA será desclassificada. 18/07/2022 16:32:03
13/07/2022 - 08:43:27	6.782,00	22.058.025/0001-89 - M.A. ALMEIDA DA ROSA - PORTARIA	Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa M.A. ALMEIDA DA ROSA - PORTARIA foram constatados os seguintes problemas: - Atestado de Capacidade Técnico-Operacional apresentado somente faz menção a serviços de vigia e portaria, não abrangendo serviços de zeladoria, conforme exigido pelo item 6.3.6.a do instrumento convocatório. - Ausência da Portaria de Autorização de funcionamento expedido pelo GSVG (Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guarda), conforme exigido pelo item 6.3.6.b do instrumento convocatório. Destaca-se que os erros acima são insanáveis, não podendo serem supridos no presente processo. Há ainda problemas apresentados na planilha de custos, tais como valor divergente de salário normativo da categoria profissional para zelador, inconsistências nos valores de tributação, erro na soma dos valores dos módulos A a F. Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 13/07/2022 15:20:50
13/07/2022 - 08:43:37	6.745,00	22.058.025/0001-89 - M.A. ALMEIDA DA ROSA - PORTARIA	Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa M.A. ALMEIDA DA ROSA - PORTARIA foram constatados os seguintes problemas: - Atestado de Capacidade Técnico-Operacional apresentado somente faz menção a serviços de vigia e portaria, não abrangendo serviços de zeladoria, conforme exigido pelo item 6.3.6.a do instrumento convocatório. - Ausência da Portaria de Autorização de funcionamento expedido pelo GSVG (Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guarda), conforme exigido pelo item 6.3.6.b do instrumento convocatório. Destaca-se que os erros acima são insanáveis, não podendo serem supridos no presente processo. Há ainda problemas apresentados na planilha de custos, tais como valor divergente de salário normativo da categoria profissional para zelador, inconsistências nos valores de tributação, erro na soma dos valores dos módulos A a F. Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 13/07/2022 15:20:50
13/07/2022 - 08:43:50	6.740,00	29.229.204/0001-80 - PRESTADORA DE SERVICOS TRIANGULO LTDA	Cancelado - O conteúdo do item 5.21 regula a forma como se dará a negociação do valor apresentado pelo licitante melhor classificado, após a etapa de lances. Em seu subitem 5.21.1 informa que toda a negociação será transparente, podendo ser acompanhada por todos os licitantes. Já em seu subitem 5.21.2 informa que será aberto prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada pelo licitante melhor classificado. Cumpre ressaltar que, apesar das orientações já estarem disponíveis no edital e na legislação vigente, foram informados pelo Pregoeiro via chat o prazo e a documentação que seria necessário enviar via sistema, no caso em tela, a proposta atualizada e a planilha de composição de custos. Apesar disso, não houve o envio do referido documento no prazo previsto. Sendo assim, por inobservância das exigências editalícias, a empresa PRESTADORA DE SERVICOS TRIANGULO LTDA será desclassificada. 18/07/2022 16:32:03
13/07/2022 - 08:43:56	6.735,00	42.043.502/0001-40 - OTONIEL SEGURANCA LTDA.	Cancelado - Em análise à documentação da empresa OTONIEL SEGURANCA LTDA constatou-se: - Atestados de Capacidade Técnica apresentados não fazem menção à prestação de serviços de zeladoria, como exige o item 6.3.6.a do edital. - O divisor adotado pelo TRT4 e pelo TST, nas jornadas de trabalho em escalas 12x36, é de 220h: JORNADA DE TRABALHO. REGIME 12X36. DIVISOR APLICÁVEL. O trabalho no regime de compensação 12x36 abrange inevitavelmente o período noturno, em que a duração da hora é reduzida, nos termos do art. 73, 'PAR' 1º, da CLT. Por essa razão, não é correto afirmar que a carga horária semanal média e de tão somente 42 horas, porque, considerada a duração ficta da hora noturna de 52 minutos e 30 segundos, ocorre a prestação de mais horas que aquelas reveladas pela simples média aritmética. Assim, na esteira da jurisprudência do TST o divisor aplicável é 220 e não 190h40 ou 210. (TRT 4: ROT 0020768-35.2016.5.04.0232) II - RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 13.467/17. RITO SUMARÍSSIMO - REGIME 12X36. DIVISOR APLICÁVEL. O divisor de horas extras aplicável ao regime 12x36 é 220, pois a duração normal de trabalho permanece 8 horas diárias e 44 horas semanais, sendo este regime (12x36) apenas uma forma de compensação de jornada. Recurso de revista de que se conhece e a que se dá provimento. (TST: RR-10608-21.2018.5.03.0098) - Em consulta ao site da Receita Federal percebe-se que a licitante é optante do Simples (doc. juntado ao processo). Assim, a prestação de serviços de cessão de mão-de-obra, que não as expressamente excepcionadas da vedação, impossibilitam o ingresso/permanência no Simples. RFB Cosit nº 57/2015: Os serviços de portaria e de zeladoria, porque não se confundem com vigilância, limpeza ou conservação e são prestados mediante cessão de mão-de-obra, são vedados aos optantes pelo Simples Nacional. Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 15/07/2022 16:07:31



Handwritten signatures and initials in blue ink.

13/07/2022 - 08:44:06	6.732,00	22.058.025/0001-89 - M.A. ALMEIDA DA ROSA - PORTARIA	<p>Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa M.A. ALMEIDA DA ROSA - PORTARIA foram constatados os seguintes problemas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Atestado de Capacidade Técnico-Operacional apresentado somente faz menção a serviços de vigia e portaria, não abrangendo serviços de zeladoria, conforme exigido pelo item 6.3.6.a do instrumento convocatório.</li> <li>- Ausência da Portaria de Autorização de funcionamento expedido pelo GSVG (Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guarda), conforme exigido pelo item 6.3.6.b do instrumento convocatório.</li> </ul> <p>Destaca-se que os erros acima são insanáveis, não podendo serem supridos no presente processo.</p> <p>Há ainda problemas apresentados na planilha de custos, tais como valor divergente de salário normativo da categoria profissional para zelador, inconsistências nos valores de tributação, erro na soma dos valores dos módulos A a F.</p> <p>Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 13/07/2022 15:20:50</p>
13/07/2022 - 08:44:17	6.730,00	42.043.502/0001-40 - OTONIEL SEGURANCA LTDA.	<p>Cancelado - Em análise à documentação da empresa OTONIEL SEGURANCA LTDA constatou-se:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Atestados de Capacidade Técnica apresentados não fazem menção à prestação de serviços de zeladoria, como exige o item 6.3.6.a do edital.</li> <li>- O divisor adotado pelo TRT4 e pelo TST, nas jornadas de trabalho em escalas 12x36, é de 220h:</li> </ul> <p>JORNADA DE TRABALHO. REGIME 12X36. DIVISOR APLICÁVEL. O trabalho no regime de compensação 12x36 abrange inevitavelmente o período noturno, em que a duração da hora é reduzida, nos termos do art. 73, "PAR" 1º, da CLT. Por essa razão, não é correto afirmar que a carga horária semanal média é de tão somente 42 horas, porque, considerada a duração ficta da hora noturna de 52 minutos e 30 segundos, ocorre a prestação de mais horas que aquelas reveladas pela simples média aritmética. Assim, na esteira da jurisprudência do TST o divisor aplicável é 220 e não 190h40 ou 210. (TRT 4: ROT 0020768-35.2016.5.04.0232)</p> <p>II - RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 13.467/17. RITO SUMARÍSSIMO - REGIME 12X36. DIVISOR APLICÁVEL. O divisor de horas extras aplicável ao regime 12x36 é 220, pois a duração normal de trabalho permanece 8 horas diárias e 44 horas semanais, sendo este regime (12x36) apenas uma forma de compensação de jornada. Recurso de revista de que se conhece e a que se dá provimento. (TST: RR-10608-21.2018.5.03.0098)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Em consulta ao site da Receita Federal percebe-se que a licitante é optante do Simples (doc. juntado ao processo). Assim, a prestação de serviços de cessão de mão-de-obra, que não as expressamente excepcionadas da vedação, impossibilitam o ingresso/permanência no Simples. RFB Cosit nº 57/2015: Os serviços de portaria e de zeladoria, porque não se confundem com vigilância, limpeza ou conservação e são prestados mediante cessão de mão-de-obra, são vedados aos optantes pelo Simples Nacional.</li> </ul> <p>Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 15/07/2022 16:07:31</p>
13/07/2022 - 08:44:26	8.570,00	29.277.773/0001-00 - ARSENAL SERVIÇOS GERAIS LTDA	<p>Cancelado - Após tentativa infrutífera de negociação com a empresa ARSENAL SERVIÇOS GERAIS LTDA e em virtude do valor apresentado pela referida empresa ser acima do valor orçado pela Administração, fica a referida empresa desclassificada do presente processo licitatório. 20/07/2022 15:15:37</p>
13/07/2022 - 08:44:35	6.300,00	27.986.321/0001-63 - FENIX SERVICOS DE SEGURANCA E PORTARIA LTDA. - ME	Válido
13/07/2022 - 08:44:38	6.700,00	29.229.204/0001-80 - PRESTADORA DE SERVICOS TRIANGULO LTDA	<p>Cancelado - O conteúdo do item 5.21 regula a forma como se dará a negociação do valor apresentado pelo licitante melhor classificado, após a etapa de lances. Em seu subitem 5.21.1 informa que toda a negociação será transparente, podendo ser acompanhada por todos os licitantes. Já em seu subitem 5.21.2 informa que será aberto prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada pelo licitante melhor classificado. Cumpre ressaltar que, apesar das orientações já estarem disponíveis no edital e na legislação vigente, foram informados pelo Pregoeiro via chat o prazo e a documentação que seria necessário enviar via sistema, no caso em tela, a proposta atualizada e a planilha de composição de custos. Apesar disso, não houve o envio do referido documento no prazo previsto. Sendo assim, por inobservância das exigências editalícias, a empresa PRESTADORA DE SERVICOS TRIANGULO LTDA será desclassificada. 18/07/2022 16:32:03</p>



Handwritten signature and initials in blue ink.

13/07/2022 - 08:45:02

6.299,00 15.483.705/0001-84 - SCORPION SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA

Cancelado - Em análise à documentação da empresa SCORPION SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA constatou-se:  
- Atestados de Capacidade Técnica apresentados não fazem menção à prestação de serviços de zeladoria, como exige o item 6.3.6.a do edital.  
- O divisor adotado pelo TRT4 e pelo TST, nas jornadas de trabalho em escalas 12x36, é de 220h:  
JORNADA DE TRABALHO. REGIME 12X36. DIVISOR APLICÁVEL. O trabalho no regime de compensação 12x36 abrange inevitavelmente o período noturno, em que a duração da hora é reduzida, nos termos do art. 73, 'PAR' 1º, da CLT. Por essa razão, não é correto afirmar que a carga horária semanal média e de tão somente 42 horas, porque, considerada a duração ficta da hora noturna de 52 minutos e 30 segundos, ocorre a prestação de mais horas que aquelas reveladas pela simples média aritmética. Assim, na esteira da jurisprudência do TST o divisor aplicável é 220 e não 190h40 ou 210. (TRT 4: ROT 0020768-35.2016.5.04.0232)  
II - RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 13.467/17. RITO SUMARÍSSIMO - REGIME 12X36. DIVISOR APLICÁVEL. O divisor de horas extras aplicável ao regime 12x36 é 220, pois a duração normal de trabalho permanece 8 horas diárias e 44 horas semanais, sendo este regime (12x36) apenas uma forma de compensação de jornada. Recurso de revista de que se conhece e a que se dá provimento. (TST: RR-10608-21.2018.5.03.0098)  
- A planilha apresentada informa que os encargos foram calculados por empresa não optante pelo Simples, mas em consulta ao site da Receita Federal percebe-se que a licitante é optante do Simples (doc. juntado ao processo). Assim, a prestação de serviços de cessão de mão-de-obra, que não as expressamente excepcionadas da vedação, impossibilitam o ingresso/permanência no Simples. RFB Cosit nº 57/2015: Os serviços de portaria e de zeladoria, porque não se confundem com vigilância, limpeza ou conservação e são prestados mediante cessão de mão-de-obra, são vedados aos optantes pelo Simples Nacional.  
Pelo exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 15/07/2022 10:18:42

13/07/2022 - 08:45:07

6.290,00 27.986.321/0001-63 - FENIX SERVICOS DE SEGURANCA E PORTARIA LTDA. - ME

Válido

13/07/2022 - 08:45:35

6.275,00 42.043.502/0001-40 - OTONIEL SEGURANCA LTDA.

Cancelado - Em análise à documentação da empresa OTONIEL SEGURANCA LTDA constatou-se:  
- Atestados de Capacidade Técnica apresentados não fazem menção à prestação de serviços de zeladoria, como exige o item 6.3.6.a do edital.  
- O divisor adotado pelo TRT4 e pelo TST, nas jornadas de trabalho em escalas 12x36, é de 220h:  
JORNADA DE TRABALHO. REGIME 12X36. DIVISOR APLICÁVEL. O trabalho no regime de compensação 12x36 abrange inevitavelmente o período noturno, em que a duração da hora é reduzida, nos termos do art. 73, 'PAR' 1º, da CLT. Por essa razão, não é correto afirmar que a carga horária semanal média e de tão somente 42 horas, porque, considerada a duração ficta da hora noturna de 52 minutos e 30 segundos, ocorre a prestação de mais horas que aquelas reveladas pela simples média aritmética. Assim, na esteira da jurisprudência do TST o divisor aplicável é 220 e não 190h40 ou 210. (TRT 4: ROT 0020768-35.2016.5.04.0232)  
II - RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 13.467/17. RITO SUMARÍSSIMO - REGIME 12X36. DIVISOR APLICÁVEL. O divisor de horas extras aplicável ao regime 12x36 é 220, pois a duração normal de trabalho permanece 8 horas diárias e 44 horas semanais, sendo este regime (12x36) apenas uma forma de compensação de jornada. Recurso de revista de que se conhece e a que se dá provimento. (TST: RR-10608-21.2018.5.03.0098)  
- Em consulta ao site da Receita Federal percebe-se que a licitante é optante do Simples (doc. juntado ao processo). Assim, a prestação de serviços de cessão de mão-de-obra, que não as expressamente excepcionadas da vedação, impossibilitam o ingresso/permanência no Simples. RFB Cosit nº 57/2015: Os serviços de portaria e de zeladoria, porque não se confundem com vigilância, limpeza ou conservação e são prestados mediante cessão de mão-de-obra, são vedados aos optantes pelo Simples Nacional.  
Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 15/07/2022 16:07:31

13/07/2022 - 08:45:45

6.250,00 22.058.025/0001-89 - M.A. ALMEIDA DA ROSA - PORTARIA

Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa M.A. ALMEIDA DA ROSA - PORTARIA foram constatados os seguintes problemas:  
- Atestado de Capacidade Técnico-Operacional apresentado somente faz menção a serviços de vigia e portaria, não abrangendo serviços de zeladoria, conforme exigido pelo item 6.3.6.a do instrumento convocatório.  
- Ausência da Portaria de Autorização de funcionamento expedido pelo GSVG (Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guarda), conforme exigido pelo item 6.3.6.b do instrumento convocatório.  
Destaca-se que os erros acima são insanáveis, não podendo serem supridos no presente processo.  
Há ainda problemas apresentados na planilha de custos, tais como valor divergente de salário normativo da categoria profissional para zelador, inconsistências nos valores de tributação, erro na soma dos valores dos módulos A a F.  
Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 13/07/2022 15:20:50



yz  
atx  
B

13/07/2022 - 08:45:54

6.243,00 42.043.502/0001-40 - OTONIEL  
SEGURANCA LTDA.

Cancelado - Em análise à documentação da empresa OTONIEL SEGURANCA LTDA constatou-se:  
- Atestados de Capacidade Técnica apresentados não fazem menção à prestação de serviços de zeladoria, como exige o item 6.3.6.a do edital.  
- O divisor adotado pelo TRT4 e pelo TST, nas jornadas de trabalho em escalas 12x36, é de 220h:  
JORNADA DE TRABALHO. REGIME 12X36. DIVISOR APLICÁVEL. O trabalho no regime de compensação 12x36 abrange inevitavelmente o período noturno, em que a duração da hora é reduzida, nos termos do art. 73, 'PAR' 1º, da CLT. Por essa razão, não é correto afirmar que a carga horária semanal média e de tão somente 42 horas, porque, considerada a duração ficta da hora noturna de 52 minutos e 30 segundos, ocorre a prestação de mais horas que aquelas reveladas pela simples média aritmética. Assim, na esteira da jurisprudência do TST o divisor aplicável é 220 e não 190h40 ou 210. (TRT 4: ROT 0020768-35.2016.5.04.0232)  
II - RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 13.467/17. RITO SUMARÍSSIMO - REGIME 12X36. DIVISOR APLICÁVEL. O divisor de horas extras aplicável ao regime 12x36 é 220, pois a duração normal de trabalho permanece 8 horas diárias e 44 horas semanais, sendo este regime (12x36) apenas uma forma de compensação de jornada. Recurso de revista de que se conhece e a que se dá provimento. (TST: RR-10608-21.2018.5.03.0098)  
- Em consulta ao site da Receita Federal percebe-se que a licitante é optante do Simples (doc. juntado ao processo). Assim, a prestação de serviços de cessão de mão-de-obra, que não as expressamente excepcionadas da vedação, impossibilitam o ingresso/permanência no Simples. RFB Cosit nº 57/2015: Os serviços de portaria e de zeladoria, porque não se confundem com vigilância, limpeza ou conservação e são prestados mediante cessão de mão-de-obra, são vedados aos optantes pelo Simples Nacional.  
Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 15/07/2022 16:07:31

13/07/2022 - 08:45:57

6.200,00 15.483.705/0001-84 - SCORPION  
SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA

Cancelado - Em análise à documentação da empresa SCORPION SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA constatou-se:  
- Atestados de Capacidade Técnica apresentados não fazem menção à prestação de serviços de zeladoria, como exige o item 6.3.6.a do edital.  
- O divisor adotado pelo TRT4 e pelo TST, nas jornadas de trabalho em escalas 12x36, é de 220h:  
JORNADA DE TRABALHO. REGIME 12X36. DIVISOR APLICÁVEL. O trabalho no regime de compensação 12x36 abrange inevitavelmente o período noturno, em que a duração da hora é reduzida, nos termos do art. 73, 'PAR' 1º, da CLT. Por essa razão, não é correto afirmar que a carga horária semanal média e de tão somente 42 horas, porque, considerada a duração ficta da hora noturna de 52 minutos e 30 segundos, ocorre a prestação de mais horas que aquelas reveladas pela simples média aritmética. Assim, na esteira da jurisprudência do TST o divisor aplicável é 220 e não 190h40 ou 210. (TRT 4: ROT 0020768-35.2016.5.04.0232)  
II - RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 13.467/17. RITO SUMARÍSSIMO - REGIME 12X36. DIVISOR APLICÁVEL. O divisor de horas extras aplicável ao regime 12x36 é 220, pois a duração normal de trabalho permanece 8 horas diárias e 44 horas semanais, sendo este regime (12x36) apenas uma forma de compensação de jornada. Recurso de revista de que se conhece e a que se dá provimento. (TST: RR-10608-21.2018.5.03.0098)  
- A planilha apresentada informa que os encargos foram calculados por empresa não optante pelo Simples, mas em consulta ao site da Receita Federal percebe-se que a licitante é optante do Simples (doc. juntado ao processo). Assim, a prestação de serviços de cessão de mão-de-obra, que não as expressamente excepcionadas da vedação, impossibilitam o ingresso/permanência no Simples. RFB Cosit nº 57/2015: Os serviços de portaria e de zeladoria, porque não se confundem com vigilância, limpeza ou conservação e são prestados mediante cessão de mão-de-obra, são vedados aos optantes pelo Simples Nacional.  
Pelo exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 15/07/2022 10:18:42

13/07/2022 - 08:46:14

6.190,00 27.986.321/0001-63 - FENIX  
SERVICOS DE SEGURANCA E  
PORTARIA LTDA. - ME

Válido

13/07/2022 - 08:47:43

6.000,00 22.058.025/0001-89 - M.A. ALMEIDA  
DA ROSA - PORTARIA

Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa M.A. ALMEIDA DA ROSA - PORTARIA foram constatados os seguintes problemas:  
- Atestado de Capacidade Técnico-Operacional apresentado somente faz menção a serviços de vigia e portaria, não abrangendo serviços de zeladoria, conforme exigido pelo item 6.3.6.a do instrumento convocatório.  
- Ausência da Portaria de Autorização de funcionamento expedido pelo GSVG (Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guarda), conforme exigido pelo item 6.3.6.b do instrumento convocatório.  
Destaca-se que os erros acima são insanáveis, não podendo serem supridos no presente processo.  
Há ainda problemas apresentados na planilha de custos, tais como valor divergente de salário normativo da categoria profissional para zelador, inconsistências nos valores de tributação, erro na soma dos valores dos módulos A a F.  
Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 13/07/2022 15:20:50



Handwritten signature and initials.

13/07/2022 - 08:47:56

6.185,00 42.043.502/0001-40 - OTONIEL  
SEGURANCA LTDA.

Cancelado - Em análise à documentação da empresa OTONIEL SEGURANCA LTDA constatou-se:  
- Atestados de Capacidade Técnica apresentados não fazem menção à prestação de serviços de zeladoria, como exige o item 6.3.6.a do edital.  
- O divisor adotado pelo TRT4 e pelo TST, nas jornadas de trabalho em escalas 12x36, é de 220h:  
JORNADA DE TRABALHO. REGIME 12X36. DIVISOR APLICÁVEL. O trabalho no regime de compensação 12x36 abrange inevitavelmente o período noturno, em que a duração da hora é reduzida, nos termos do art. 73, "PAR" 1º, da CLT. Por essa razão, não é correto afirmar que a carga horária semanal média é de tão somente 42 horas, porque, considerada a duração ficta da hora noturna de 52 minutos e 30 segundos, ocorre a prestação de mais horas que aquelas reveladas pela simples média aritmética. Assim, na esteira da jurisprudência do TST o divisor aplicável é 220 e não 190h40 ou 210. (TRT 4: ROT 0020768-35.2016.5.04.0232)  
II - RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 13.467/17. RITO SUMARÍSSIMO - REGIME 12X36. DIVISOR APLICÁVEL. O divisor de horas extras aplicável ao regime 12x36 é 220, pois a duração normal de trabalho permanece 8 horas diárias e 44 horas semanais, sendo este regime (12x36) apenas uma forma de compensação de jornada. Recurso de revista de que se conhece e a que se dá provimento. (TST: RR-10608-21.2018.5.03.0098)  
- Em consulta ao site da Receita Federal percebe-se que a licitante é optante do Simples (doc. juntado ao processo). Assim, a prestação de serviços de cessão de mão-de-obra, que não as expressamente excepcionadas da vedação, impossibilitam o ingresso/permanência no Simples. RFB Cosit nº 57/2015: Os serviços de portaria e de zeladoria, porque não se confundem com vigilância, limpeza ou conservação e são prestados mediante cessão de mão-de-obra, são vedados aos optantes pelo Simples Nacional.  
Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 15/07/2022 16:07:31

13/07/2022 - 08:48:15

5.990,00 15.483.705/0001-84 - SCORPION  
SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA

Cancelado - Em análise à documentação da empresa SCORPION SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA constatou-se:  
- Atestados de Capacidade Técnica apresentados não fazem menção à prestação de serviços de zeladoria, como exige o item 6.3.6.a do edital.  
- O divisor adotado pelo TRT4 e pelo TST, nas jornadas de trabalho em escalas 12x36, é de 220h:  
JORNADA DE TRABALHO. REGIME 12X36. DIVISOR APLICÁVEL. O trabalho no regime de compensação 12x36 abrange inevitavelmente o período noturno, em que a duração da hora é reduzida, nos termos do art. 73, "PAR" 1º, da CLT. Por essa razão, não é correto afirmar que a carga horária semanal média é de tão somente 42 horas, porque, considerada a duração ficta da hora noturna de 52 minutos e 30 segundos, ocorre a prestação de mais horas que aquelas reveladas pela simples média aritmética. Assim, na esteira da jurisprudência do TST o divisor aplicável é 220 e não 190h40 ou 210. (TRT 4: ROT 0020768-35.2016.5.04.0232)  
II - RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 13.467/17. RITO SUMARÍSSIMO - REGIME 12X36. DIVISOR APLICÁVEL. O divisor de horas extras aplicável ao regime 12x36 é 220, pois a duração normal de trabalho permanece 8 horas diárias e 44 horas semanais, sendo este regime (12x36) apenas uma forma de compensação de jornada. Recurso de revista de que se conhece e a que se dá provimento. (TST: RR-10608-21.2018.5.03.0098)  
- A planilha apresentada informa que os encargos foram calculados por empresa não optante pelo Simples, mas em consulta ao site da Receita Federal percebe-se que a licitante é optante do Simples (doc. juntado ao processo). Assim, a prestação de serviços de cessão de mão-de-obra, que não as expressamente excepcionadas da vedação, impossibilitam o ingresso/permanência no Simples. RFB Cosit nº 57/2015: Os serviços de portaria e de zeladoria, porque não se confundem com vigilância, limpeza ou conservação e são prestados mediante cessão de mão-de-obra, são vedados aos optantes pelo Simples Nacional.  
Pelo exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 15/07/2022 10:18:42

13/07/2022 - 08:48:52

5.985,00 22.058.025/0001-89 - M.A. ALMEIDA  
DA ROSA - PORTARIA

Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa M.A. ALMEIDA DA ROSA - PORTARIA foram constatados os seguintes problemas:  
- Atestado de Capacidade Técnico-Operacional apresentado somente faz menção a serviços de vigia e portaria, não abrangendo serviços de zeladoria, conforme exigido pelo item 6.3.6.a do instrumento convocatório.  
- Ausência da Portaria de Autorização de funcionamento expedido pelo GSVG (Grupo de Supervisão de Vigilância e Guarda), conforme exigido pelo item 6.3.6.b do instrumento convocatório.  
Destaca-se que os erros acima são insanáveis, não podendo serem supridos no presente processo.  
Há ainda problemas apresentados na planilha de custos, tais como valor divergente de salário normativo da categoria profissional para zelador, inconsistências nos valores de tributação, erro na soma dos valores dos módulos A a F.  
Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 13/07/2022 15:20:50



Handwritten initials and a circled '8' in the bottom right corner.

13/07/2022 - 08:49:44

5.980,00 15.483.705/0001-84 - SCORPION SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA

Cancelado - Em análise à documentação da empresa SCORPION SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA constatou-se:  
- Atestados de Capacidade Técnica apresentados não fazem menção à prestação de serviços de zeladoria, como exige o item 6.3.6.a do edital.  
- O divisor adotado pelo TRT4 e pelo TST, nas jornadas de trabalho em escalas 12x36, é de 220h:  
JORNADA DE TRABALHO. REGIME 12X36. DIVISOR APLICÁVEL. O trabalho no regime de compensação 12x36 abrange inevitavelmente o período noturno, em que a duração da hora é reduzida, nos termos do art. 73, 'PAR' 1º, da CLT. Por essa razão, não é correto afirmar que a carga horária semanal média e de tão somente 42 horas, porque, considerada a duração ficta da hora noturna de 52 minutos e 30 segundos, ocorre a prestação de mais horas que aquelas reveladas pela simples média aritmética. Assim, na esteira da jurisprudência do TST o divisor aplicável é 220 e não 190h40 ou 210. (TRT 4: ROT 0020768-35.2016.5.04.0232)  
II - RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 13.467/17. RITO SUMARÍSSIMO - REGIME 12X36. DIVISOR APLICÁVEL. O divisor de horas extras aplicável ao regime 12x36 é 220, pois a duração normal de trabalho permanece 8 horas diárias e 44 horas semanais, sendo este regime (12x36) apenas uma forma de compensação de jornada. Recurso de revista de que se conhece e a que se dá provimento. (TST: RR-10608-21.2018.5.03.0098)  
- A planilha apresentada informa que os encargos foram calculados por empresa não optante pelo Simples, mas em consulta ao site da Receita Federal percebe-se que a licitante é optante do Simples (doc. juntado ao processo). Assim, a prestação de serviços de cessão de mão-de-obra, que não as expressamente excepcionadas da vedação, impossibilitam o ingresso/permanência no Simples. RFB Cosit nº 57/2015: Os serviços de portaria e de zeladoria, porque não se confundem com vigilância, limpeza ou conservação e são prestados mediante cessão de mão-de-obra, são vedados aos optantes pelo Simples Nacional.  
Pelo exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 15/07/2022 10:18:42

13/07/2022 - 08:50:12

5.975,00 22.058.025/0001-89 - M.A. ALMEIDA DA ROSA - PORTARIA

Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa M.A. ALMEIDA DA ROSA - PORTARIA foram constatados os seguintes problemas:  
- Atestado de Capacidade Técnico-Operacional apresentado somente faz menção a serviços de vigia e portaria, não abrangendo serviços de zeladoria, conforme exigido pelo item 6.3.6.a do instrumento convocatório.  
- Ausência da Portaria de Autorização de funcionamento expedido pelo GSVG (Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guarda), conforme exigido pelo item 6.3.6.b do instrumento convocatório.  
Destaca-se que os erros acima são insanáveis, não podendo serem supridos no presente processo.  
Há ainda problemas apresentados na planilha de custos, tais como valor divergente de salário normativo da categoria profissional para zelador, inconsistências nos valores de tributação, erro na soma dos valores dos módulos A a F.  
Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 13/07/2022 15:20:50

13/07/2022 - 08:51:47

5.970,00 42.043.502/0001-40 - OTONIEL SEGURANCA LTDA.

Cancelado - Em análise à documentação da empresa OTONIEL SEGURANCA LTDA constatou-se:  
- Atestados de Capacidade Técnica apresentados não fazem menção à prestação de serviços de zeladoria, como exige o item 6.3.6.a do edital.  
- O divisor adotado pelo TRT4 e pelo TST, nas jornadas de trabalho em escalas 12x36, é de 220h:  
JORNADA DE TRABALHO. REGIME 12X36. DIVISOR APLICÁVEL. O trabalho no regime de compensação 12x36 abrange inevitavelmente o período noturno, em que a duração da hora é reduzida, nos termos do art. 73, 'PAR' 1º, da CLT. Por essa razão, não é correto afirmar que a carga horária semanal média e de tão somente 42 horas, porque, considerada a duração ficta da hora noturna de 52 minutos e 30 segundos, ocorre a prestação de mais horas que aquelas reveladas pela simples média aritmética. Assim, na esteira da jurisprudência do TST o divisor aplicável é 220 e não 190h40 ou 210. (TRT 4: ROT 0020768-35.2016.5.04.0232)  
II - RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 13.467/17. RITO SUMARÍSSIMO - REGIME 12X36. DIVISOR APLICÁVEL. O divisor de horas extras aplicável ao regime 12x36 é 220, pois a duração normal de trabalho permanece 8 horas diárias e 44 horas semanais, sendo este regime (12x36) apenas uma forma de compensação de jornada. Recurso de revista de que se conhece e a que se dá provimento. (TST: RR-10608-21.2018.5.03.0098)  
- Em consulta ao site da Receita Federal percebe-se que a licitante é optante do Simples (doc. juntado ao processo). Assim, a prestação de serviços de cessão de mão-de-obra, que não as expressamente excepcionadas da vedação, impossibilitam o ingresso/permanência no Simples. RFB Cosit nº 57/2015: Os serviços de portaria e de zeladoria, porque não se confundem com vigilância, limpeza ou conservação e são prestados mediante cessão de mão-de-obra, são vedados aos optantes pelo Simples Nacional.  
Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 15/07/2022 16:07:31



Handwritten signature and initials in blue ink.

13/07/2022 - 08:52:09	5.965,00	22.058.025/0001-89 - M.A. ALMEIDA DA ROSA - PORTARIA	<p>Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa M.A. ALMEIDA DA ROSA - PORTARIA foram constatados os seguintes problemas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Atestado de Capacidade Técnico-Operacional apresentado somente faz menção a serviços de vigia e portaria, não abrangendo serviços de zeladoria, conforme exigido pelo item 6.3.6.a do instrumento convocatório.</li> <li>- Ausência da Portaria de Autorização de funcionamento expedido pelo GSVG (Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guarda), conforme exigido pelo item 6.3.6.b do instrumento convocatório.</li> </ul> <p>Destaca-se que os erros acima são insanáveis, não podendo serem supridos no presente processo.</p> <p>Há ainda problemas apresentados na planilha de custos, tais como valor divergente de salário normativo da categoria profissional para zelador, inconsistências nos valores de tributação, erro na soma dos valores dos módulos A a F.</p> <p>Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 13/07/2022 15:20:50</p>
13/07/2022 - 08:53:51	5.960,00	42.043.502/0001-40 - OTONIEL SEGURANCA LTDA.	<p>Cancelado - Em análise à documentação da empresa OTONIEL SEGURANCA LTDA constatou-se:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Atestados de Capacidade Técnica apresentados não fazem menção à prestação de serviços de zeladoria, como exige o item 6.3.6.a do edital.</li> <li>- O divisor adotado pelo TRT4 e pelo TST, nas jornadas de trabalho em escalas 12x36, é de 220h:</li> </ul> <p>JORNADA DE TRABALHO. REGIME 12X36. DIVISOR APLICÁVEL. O trabalho no regime de compensação 12x36 abrange inevitavelmente o período noturno, em que a duração da hora é reduzida, nos termos do art. 73, "PAR" 1º, da CLT. Por essa razão, não é correto afirmar que a carga horária semanal média é de tão somente 42 horas, porque, considerada a duração ficta da hora noturna de 52 minutos e 30 segundos, ocorre a prestação de mais horas que aquelas reveladas pela simples média aritmética. Assim, na esteira da jurisprudência do TST o divisor aplicável é 220 e não 190h40 ou 210. (TRT 4: ROT 0020768-35.2016.5.04.0232)</p> <p>II - RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 13.467/17. RITO SUMARÍSSIMO - REGIME 12X36. DIVISOR APLICÁVEL. O divisor de horas extras aplicável ao regime 12x36 é 220, pois a duração normal de trabalho permanece 8 horas diárias e 44 horas semanais, sendo este regime (12x36) apenas uma forma de compensação de jornada. Recurso de revista de que se conhece e a que se dá provimento. (TST: RR-10608-21.2018.5.03.0098)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Em consulta ao site da Receita Federal percebe-se que a licitante é optante do Simples (doc. juntado ao processo). Assim, a prestação de serviços de cessão de mão-de-obra, que não as expressamente excepcionadas da vedação, impossibilitam o ingresso/permanência no Simples. RFB Cosit nº 57/2015: Os serviços de portaria e de zeladoria, porque não se confundem com vigilância, limpeza ou conservação e são prestados mediante cessão de mão-de-obra, são vedados aos optantes pelo Simples Nacional.</li> </ul> <p>Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 15/07/2022 16:07:31</p>
13/07/2022 - 08:54:18	5.955,00	22.058.025/0001-89 - M.A. ALMEIDA DA ROSA - PORTARIA	<p>Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa M.A. ALMEIDA DA ROSA - PORTARIA foram constatados os seguintes problemas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Atestado de Capacidade Técnico-Operacional apresentado somente faz menção a serviços de vigia e portaria, não abrangendo serviços de zeladoria, conforme exigido pelo item 6.3.6.a do instrumento convocatório.</li> <li>- Ausência da Portaria de Autorização de funcionamento expedido pelo GSVG (Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guarda), conforme exigido pelo item 6.3.6.b do instrumento convocatório.</li> </ul> <p>Destaca-se que os erros acima são insanáveis, não podendo serem supridos no presente processo.</p> <p>Há ainda problemas apresentados na planilha de custos, tais como valor divergente de salário normativo da categoria profissional para zelador, inconsistências nos valores de tributação, erro na soma dos valores dos módulos A a F.</p> <p>Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 13/07/2022 15:20:50</p>
13/07/2022 - 08:55:42	7.450,00	17.290.783/0001-98 - SN SERVIÇOS DE LIMPEZA E ZELADORIA PREDIAL LTDA	<p>Cancelado - O conteúdo do item 5.21 regula a forma como se dará a negociação do valor apresentado pelo licitante melhor classificado, após a etapa de lances. Em seu subitem 5.21.1 informa que toda a negociação será transparente, podendo ser acompanhada por todos os licitantes. Já em seu subitem 5.21.2 informa que será aberto prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada pelo licitante melhor classificado. Cumpre ressaltar que, apesar das orientações já estarem disponíveis no edital e na legislação vigente, foram informados pelo Pregoeiro via chat o prazo e a documentação que seria necessário enviar via sistema, no caso em tela, a proposta atualizada e a planilha de composição de custos. Apesar disso, não houve o envio do referido documento no prazo previsto. Sendo assim, por inobservância das exigências editalícias, a empresa SN SERVIÇOS DE LIMPEZA E ZELADORIA PREDIAL LTDA será desclassificada. 19/07/2022 13:42:42</p>
13/07/2022 - 08:55:47	5.900,00	27.986.321/0001-63 - FENIX SERVICOS DE SEGURANCA E PORTARIA LTDA. - ME	Válido



Handwritten signatures and initials in blue ink.

13/07/2022 - 08:56:42	5.850,00	22.058.025/0001-89 - M.A. ALMEIDA DA ROSA - PORTARIA	<p>Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa M.A. ALMEIDA DA ROSA - PORTARIA foram constatados os seguintes problemas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Atestado de Capacidade Técnico-Operacional apresentado somente faz menção a serviços de vigia e portaria, não abrangendo serviços de zeladoria, conforme exigido pelo item 6.3.6.a do instrumento convocatório.</li> <li>- Ausência da Portaria de Autorização de funcionamento expedido pelo GSVG (Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guarda), conforme exigido pelo item 6.3.6.b do instrumento convocatório.</li> </ul> <p>Destaca-se que os erros acima são insanáveis, não podendo serem supridos no presente processo.</p> <p>Há ainda problemas apresentados na planilha de custos, tais como valor divergente de salário normativo da categoria profissional para zelador, inconsistências nos valores de tributação, erro na soma dos valores dos módulos A a F.</p> <p>Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 13/07/2022 15:20:50</p>
13/07/2022 - 08:58:44	5.950,00	42.043.502/0001-40 - OTONIEL SEGURANCA LTDA.	<p>Cancelado - Em análise à documentação da empresa OTONIEL SEGURANCA LTDA constatou-se:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Atestados de Capacidade Técnica apresentados não fazem menção à prestação de serviços de zeladoria, como exige o item 6.3.6.a do edital.</li> <li>- O divisor adotado pelo TRT4 e pelo TST, nas jornadas de trabalho em escalas 12x36, é de 220h:</li> </ul> <p>JORNADA DE TRABALHO. REGIME 12X36. DIVISOR APLICÁVEL. O trabalho no regime de compensação 12x36 abrange inevitavelmente o período noturno, em que a duração da hora é reduzida, nos termos do art. 73, 'PAR' 1º, da CLT. Por essa razão, não é correto afirmar que a carga horária semanal média é de tão somente 42 horas, porque, considerada a duração ficta da hora noturna de 52 minutos e 30 segundos, ocorre a prestação de mais horas que aquelas reveladas pela simples média aritmética. Assim, na esteira da jurisprudência do TST o divisor aplicável é 220 e não 190h40 ou 210. (TRT 4: ROT 0020768-35.2016.5.04.0232)</p> <p>II - RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 13.467/17. RITO SUMARÍSSIMO - REGIME 12X36. DIVISOR APLICÁVEL. O divisor de horas extras aplicável ao regime 12x36 é 220, pois a duração normal de trabalho permanece 8 horas diárias e 44 horas semanais, sendo este regime (12x36) apenas uma forma de compensação de jornada. Recurso de revista de que se conhece e a que se dá provimento. (TST: RR-10608-21.2018.5.03.0098)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Em consulta ao site da Receita Federal percebe-se que a licitante é optante do Simples (doc. juntado ao processo). Assim, a prestação de serviços de cessão de mão-de-obra, que não as expressamente excepcionadas da vedação, impossibilitam o ingresso/permanência no Simples. RFB Cosit nº 57/2015: Os serviços de portaria e de zeladoria, porque não se confundem com vigilância, limpeza ou conservação e são prestados mediante cessão de mão-de-obra, são vedados aos optantes pelo Simples Nacional.</li> </ul> <p>Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 15/07/2022 16:07:31</p>
13/07/2022 - 09:00:15	5.849,00	27.986.321/0001-63 - FENIX SERVICOS DE SEGURANCA E PORTARIA LTDA. - ME	Válido
13/07/2022 - 09:01:15	5.800,00	22.058.025/0001-89 - M.A. ALMEIDA DA ROSA - PORTARIA	<p>Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa M.A. ALMEIDA DA ROSA - PORTARIA foram constatados os seguintes problemas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Atestado de Capacidade Técnico-Operacional apresentado somente faz menção a serviços de vigia e portaria, não abrangendo serviços de zeladoria, conforme exigido pelo item 6.3.6.a do instrumento convocatório.</li> <li>- Ausência da Portaria de Autorização de funcionamento expedido pelo GSVG (Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guarda), conforme exigido pelo item 6.3.6.b do instrumento convocatório.</li> </ul> <p>Destaca-se que os erros acima são insanáveis, não podendo serem supridos no presente processo.</p> <p>Há ainda problemas apresentados na planilha de custos, tais como valor divergente de salário normativo da categoria profissional para zelador, inconsistências nos valores de tributação, erro na soma dos valores dos módulos A a F.</p> <p>Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 13/07/2022 15:20:50</p>
13/07/2022 - 09:01:56	5.700,00	27.986.321/0001-63 - FENIX SERVICOS DE SEGURANCA E PORTARIA LTDA. - ME	Válido
13/07/2022 - 09:02:21	5.695,00	22.058.025/0001-89 - M.A. ALMEIDA DA ROSA - PORTARIA	<p>Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa M.A. ALMEIDA DA ROSA - PORTARIA foram constatados os seguintes problemas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Atestado de Capacidade Técnico-Operacional apresentado somente faz menção a serviços de vigia e portaria, não abrangendo serviços de zeladoria, conforme exigido pelo item 6.3.6.a do instrumento convocatório.</li> <li>- Ausência da Portaria de Autorização de funcionamento expedido pelo GSVG (Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guarda), conforme exigido pelo item 6.3.6.b do instrumento convocatório.</li> </ul> <p>Destaca-se que os erros acima são insanáveis, não podendo serem supridos no presente processo.</p> <p>Há ainda problemas apresentados na planilha de custos, tais como valor divergente de salário normativo da categoria profissional para zelador, inconsistências nos valores de tributação, erro na soma dos valores dos módulos A a F.</p> <p>Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 13/07/2022 15:20:50</p>



Handwritten signature and initials in blue ink.



13/07/2022 - 09:03:24	7.400,00	00.482.840/0001-38 - Liderança Limpeza e Conservação Ltda.	Cancelado - O conteúdo do item 5.21 regula a forma como se dará a negociação do valor apresentado pelo licitante melhor classificado, após a etapa de lances. Em seu subitem 5.21.1 informa que toda a negociação será transparente, podendo ser acompanhada por todos os licitantes. Já em seu subitem 5.21.2 informa que será aberto prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada pelo licitante melhor classificado. Cumpre ressaltar que, apesar das orientações já estarem disponíveis no edital e na legislação vigente, foram informados pelo Pregoeiro via chat o prazo e a documentação que seria necessário enviar via sistema, no caso em tela, a proposta atualizada e a planilha de composição de custos. Apesar disso, não houve o envio do referido documento no prazo previsto. Sendo assim, por inobservância das exigências editalícias, a empresa LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA será desclassificada. 19/07/2022 16:29:12
13/07/2022 - 09:04:07	5.711,00	15.483.705/0001-84 - SCORPION SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA	Cancelado - Em análise à documentação da empresa SCORPION SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA constatou-se: - Atestados de Capacidade Técnica apresentados não fazem menção à prestação de serviços de zeladoria, como exige o item 6.3.6.a do edital. - O divisor adotado pelo TRT4 e pelo TST, nas jornadas de trabalho em escalas 12x36, é de 220h: JORNADA DE TRABALHO. REGIME 12X36. DIVISOR APLICÁVEL. O trabalho no regime de compensação 12x36 abrange inevitavelmente o período noturno, em que a duração da hora é reduzida, nos termos do art. 73, 'PAR' 1º, da CLT. Por essa razão, não é correto afirmar que a carga horária semanal média e de tão somente 42 horas, porque, considerada a duração ficta da hora noturna de 52 minutos e 30 segundos, ocorre a prestação de mais horas que aquelas reveladas pela simples média aritmética. Assim, na esteira da jurisprudência do TST o divisor aplicável é 220 e não 190h40 ou 210. (TRT 4: ROT 0020768-35.2016.5.04.0232) II - RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 13.467/17. RITO SUMARÍSSIMO - REGIME 12X36. DIVISOR APLICÁVEL. O divisor de horas extras aplicável ao regime 12x36 é 220, pois a duração normal de trabalho permanece 8 horas diárias e 44 horas semanais, sendo este regime (12x36) apenas uma forma de compensação de jornada. Recurso de revista de que se conhece e a que se dá provimento. (TST: RR-10608-21.2018.5.03.0098) - A planilha apresentada informa que os encargos foram calculados por empresa não optante pelo Simples, mas em consulta ao site da Receita Federal percebe-se que a licitante é optante do Simples (doc. juntado ao processo). Assim, a prestação de serviços de cessão de mão-de-obra, que não as expressamente excepcionadas da vedação, impossibilitam o ingresso/permanência no Simples. RFB Cosit nº 57/2015: Os serviços de portaria e de zeladoria, porque não se confundem com vigilância, limpeza ou conservação e são prestados mediante cessão de mão-de-obra, são vedados aos optantes pelo Simples Nacional. Pelo exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 15/07/2022 10:18:42
13/07/2022 - 09:05:13	5.600,00	27.986.321/0001-63 - FENIX SERVIÇOS DE SEGURANCA E PORTARIA LTDA. - ME	Válido
13/07/2022 - 09:05:39	5.595,00	22.058.025/0001-89 - M.A. ALMEIDA DA ROSA - PORTARIA	Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa M.A. ALMEIDA DA ROSA - PORTARIA foram constatados os seguintes problemas: - Atestado de Capacidade Técnico-Operacional apresentado somente faz menção a serviços de vigia e portaria, não abrangendo serviços de zeladoria, conforme exigido pelo item 6.3.6.a do instrumento convocatório. - Ausência da Portaria de Autorização de funcionamento expedido pelo GSVG (Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guarda), conforme exigido pelo item 6.3.6.b do instrumento convocatório. Destaca-se que os erros acima são insanáveis, não podendo serem supridos no presente processo. Há ainda problemas apresentados na planilha de custos, tais como valor divergente de salário normativo da categoria profissional para zelador, inconsistências nos valores de tributação, erro na soma dos valores dos módulos A a F. Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 13/07/2022 15:20:50
13/07/2022 - 09:05:59	5.515,00	27.986.321/0001-63 - FENIX SERVIÇOS DE SEGURANCA E PORTARIA LTDA. - ME	Válido
13/07/2022 - 09:06:28	5.514,00	22.058.025/0001-89 - M.A. ALMEIDA DA ROSA - PORTARIA	Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa M.A. ALMEIDA DA ROSA - PORTARIA foram constatados os seguintes problemas: - Atestado de Capacidade Técnico-Operacional apresentado somente faz menção a serviços de vigia e portaria, não abrangendo serviços de zeladoria, conforme exigido pelo item 6.3.6.a do instrumento convocatório. - Ausência da Portaria de Autorização de funcionamento expedido pelo GSVG (Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guarda), conforme exigido pelo item 6.3.6.b do instrumento convocatório. Destaca-se que os erros acima são insanáveis, não podendo serem supridos no presente processo. Há ainda problemas apresentados na planilha de custos, tais como valor divergente de salário normativo da categoria profissional para zelador, inconsistências nos valores de tributação, erro na soma dos valores dos módulos A a F. Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 13/07/2022 15:20:50



*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

13/07/2022 - 09:08:45	7.390,00	17.290.783/0001-98 - SN SERVIÇOS DE LIMPEZA E ZELADORIA PREDIAL LTDA	Cancelado - O conteúdo do item 5.21 regula a forma como se dará a negociação do valor apresentado pelo licitante melhor classificado, após a etapa de lances. Em seu subitem 5.21.1 informa que toda a negociação será transparente, podendo ser acompanhada por todos os licitantes. Já em seu subitem 5.21.2 informa que será aberto prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada pelo licitante melhor classificado. Cumpre ressaltar que, apesar das orientações já estarem disponíveis no edital e na legislação vigente, foram informados pelo Pregoeiro via chat o prazo e a documentação que seria necessário enviar via sistema, no caso em tela, a proposta atualizada e a planilha de composição de custos. Apesar disso, não houve o envio do referido documento no prazo previsto. Sendo assim, por inobservância das exigências editalícias, a empresa SN SERVIÇOS DE LIMPEZA E ZELADORIA PREDIAL LTDA será desclassificada. 19/07/2022 13:42:42
13/07/2022 - 09:10:51	4.840,00	27.986.321/0001-63 - FENIX SERVICOS DE SEGURANCA E PORTARIA LTDA. - ME	Válido
13/07/2022 - 09:11:39	4.835,00	22.058.025/0001-89 - M.A. ALMEIDA DA ROSA - PORTARIA	Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa M.A. ALMEIDA DA ROSA - PORTARIA foram constatados os seguintes problemas: - Atestado de Capacidade Técnico-Operacional apresentado somente faz menção a serviços de vigia e portaria, não abrangendo serviços de zeladoria, conforme exigido pelo item 6.3.6.a do instrumento convocatório. - Ausência da Portaria de Autorização de funcionamento expedido pelo GSVG (Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guarda), conforme exigido pelo item 6.3.6.b do instrumento convocatório. Destaca-se que os erros acima são insanáveis, não podendo serem supridos no presente processo. Há ainda problemas apresentados na planilha de custos, tais como valor divergente de salário normativo da categoria profissional para zelador, inconsistências nos valores de tributação, erro na soma dos valores dos módulos A a F. Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 13/07/2022 15:20:50
13/07/2022 - 09:14:08	4.834,99	27.986.321/0001-63 - FENIX SERVICOS DE SEGURANCA E PORTARIA LTDA. - ME	Válido
13/07/2022 - 09:14:37	4.832,00	22.058.025/0001-89 - M.A. ALMEIDA DA ROSA - PORTARIA	Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa M.A. ALMEIDA DA ROSA - PORTARIA foram constatados os seguintes problemas: - Atestado de Capacidade Técnico-Operacional apresentado somente faz menção a serviços de vigia e portaria, não abrangendo serviços de zeladoria, conforme exigido pelo item 6.3.6.a do instrumento convocatório. - Ausência da Portaria de Autorização de funcionamento expedido pelo GSVG (Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guarda), conforme exigido pelo item 6.3.6.b do instrumento convocatório. Destaca-se que os erros acima são insanáveis, não podendo serem supridos no presente processo. Há ainda problemas apresentados na planilha de custos, tais como valor divergente de salário normativo da categoria profissional para zelador, inconsistências nos valores de tributação, erro na soma dos valores dos módulos A a F. Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 13/07/2022 15:20:50
13/07/2022 - 09:15:02	4.830,00	27.986.321/0001-63 - FENIX SERVICOS DE SEGURANCA E PORTARIA LTDA. - ME	Válido
13/07/2022 - 09:15:30	4.825,00	22.058.025/0001-89 - M.A. ALMEIDA DA ROSA - PORTARIA	Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa M.A. ALMEIDA DA ROSA - PORTARIA foram constatados os seguintes problemas: - Atestado de Capacidade Técnico-Operacional apresentado somente faz menção a serviços de vigia e portaria, não abrangendo serviços de zeladoria, conforme exigido pelo item 6.3.6.a do instrumento convocatório. - Ausência da Portaria de Autorização de funcionamento expedido pelo GSVG (Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guarda), conforme exigido pelo item 6.3.6.b do instrumento convocatório. Destaca-se que os erros acima são insanáveis, não podendo serem supridos no presente processo. Há ainda problemas apresentados na planilha de custos, tais como valor divergente de salário normativo da categoria profissional para zelador, inconsistências nos valores de tributação, erro na soma dos valores dos módulos A a F. Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 13/07/2022 15:20:50

## Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Lote	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001a	13/07/2022 - 09:40:22	22.058.025/0001-89 - M.A. ALMEIDA DA ROSA - PORTARIA	<a href="#">Proposta 13.07.pdf</a>
0001a	13/07/2022 - 11:23:23	22.058.025/0001-89 - M.A. ALMEIDA DA ROSA - PORTARIA	<a href="#">1_CUSTO.pdf</a>
0001a	13/07/2022 - 11:23:23	22.058.025/0001-89 - M.A. ALMEIDA DA ROSA - PORTARIA	<a href="#">2 - CUSTO.pdf</a>
0001a	13/07/2022 - 11:23:23	22.058.025/0001-89 - M.A. ALMEIDA DA ROSA - PORTARIA	<a href="#">CUSTO 3 .pdf</a>



Handwritten signature and initials in blue ink.

0001a	13/07/2022 - 15:43:19	27.986.321/0001-63 - FENIX SERVICOS DE SEGURANCA E PORTARIA LTDA. - ME	PROPOSTA DE PREÇOS.pdf
0001a	13/07/2022 - 15:43:19	27.986.321/0001-63 - FENIX SERVICOS DE SEGURANCA E PORTARIA LTDA. - ME	Anexo-08-Planilha Vigia-Seguranca-Zelador - Final.xlsx
0001a	13/07/2022 - 15:43:19	27.986.321/0001-63 - FENIX SERVICOS DE SEGURANCA E PORTARIA LTDA. - ME	DECLARAÇÃO RETIRADA DE PRÓ-LABORE.pdf
0001a	13/07/2022 - 15:43:19	27.986.321/0001-63 - FENIX SERVICOS DE SEGURANCA E PORTARIA LTDA. - ME	Planilhas PDF.pdf
0001a	14/07/2022 - 15:24:01	27.986.321/0001-63 - FENIX SERVICOS DE SEGURANCA E PORTARIA LTDA. - ME	Esclarecimentos PE 052.pdf
0001a	14/07/2022 - 18:18:39	15.483.705/0001-84 - SCORPION SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA	DOCS ZIPADOS.zip
0001a	15/07/2022 - 11:42:23	42.043.502/0001-40 - OTONIEL SEGURANCA LTDA.	PROPOSTA SEGURANCA EXPO.pdf
0001a	15/07/2022 - 11:42:42	42.043.502/0001-40 - OTONIEL SEGURANCA LTDA.	Anexo-08-Planilha Vigia-Seguranca-Zelador(2).xlsx
0001a	19/07/2022 - 17:42:20	02.294.475/0001-63 - UNISERV - UNIAO DE SERVICOS LTDA	PROPOSTA FINAL.zip
0001a	19/07/2022 - 17:44:05	02.294.475/0001-63 - UNISERV - UNIAO DE SERVICOS LTDA	Planilha de Composição de Custos Uniserv PP.xlsx
0001a	19/07/2022 - 17:44:05	02.294.475/0001-63 - UNISERV - UNIAO DE SERVICOS LTDA	PLANILHAS.pdf
0001a	19/07/2022 - 17:44:05	02.294.475/0001-63 - UNISERV - UNIAO DE SERVICOS LTDA	PROPOSTA.pdf
0001a	19/07/2022 - 17:44:05	02.294.475/0001-63 - UNISERV - UNIAO DE SERVICOS LTDA	FAP UNISERV 2022.pdf
0001a	19/07/2022 - 17:44:05	02.294.475/0001-63 - UNISERV - UNIAO DE SERVICOS LTDA	PROCURAÇÃO DIGITAL UNISERV - NOVA - Venc. 14.12.2024.pdf
0001a	20/07/2022 - 10:51:23	10.874.570/0001-64 - GLOBALSERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA	Anexo 02 Proposta de Preços final (2022.07.20).pdf
0001a	20/07/2022 - 10:52:03	10.874.570/0001-64 - GLOBALSERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA	Anexo 08 - Planilha de Composição de Custos_final (2022.07.20).pdf

## Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Data de Validade	Arquivo
FENIX SERVICOS DE SEGURANCA E PORTARIA LTDA. - ME	08/07/2022 - 10:38	Ilo Jose Martins	001	SEFAZ RS	08/07/2022	31/07/2022	Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual
FENIX SERVICOS DE SEGURANCA E PORTARIA LTDA. - ME	08/07/2022 - 10:39	Ilo Jose Martins	001	PM GRAMADO	08/07/2022	31/07/2022	Certidão Negativa de Débitos junto ao Município sede do licitante
FENIX SERVICOS DE SEGURANCA E PORTARIA LTDA. - ME	08/07/2022 - 10:39	Ilo Jose Martins	001	BRIGADA MILITAR	08/07/2022	31/07/2022	Cópia do Alvará e Portaria de Autorização de funcionamento expedido pelo GSVG (Grupo de Supervisão de Vigilância e Guarda), compatível com o objeto licitado
FENIX SERVICOS DE SEGURANCA E PORTARIA LTDA. - ME	08/07/2022 - 10:39	Ilo Jose Martins	001	MTB	08/07/2022	31/07/2022	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
FENIX SERVICOS DE SEGURANCA E PORTARIA LTDA. - ME	08/07/2022 - 10:40	Ilo Jose Martins	001	CEF	08/07/2022	31/07/2022	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
FENIX SERVICOS DE SEGURANCA E PORTARIA LTDA. - ME	08/07/2022 - 10:40	Ilo Jose Martins	001	TJ RS	08/07/2022	31/07/2022	Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede do licitante
FENIX SERVICOS DE SEGURANCA E PORTARIA LTDA. - ME	08/07/2022 - 10:40	Ilo Jose Martins	-	RFB	08/07/2022	-	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
FENIX SERVICOS DE SEGURANCA E PORTARIA LTDA. - ME	08/07/2022 - 10:41	Ilo Jose Martins	-	-	08/07/2022	-	Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação



Handwritten initials and marks in blue ink, including a large 'y' and a signature.

FENIX SERVICOS DE SEGURANCA E PORTARIA LTDA. - ME	08/07/2022 - 10:41	Ilo Jose Martins -	RFB	08/07/2022	31/07/2022	Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
FENIX SERVICOS DE SEGURANCA E PORTARIA LTDA. - ME	08/07/2022 - 10:47	Ilo Jose Martins -	PM GRAMADO	08/07/2022	-	Atestado de Capacidade Técnico-Operacional
FENIX SERVICOS DE SEGURANCA E PORTARIA LTDA. - ME	12/07/2022 - 08:58	Ilo Jose Martins -	-	13/07/2022	-	Declaração Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal
FENIX SERVICOS DE SEGURANCA E PORTARIA LTDA. - ME	12/07/2022 - 08:58	Ilo Jose Martins -	-	13/07/2022	-	Declaração de Não-Parentesco
FENIX SERVICOS DE SEGURANCA E PORTARIA LTDA. - ME	12/07/2022 - 09:01	Ilo Jose Martins -	-	13/07/2022	-	Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social

## Reabilitados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
04/08/2022 - 17:01:55	FENIX SERVICOS DE SEGURANCA E PORTARIA LTDA. - ME	27.986.321/0001-63	Item 0001 - Serviços de Zelador Expogramado – 02 (dois) postos de trabalho, conforme Projeto Básico.
Conforme decisão de recurso juntada aos autos do processo, a que se deu provimento.			
04/08/2022 - 17:01:55	FENIX SERVICOS DE SEGURANCA E PORTARIA LTDA. - ME	27.986.321/0001-63	Item 0002 - Serviços de vigia noturno Expogramado – 01 (um) posto de trabalho (19:00 às 07:00), conforme Projeto Básico.
Conforme decisão de recurso juntada aos autos do processo, a que se deu provimento.			
04/08/2022 - 17:01:55	FENIX SERVICOS DE SEGURANCA E PORTARIA LTDA. - ME	27.986.321/0001-63	Item 0003 - Serviços de portaria Expogramado – 01 (um) posto de trabalho (07:00 às 19:00), conforme Projeto Básico.
Conforme decisão de recurso juntada aos autos do processo, a que se deu provimento.			

## Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
20/07/2022 - 16:11	25/07/2022 - 17:45	28/07/2022 - 17:45

## 0001 - Vigia, portaria e zeladoria - Expogramado

### Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
02.294.475/0001-63 - UNISERV - UNIAO DE SERVICOS LTDA	20/07/2022 - 15:42:59	Manifestamos intenção de recurso devido a nossa inabilitação no presente processo, cujas fundamentações serão detalhadas através do mesmo.	Deferido
42.043.502/0001-40 - OTONIEL SEGURANCA LTDA.	20/07/2022 - 15:55:30	Manifestamos intenção e legitimidade para apresentar as razões de recurso devidamente fundamentadas, em face da decisão de inabilitação da empresa. Relativo ao enquadramento no Simples Nacional devido a não se tratar de cessão de mão-de-obra. Relativo ao atestado de capacidade técnica, por se tratar de excesso de formalismo aonde está sendo exigido atestado idêntico ao objeto licitado, quando na verdade deve ser considerada a semelhança e compatibilidade. Cabe destacar que deve ser aberto prazo de 03 dias para apresentação do recurso fundamentado, pois neste momento compete ao pregoeiro análise tão somente quanto ao juízo de admissibilidade das intenções de recurso, mediante avaliação da presença dos pressupostos recursais, (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação) sem adentrar no mérito.	Deferido
27.986.321/0001-63 - FENIX SERVICOS DE SEGURANCA E PORTARIA LTDA. - ME	20/07/2022 - 16:02:42	Solicito apresentação de recurso quanto a desclassificação da empresa Fenix Serviços, relativo aos seguintes fatos: 1) A contratação não se trata de serviços com característica de cessão de mão de obra, podendo ser efetuado por empresas optantes do Regime Simples Nacional; 2) No caso de interpretação diversa por parte do órgão quanto ao regime tributário do licitante, deve ser oportunizado ao mesmo que adeque suas planilhas de acordo com o regime tributário exigido, pois o desenquadramento por atividade vedada pode ser realizado a qualquer momento; 3) Justificar o formato dos divisores de cálculos do regime 12 x 36, os quais são embasados em legislação e convenção coletiva.	Deferido



*Handwritten signature and initials*

## Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
27.986.321/0001-63 - FENIX SERVICOS DE SEGURANCA E PORTARIA LTDA. - ME	25/07/2022 - 09:12:41	Razões de recurso em anexo. Razões Recurso.pdf.	Deferido
02.294.475/0001-63 - UNISERV - UNIAO DE SERVICOS LTDA	25/07/2022 - 13:45:04	Segue em anexo nosso recurso contra nossa inabilitação. RECURSO.zip.	Deferido
42.043.502/0001-40 - OTONIEL SEGURANCA LTDA.	25/07/2022 - 15:48:43	Conforme documentação em anexo. RECURSO OTONIEL COMPLETO.pdf.	Deferido

## Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
04/08/2022 - 16:56:25	Conforme decisão em anexo. Decisão Recurso PE 052-2022.pdf.
04/08/2022 - 16:56:34	Conforme decisão em anexo. Decisão Recurso PE 052-2022.pdf.
04/08/2022 - 16:56:43	Conforme decisão em anexo. Decisão Recurso PE 052-2022.pdf.

## Classificação Parcial

### LOTE 0001 - ITEM 0001 Serviços de Zelador Expogramado – 02 (dois) postos de trabalho, conforme Projeto Básico.

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação <sup>1</sup>	Valor Global
1º	M.A. ALMEIDA DA ROSA - PORTARIA	22.058.025/0001-89	Desclassificado	200.640,00
2º	FENIX SERVICOS DE SEGURANCA E PORTARIA LTDA. - ME	27.986.321/0001-63	Arrematante	215.279,28
3º	SCORPION SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA	15.483.705/0001-84	Desclassificado	251.412,00
4º	OTONIEL SEGURANCA LTDA.	42.043.502/0001-40	Desclassificado	257.067,60
5º	PRESTADORA DE SERVICOS TRIANGULO LTDA	29.229.204/0001-80	Desclassificado	259.224,00
6º	GUILHERME FREITAS BARBOSA SEGURANCA-ME	20.962.704/0001-52	Desclassificado	284.494,20
7º	CARLA ALESSANDRA DA ROSA	24.981.538/0001-92	Desclassificado	289.420,20
8º	SN SERVIÇOS DE LIMPEZA E ZELADORIA PREDIAL LTDA	17.290.783/0001-98	Desclassificado	290.748,00
9º	Liderança Limpeza e Conservação Ltda.	00.482.840/0001-38	Desclassificado	306.948,00
10º	UNISERV - UNIAO DE SERVICOS LTDA	02.294.475/0001-63	Desclassificado	310.966,80
11º	SENNÁ PORTARIA MONITORAMENTO E SEGURANCA DE EVENTOS LTDA	19.192.451/0001-04	Desclassificado	316.056,00
12º	GLOBALSERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA	10.874.570/0001-64	Desclassificado	322.519,80
13º	ARSENAL SERVIÇOS GERAIS LTDA	29.277.773/0001-00	Desclassificado	336.840,00
14º	Shelter Empresa de Vigilância Ltda	02.924.285/0001-82	Desclassificado	374.700,00
15º	Seltec Sistemas de Segurança e Serviços Ltda	02.233.896/0001-84	Desclassificado	446.400,00

<sup>1</sup> Arrematante; Desclassificado; Inabilitado; Classificado e Rejeitado.

## Chat

Data	Apellido	Frase
24/06/2022 - 18:01:05	Sistema	Atendendo à solicitação do Órgão, os prazos do processo foram alterados. Os dados originais estão preservados na tabela de republicações.
01/07/2022 - 17:22	Sistema	O processo foi republicado em 01/07/2022 às 17:22.
01/07/2022 - 17:50:35	Sistema	Atendendo à solicitação do Órgão, os prazos do processo foram alterados. Os dados originais estão preservados na tabela de republicações.
13/07/2022 - 08:32:14	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
13/07/2022 - 08:34:36	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
13/07/2022 - 08:34:37	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso I do caput do art. 31. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
13/07/2022 - 08:34:37	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 0,01. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.



Handwritten signatures and initials in blue ink.

13/07/2022 - 08:34:37	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
13/07/2022 - 08:34:40	Sistema	O lote 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
13/07/2022 - 08:34:40	Sistema	O lote 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/07/2022 - 08:34:44	Pregoeiro	Bom dia! Sessão pública aberta para lances por parte das licitantes.
13/07/2022 - 09:17:32	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
13/07/2022 - 09:18:23	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante M.A. ALMEIDA DA ROSA - PORTARIA - ME com lance de R\$ 209.760,00.
13/07/2022 - 09:21:05	Sistema	Foi aberta negociação para o lote 0001. O prazo é até às 09:26 do dia 13/07/2022.
13/07/2022 - 09:21:05	Sistema	Motivo: Empresa M.A. ALMEIDA DA ROSA - PORTARIA, consegue melhorar o valor ofertado? Podemos fechar em R\$ 209.000,00?
13/07/2022 - 09:22:44	F. M.A. ALMEIDA DA R...	Negociação Lote 0001: Pode ser no valor de 209.000,00
13/07/2022 - 09:23:02	Pregoeiro	Favor efetuar o lance via sistema.
13/07/2022 - 09:25:32	Sistema	O lote 0001 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 200.640,00.
13/07/2022 - 09:30:26	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 11:30 do dia 13/07/2022.
13/07/2022 - 09:30:26	Sistema	Motivo: Em atendimento ao item 5.21.2. do edital, fica aberto o prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme Modelo de Proposta de Preços – Anexo 02, e a planilha de composição de custos, conforme Anexo 08 - Planilha de Composição de Custos (formato.xlsx), devidamente assinadas e, se for o caso, dos demais documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
13/07/2022 - 09:30:27	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 11:30 do dia 13/07/2022.
13/07/2022 - 09:30:27	Sistema	Motivo: Em atendimento ao item 5.21.2. do edital, fica aberto o prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme Modelo de Proposta de Preços – Anexo 02, e a planilha de composição de custos, conforme Anexo 08 - Planilha de Composição de Custos (formato.xlsx), devidamente assinadas e, se for o caso, dos demais documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
13/07/2022 - 09:30:47	Pregoeiro	O não envio do documento de proposta adequada ao último lance ofertado dentro do prazo ensejará a desclassificação do licitante, passando a Autarquia a convocação dos demais licitantes em ordem de classificação.
13/07/2022 - 09:40:22	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
13/07/2022 - 11:23:23	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
13/07/2022 - 11:43:32	Pregoeiro	A sessão será suspensa, sendo retomada às 15 horas de hoje.
13/07/2022 - 15:00:30	Pregoeiro	Boa tarde! Sessão pública reaberta.
13/07/2022 - 15:20:50	Sistema	O fornecedor M.A. ALMEIDA DA ROSA - PORTARIA foi inabilitado no processo.
13/07/2022 - 15:20:50	Sistema	Motivo: Após análise da documentação apresentada pela empresa M.A. ALMEIDA DA ROSA - PORTARIA foram constatados os seguintes problemas: - Atestado de Capacidade Técnico-Operacional apresentado somente faz menção a serviços de vigia e portaria, não abrangendo serviços de zeladoria, conforme exigido pelo item 6.3.6.a do instrumento convocatório. - Ausência da Portaria de Autorização de funcionamento expedido pelo GSVG (Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guarda), conforme exigido pelo item 6.3.6.b do instrumento convocatório. Destaca-se que os erros acima são insanáveis, não podendo serem supridos no presente processo. Há ainda problemas apresentados na planilha de custos, tais como valor divergente de salário normativo da categoria profissional para zelador, inconsistências nos valores de tributação, erro na soma dos valores dos módulos A a F. Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias.
13/07/2022 - 15:20:50	Sistema	O fornecedor M.A. ALMEIDA DA ROSA - PORTARIA foi inabilitado para o lote 0001 pelo pregoeiro.
13/07/2022 - 15:20:50	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante FENIX SERVICOS DE SEGURANCA E PORTARIA LTDA. - ME com lance de R\$ 215.279,28.
13/07/2022 - 15:22:03	Sistema	Foi aberta negociação para o lote 0001. O prazo é até às 15:27 do dia 13/07/2022.
13/07/2022 - 15:22:03	Sistema	Motivo: Empresa FENIX SERVICOS DE SEGURANCA E PORTARIA LTDA. - ME, consegue melhorar o valor ofertado? Podemos fechar em R\$ 215.000,00?
13/07/2022 - 15:22:27	F. FENIX SERVICOS DE...	Negociação Lote 0001: Boa tarde! Valor final, não conseguimos melhorar.
13/07/2022 - 15:25:26	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 17:25 do dia 13/07/2022.
13/07/2022 - 15:25:26	Sistema	Motivo: Em atendimento ao item 5.21.2. do edital, fica aberto o prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme Modelo de Proposta de Preços – Anexo 02, e a planilha de composição de custos, conforme Anexo 08 - Planilha de Composição de Custos (formato.xlsx), devidamente assinadas e, se for o caso, dos demais documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
13/07/2022 - 15:25:52	Pregoeiro	O não envio do documento de proposta adequada ao último lance ofertado dentro do prazo ensejará a desclassificação do licitante, passando a Autarquia a convocação dos demais licitantes em ordem de classificação.
13/07/2022 - 15:43:19	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
13/07/2022 - 17:38:39	Pregoeiro	Em virtude da proximidade do término do expediente, a sessão será suspensa, sendo retomada amanhã às 14 horas.
14/07/2022 - 14:01:20	Pregoeiro	Boa tarde! Sessão pública reaberta.
14/07/2022 - 14:06:23	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 16:06 do dia 14/07/2022.
14/07/2022 - 14:06:23	Sistema	Motivo: Abre-se prazo de 02 (duas) horas para que a empresa apresente justificativa do salário base para vigia 12x36 noturno e portaria, bem com dos valores de tributação apresentado no módulo 6.C.
14/07/2022 - 15:24:01	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
14/07/2022 - 16:48:58	Sistema	O fornecedor FENIX SERVICOS DE SEGURANCA E PORTARIA LTDA. - ME foi inabilitado no processo.



Handwritten signatures and initials in blue ink.

14/07/2022 - 16:48:58	Sistema	Motivo: Após análise da documentação da empresa FENIX SERVICOS DE SEGURANCA E PORTARIA LTDA – ME foram constatados os seguintes problemas: - O divisor adotado pelo TRT 4ª região e pelo TST, nas jornadas de trabalho em escalas 12 por 36, é de 220 horas: JORNADA DE TRABALHO. REGIME 12X36. DIVISOR APLICÁVEL. O trabalho no regime de compensação 12x36 abrange inevitavelmente o período noturno, em que a duração da hora é reduzida, nos termos do art. 73, "PAR" 1º, da CLT. Por essa razão, não é correto afirmar que a carga horária semanal média é de tão somente 42 horas, porque, considerada a duração ficta da hora noturna de 52 minutos e 30 segundos, ocorre a prestação de mais horas que aquelas reveladas pela simples média aritmética. Assim, na esteira da jurisprudência do TST o divisor aplicável é 220 e não 190h40 ou 210. (TRT 4: ROT 0020768-35.2016.5.04.0232) II - RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 13.467/17. RITO SUMARÍSSIMO - REGIME 12X36. DIVISOR... (CONTINUA)
14/07/2022 - 16:48:58	Sistema	(CONT. 1) APLICÁVEL. O divisor de horas extras aplicável ao regime 12x36 é 220, pois a duração normal de trabalho permanece 8 horas diárias e 44 horas semanais, sendo este regime (12x36) apenas uma forma de compensação de jornada. Recurso de revista de que se conhece e a que se dá provimento. (TST: RR-10608-21.2018.5.03.0098) - A prestação de serviços de cessão de mão de obra é vedado às empresas do simples nacional, exceto quanto a serviços de vigilância, limpeza e conservação que são expressamente excepcionados pela LC nº. 123/2006. Assim sendo, outras atividades exercidas mediante cessão de mão de obra, que não as expressamente excepcionadas da vedação, impossibilitam o ingresso ou a permanência no Simples Nacional. Ainda, conforme decisão da consulta Cosit nº 57/2015 - Receita Federal: "Os serviços de portaria e de zeladoria, porque não se confundem com vigilância, limpeza ou conservação e são prestados mediante cessão de mão-de-obra, são vedados aos optantes pelo...
14/07/2022 - 16:48:58	Sistema	(CONT. 2) Simples Nacional." Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias.
14/07/2022 - 16:48:58	Sistema	O fornecedor FENIX SERVICOS DE SEGURANCA E PORTARIA LTDA. - ME foi inabilitado para o lote 0001 pelo pregoeiro.
14/07/2022 - 16:48:58	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante SCORPION SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA com lance de R\$ 251.412,00.
14/07/2022 - 16:50:08	Sistema	Foi aberta negociação para o lote 0001. O prazo é até às 16:55 do dia 14/07/2022.
14/07/2022 - 16:50:08	Sistema	Motivo: Empresa SCORPION SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA, consegue melhorar o valor ofertado? Podemos fechar em R\$ 250.000,00?
14/07/2022 - 16:54:54	F. SCORPION SISTEMAS...	Negociação Lote 0001: Infelizmente não conseguimos.
14/07/2022 - 16:56:11	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 18:56 do dia 14/07/2022.
14/07/2022 - 16:56:11	Sistema	Motivo: Em atendimento ao item 5.21.2. do edital, fica aberto o prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme Modelo de Proposta de Preços – Anexo 02, e a planilha de composição de custos, conforme Anexo 08 - Planilha de Composição de Custos (formato.xlsx), devidamente assinadas e, se for o caso, dos demais documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
14/07/2022 - 16:56:22	Pregoeiro	O não envio do documento de proposta adequada ao último lance ofertado dentro do prazo ensejará a desclassificação do licitante, passando a Autarquia a convocação dos demais licitantes em ordem de classificação.
14/07/2022 - 17:42:09	Pregoeiro	Após o término do prazo, a sessão será suspensa sendo retomada amanhã às 09 horas.
14/07/2022 - 18:18:39	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
15/07/2022 - 09:01:24	Pregoeiro	Bom dia! Sessão pública reaberta.
15/07/2022 - 09:01:35	Pregoeiro	Peço-lhes que aguardem enquanto analisamos a documentação apresentada.
15/07/2022 - 10:18:42	Sistema	O fornecedor SCORPION SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA foi inabilitado no processo.
15/07/2022 - 10:18:42	Sistema	Motivo: Em análise à documentação da empresa SCORPION SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA constatou-se: - Atestados de Capacidade Técnica apresentados não fazem menção à prestação de serviços de zeladoria, como exige o item 6.3.6.a do edital. - O divisor adotado pelo TRT4 e pelo TST, nas jornadas de trabalho em escalas 12x36, é de 220h: JORNADA DE TRABALHO. REGIME 12X36. DIVISOR APLICÁVEL. O trabalho no regime de compensação 12x36 abrange inevitavelmente o período noturno, em que a duração da hora é reduzida, nos termos do art. 73, "PAR" 1º, da CLT. Por essa razão, não é correto afirmar que a carga horária semanal média é de tão somente 42 horas, porque, considerada a duração ficta da hora noturna de 52 minutos e 30 segundos, ocorre a prestação de mais horas que aquelas reveladas pela simples média aritmética. Assim, na esteira da jurisprudência do TST o divisor aplicável é 220 e não 190h40 ou 210. (TRT 4: ROT 0020768-35.2016.5.04.0232) II - RECURSO DE REVISTA... (CONTINUA)
15/07/2022 - 10:18:42	Sistema	(CONT. 1) INTERPOSTO SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 13.467/17. RITO SUMARÍSSIMO - REGIME 12X36. DIVISOR APLICÁVEL. O divisor de horas extras aplicável ao regime 12x36 é 220, pois a duração normal de trabalho permanece 8 horas diárias e 44 horas semanais, sendo este regime (12x36) apenas uma forma de compensação de jornada. Recurso de revista de que se conhece e a que se dá provimento. (TST: RR-10608-21.2018.5.03.0098) - A planilha apresentada informa que os encargos foram calculados por empresa não optante pelo Simples, mas em consulta ao site da Receita Federal percebe-se que a licitante é optante do Simples (doc. juntado ao processo). Assim, a prestação de serviços de cessão de mão-de-obra, que não as expressamente excepcionadas da vedação, impossibilitam o ingresso/permanência no Simples. RFB Cosit nº 57/2015: Os serviços de portaria e de zeladoria, porque não se confundem com vigilância, limpeza ou conservação e são prestados mediante cessão de mão-de-obra, são vedados aos...
15/07/2022 - 10:18:42	Sistema	(CONT. 2) optantes pelo Simples Nacional. Pelo exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias.
15/07/2022 - 10:18:42	Sistema	O fornecedor SCORPION SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA foi inabilitado para o lote 0001 pelo pregoeiro.
15/07/2022 - 10:18:42	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante OTONIEL SEGURANCA LTDA. com lance de R\$ 257.067,60.
15/07/2022 - 10:19:29	Sistema	Foi aberta negociação para o lote 0001. O prazo é até às 10:24 do dia 15/07/2022.
15/07/2022 - 10:19:29	Sistema	Motivo: Empresa OTONIEL SEGURANCA LTDA., consegue melhorar o valor ofertado? Podemos fechar em R\$ 250.000,00?
15/07/2022 - 10:20:48	F. OTONIEL SEGURANCA LTDA.	Negociação Lote 0001: Última oferta Sr Pregoeiro
15/07/2022 - 10:23:59	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 12:24 do dia 15/07/2022.
15/07/2022 - 10:23:59	Sistema	Motivo: Em atendimento ao item 5.21.2. do edital, fica aberto o prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme Modelo de Proposta de Preços – Anexo 02, e a planilha de composição de custos, conforme Anexo 08 - Planilha de Composição de Custos (formato.xlsx), devidamente assinadas e, se for o caso, dos demais documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



Handwritten signatures and initials in blue ink.

15/07/2022 - 10:24:10	Pregoeiro	O não envio do documento de proposta adequada ao último lance ofertado dentro do prazo ensejará a desclassificação do licitante, passando a Autarquia a convocação dos demais licitantes em ordem de classificação.
15/07/2022 - 11:41:10	Pregoeiro	Após o término do prazo, a sessão será suspensa sendo retomada às 15 horas de hoje.
15/07/2022 - 11:42:23	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
15/07/2022 - 11:42:42	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
15/07/2022 - 15:06:06	Pregoeiro	Boa tarde! Sessão pública reaberta.
15/07/2022 - 15:07:36	Pregoeiro	Peço-lhes que aguardem enquanto analisamos a documentação apresentada.
15/07/2022 - 16:07:31	Sistema	O fornecedor OTONIEL SEGURANCA LTDA. foi inabilitado no processo.
15/07/2022 - 16:07:31	Sistema	Motivo: Em análise à documentação da empresa OTONIEL SEGURANCA LTDA constatou-se: - Atestados de Capacidade Técnica apresentados não fazem menção à prestação de serviços de zeladoria, como exige o item 6.3.6.a do edital. - O divisor adotado pelo TRT4 e pelo TST, nas jornadas de trabalho em escalas 12x36, é de 220h: JORNADA DE TRABALHO. REGIME 12X36. DIVISOR APLICÁVEL. O trabalho no regime de compensação 12x36 abrange inevitavelmente o período noturno, em que a duração da hora é reduzida, nos termos do art. 73, 'PAR' 1º, da CLT. Por essa razão, não é correto afirmar que a carga horária semanal média e de tão somente 42 horas, porque, considerada a duração ficta da hora noturna de 52 minutos e 30 segundos, ocorre a prestação de mais horas que aquelas reveladas pela simples média aritmética. Assim, na esteira da jurisprudência do TST o divisor aplicável é 220 e não 190h40 ou 210. (TRT 4: ROT 0020768-35.2016.5.04.0232) II - RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO SOB A... (CONTINUA)
15/07/2022 - 16:07:31	Sistema	(CONT. 1) ÉGIDE DA LEI Nº 13.467/17. RITO SUMARÍSSIMO - REGIME 12X36. DIVISOR APLICÁVEL. O divisor de horas extras aplicável ao regime 12x36 é 220, pois a duração normal de trabalho permanece 8 horas diárias e 44 horas semanais, sendo este regime (12x36) apenas uma forma de compensação de jornada. Recurso de revista de que se conhece e a que se dá provimento. (TST: RR-10608-21.2018.5.03.0098) - Em consulta ao site da Receita Federal percebe-se que a licitante é optante do Simples (doc. juntado ao processo). Assim, a prestação de serviços de cessão de mão-de-obra, que não as expressamente excepcionadas da vedação, impossibilitam o ingresso/permanência no Simples. RFB Cosit nº 57/2015: Os serviços de portaria e de zeladoria, porque não se confundem com vigilância, limpeza ou conservação e são prestados mediante cessão de mão-de-obra, são vedados aos optantes pelo Simples Nacional. Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias.
15/07/2022 - 16:07:31	Sistema	O fornecedor OTONIEL SEGURANCA LTDA. foi inabilitado para o lote 0001 pelo pregoeiro.
15/07/2022 - 16:07:31	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante PRESTADORA DE SERVICOS TRIANGULO LTDA com lance de R\$ 259.224,00.
15/07/2022 - 16:09:11	Pregoeiro	A sessão será suspensa sendo retomada às 14 horas do dia 18 de julho de 2022.
18/07/2022 - 14:03:28	Pregoeiro	Boa tarde! Sessão pública reaberta.
18/07/2022 - 14:05:41	Sistema	Foi aberta negociação para o lote 0001. O prazo é até às 14:10 do dia 18/07/2022.
18/07/2022 - 14:05:41	Sistema	Motivo: Empresa PRESTADORA DE SERVICOS TRIANGULO LTDA, consegue melhorar o valor ofertado? Podemos fechar em R\$ 250.000,00?
18/07/2022 - 14:13:24	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 16:13 do dia 18/07/2022.
18/07/2022 - 14:13:24	Sistema	Motivo: Em atendimento ao item 5.21.2. do edital, fica aberto o prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme Modelo de Proposta de Preços – Anexo 02, e a planilha de composição de custos, conforme Anexo 08 - Planilha de Composição de Custos (formato.xlsx), devidamente assinadas e, se for o caso, dos demais documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
18/07/2022 - 14:13:33	Pregoeiro	O não envio do documento de proposta adequada ao último lance ofertado dentro do prazo ensejará a desclassificação do licitante, passando a Autarquia a convocação dos demais licitantes em ordem de classificação.
18/07/2022 - 14:40:13	F. PRESTADORA DE SER...	Documentação Lote 0001: Boa tarde Senhor pregoeiro estou providenciando a proposta deadequada e ja estou enviando no sistema
18/07/2022 - 16:08:54	F. PRESTADORA DE SER...	Documentação Lote 0001: Boa tarde ja estou enviando o arquivo
18/07/2022 - 16:32:03	Sistema	O fornecedor PRESTADORA DE SERVICOS TRIANGULO LTDA foi desclassificado no processo.
18/07/2022 - 16:32:03	Sistema	Motivo: O conteúdo do item 5.21 regula a forma como se dará a negociação do valor apresentado pelo licitante melhor classificado, após a etapa de lances. Em seu subitem 5.21.1 informa que toda a negociação será transparente, podendo ser acompanhada por todos os licitantes. Já em seu subitem 5.21.2 informa que será aberto prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada pelo licitante melhor classificado. Cumpre ressaltar que, apesar das orientações já estarem disponíveis no edital e na legislação vigente, foram informados pelo Pregoeiro via chat o prazo e a documentação que seria necessário enviar via sistema, no caso em tela, a proposta atualizada e a planilha de composição de custos. Apesar disso, não houve o envio do referido documento no prazo previsto. Sendo assim, por inobservância das exigências editalícias, a empresa PRESTADORA DE SERVICOS TRIANGULO LTDA será desclassificada.
18/07/2022 - 16:32:03	Sistema	O fornecedor PRESTADORA DE SERVICOS TRIANGULO LTDA foi desclassificado para o lote 0001 pelo pregoeiro.
18/07/2022 - 16:32:03	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante GUILHERME FREITAS BARBOSA SEGURANÇA-ME com lance de R\$ 284.494,20.
18/07/2022 - 16:33:03	Sistema	Foi aberta negociação para o lote 0001. O prazo é até às 16:38 do dia 18/07/2022.
18/07/2022 - 16:33:03	Sistema	Motivo: Empresa GUILHERME FREITAS BARBOSA SEGURANÇA-ME, consegue melhorar o valor ofertado? Podemos fechar em R\$ 250.000,00?
18/07/2022 - 16:42:10	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 18:42 do dia 18/07/2022.
18/07/2022 - 16:42:10	Sistema	Motivo: Em atendimento ao item 5.21.2. do edital, fica aberto o prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme Modelo de Proposta de Preços – Anexo 02, e a planilha de composição de custos, conforme Anexo 08 - Planilha de Composição de Custos (formato.xlsx), devidamente assinadas e, se for o caso, dos demais documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
18/07/2022 - 16:42:25	Pregoeiro	O não envio do documento de proposta adequada ao último lance ofertado dentro do prazo ensejará a desclassificação do licitante, passando a Autarquia a convocação dos demais licitantes em ordem de classificação.
18/07/2022 - 17:37:17	Pregoeiro	Após o término do prazo, a sessão será suspensa sendo retomada às 09 horas de amanhã, dia 19 de julho de 2022.
19/07/2022 - 09:01:49	Pregoeiro	Bom dia! Sessão pública reaberta.



Handwritten signatures and initials in blue ink.



19/07/2022 - 09:04:30	Sistema	O fornecedor GUILHERME FREITAS BARBOSA SEGURANÇA-ME foi desclassificado no processo.
19/07/2022 - 09:04:30	Sistema	Motivo: O conteúdo do item 5.21 regula a forma como se dará a negociação do valor apresentado pelo licitante melhor classificado, após a etapa de lances. Em seu subitem 5.21.1 informa que toda a negociação será transparente, podendo ser acompanhada por todos os licitantes. Já em seu subitem 5.21.2 informa que será aberto prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada pelo licitante melhor classificado. Cumprir ressaltar que, apesar das orientações já estarem disponíveis no edital e na legislação vigente, foram informados pelo Pregoeiro via chat o prazo e a documentação que seria necessário enviar via sistema, no caso em tela, a proposta atualizada e a planilha de composição de custos. Apesar disso, não houve o envio do referido documento no prazo previsto. Sendo assim, por inobservância das exigências editalícias, a empresa GUILHERME FREITAS BARBOSA SEGURANÇA-ME será desclassificada.
19/07/2022 - 09:04:30	Sistema	O fornecedor GUILHERME FREITAS BARBOSA SEGURANÇA-ME foi desclassificado para o lote 0001 pelo pregoeiro.
19/07/2022 - 09:04:30	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante CARLA ALESSANDRA DA ROSA com lance de R\$ 289.420,20.
19/07/2022 - 09:05:36	Sistema	Foi aberta negociação para o lote 0001. O prazo é até às 09:10 do dia 19/07/2022.
19/07/2022 - 09:05:36	Sistema	Motivo: Empresa CARLA ALESSANDRA DA ROSA, consegue melhorar o valor ofertado? Podemos fechar em R\$ 275.000,00?
19/07/2022 - 09:12:01	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 11:12 do dia 19/07/2022.
19/07/2022 - 09:12:01	Sistema	Motivo: Em atendimento ao item 5.21.2. do edital, fica aberto o prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme Modelo de Proposta de Preços – Anexo 02, e a planilha de composição de custos, conforme Anexo 08 - Planilha de Composição de Custos (formato.xlsx), devidamente assinadas e, se for o caso, dos demais documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
19/07/2022 - 09:12:17	Pregoeiro	O não envio do documento de proposta adequada ao último lance ofertado dentro do prazo ensejará a desclassificação do licitante, passando a Autarquia a convocação dos demais licitantes em ordem de classificação.
19/07/2022 - 11:13:18	Sistema	O fornecedor CARLA ALESSANDRA DA ROSA foi desclassificado no processo.
19/07/2022 - 11:13:18	Sistema	Motivo: O conteúdo do item 5.21 regula a forma como se dará a negociação do valor apresentado pelo licitante melhor classificado, após a etapa de lances. Em seu subitem 5.21.1 informa que toda a negociação será transparente, podendo ser acompanhada por todos os licitantes. Já em seu subitem 5.21.2 informa que será aberto prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada pelo licitante melhor classificado. Cumprir ressaltar que, apesar das orientações já estarem disponíveis no edital e na legislação vigente, foram informados pelo Pregoeiro via chat o prazo e a documentação que seria necessário enviar via sistema, no caso em tela, a proposta atualizada e a planilha de composição de custos. Apesar disso, não houve o envio do referido documento no prazo previsto. Sendo assim, por inobservância das exigências editalícias, a empresa CARLA ALESSANDRA DA ROSA será desclassificada.
19/07/2022 - 11:13:18	Sistema	O fornecedor CARLA ALESSANDRA DA ROSA foi desclassificado para o lote 0001 pelo pregoeiro.
19/07/2022 - 11:13:18	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante SN SERVIÇOS DE LIMPEZA E ZELADORIA PREDIAL LTDA com lance de R\$ 290.748,00.
19/07/2022 - 11:14:06	Sistema	Foi aberta negociação para o lote 0001. O prazo é até às 11:19 do dia 19/07/2022.
19/07/2022 - 11:14:06	Sistema	Motivo: Empresa SN SERVIÇOS DE LIMPEZA E ZELADORIA PREDIAL LTDA, consegue melhorar o valor ofertado? Podemos fechar em R\$ 275.000,00?
19/07/2022 - 11:22:05	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 13:22 do dia 19/07/2022.
19/07/2022 - 11:22:05	Sistema	Motivo: Em atendimento ao item 5.21.2. do edital, fica aberto o prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme Modelo de Proposta de Preços – Anexo 02, e a planilha de composição de custos, conforme Anexo 08 - Planilha de Composição de Custos (formato.xlsx), devidamente assinadas e, se for o caso, dos demais documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
19/07/2022 - 11:22:20	Pregoeiro	O não envio do documento de proposta adequada ao último lance ofertado dentro do prazo ensejará a desclassificação do licitante, passando a Autarquia a convocação dos demais licitantes em ordem de classificação.
19/07/2022 - 13:42:42	Sistema	O fornecedor SN SERVIÇOS DE LIMPEZA E ZELADORIA PREDIAL LTDA foi desclassificado no processo.
19/07/2022 - 13:42:42	Sistema	Motivo: O conteúdo do item 5.21 regula a forma como se dará a negociação do valor apresentado pelo licitante melhor classificado, após a etapa de lances. Em seu subitem 5.21.1 informa que toda a negociação será transparente, podendo ser acompanhada por todos os licitantes. Já em seu subitem 5.21.2 informa que será aberto prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada pelo licitante melhor classificado. Cumprir ressaltar que, apesar das orientações já estarem disponíveis no edital e na legislação vigente, foram informados pelo Pregoeiro via chat o prazo e a documentação que seria necessário enviar via sistema, no caso em tela, a proposta atualizada e a planilha de composição de custos. Apesar disso, não houve o envio do referido documento no prazo previsto. Sendo assim, por inobservância das exigências editalícias, a empresa SN SERVIÇOS DE LIMPEZA E ZELADORIA PREDIAL LTDA será desclassificada.
19/07/2022 - 13:42:42	Sistema	O fornecedor SN SERVIÇOS DE LIMPEZA E ZELADORIA PREDIAL LTDA foi desclassificado para o lote 0001 pelo pregoeiro.
19/07/2022 - 13:42:42	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante Liderança Limpeza e Conservação Ltda. com lance de R\$ 306.948,00.
19/07/2022 - 13:42:42	Sistema	Para o lote 0001, o fornecedor SENNA PORTARIA MONITORAMENTO E SEGURANCA DE EVENTOS LTDA tem direito a lance de desempate conforme a LC 123/2006 e o mesmo será agendado pelo pregoeiro.
19/07/2022 - 13:45:16	Sistema	A data do direito de lance de desempate conforme a LC 123/2006 do lote 0001 para o fornecedor SENNA PORTARIA MONITORAMENTO E SEGURANCA DE EVENTOS LTDA foi definida pelo pregoeiro para 19/07/2022 às 14:05, encerrando às 14:10:00.
19/07/2022 - 13:46:02	Pregoeiro	Em conformidade com o item 5.15.1. do edital, a microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
19/07/2022 - 14:10:01	Sistema	O lote 0001 não recebeu lance de desempate da LC 123/2006.
19/07/2022 - 14:12:10	Sistema	Foi aberta negociação para o lote 0001. O prazo é até às 14:17 do dia 19/07/2022.
19/07/2022 - 14:12:10	Sistema	Motivo: Empresa LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, consegue melhorar o valor ofertado? Podemos fechar em R\$ 300.000,00?
19/07/2022 - 14:18:22	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 16:18 do dia 19/07/2022.



OK  
B

19/07/2022 - 14:18:22	Sistema	Motivo: Em atendimento ao item 5.21.2. do edital, fica aberto o prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme Modelo de Proposta de Preços – Anexo 02, e a planilha de composição de custos, conforme Anexo 08 - Planilha de Composição de Custos (formato.xlsx), devidamente assinadas e, se for o caso, dos demais documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
19/07/2022 - 14:18:47	Pregoeiro	O não envio do documento de proposta adequada ao último lance ofertado dentro do prazo ensejará a desclassificação do licitante, passando a Autarquia a convocação dos demais licitantes em ordem de classificação.
19/07/2022 - 16:29:12	Sistema	O fornecedor Liderança Limpeza e Conservação Ltda. foi desclassificado no processo.
19/07/2022 - 16:29:12	Sistema	Motivo: O conteúdo do item 5.21 regula a forma como se dará a negociação do valor apresentado pelo licitante melhor classificado, após a etapa de lances. Em seu subitem 5.21.1 informa que toda a negociação será transparente, podendo ser acompanhada por todos os licitantes. Já em seu subitem 5.21.2 informa que será aberto prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada pelo licitante melhor classificado. Cumpre ressaltar que, apesar das orientações já estarem disponíveis no edital e na legislação vigente, foram informados pelo Pregoeiro via chat o prazo e a documentação que seria necessário enviar via sistema, no caso em tela, a proposta atualizada e a planilha de composição de custos. Apesar disso, não houve o envio do referido documento no prazo previsto. Sendo assim, por inobservância das exigências editalícias, a empresa LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA será desclassificada.
19/07/2022 - 16:29:12	Sistema	O fornecedor Liderança Limpeza e Conservação Ltda. foi desclassificado para o lote 0001 pelo pregoeiro.
19/07/2022 - 16:29:12	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante UNISERV - UNIAO DE SERVICOS LTDA com lance de R\$ 310.966,80.
19/07/2022 - 16:29:13	Sistema	Para o lote 0001, o fornecedor SENNA PORTARIA MONITORAMENTO E SEGURANCA DE EVENTOS LTDA tem direito a lance de desempate conforme a LC 123/2006 e o mesmo será agendado pelo pregoeiro.
19/07/2022 - 16:30:01	Sistema	A data do direito de lance de desempate conforme a LC 123/2006 do lote 0001 para o fornecedor SENNA PORTARIA MONITORAMENTO E SEGURANCA DE EVENTOS LTDA foi definida pelo pregoeiro para 19/07/2022 às 16:50, encerrando às 16:55:00.
19/07/2022 - 16:30:16	Pregoeiro	Em conformidade com o item 5.15.1. do edital, a microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
19/07/2022 - 16:55:01	Sistema	O lote 0001 não recebeu lance de desempate da LC 123/2006.
19/07/2022 - 16:56:24	Sistema	Foi aberta negociação para o lote 0001. O prazo é até às 17:10 do dia 19/07/2022.
19/07/2022 - 16:56:24	Sistema	Motivo: Empresa UNISERV - UNIAO DE SERVICOS LTDA, consegue melhorar o valor ofertado? Podemos fechar em R\$ 300.000,00?
19/07/2022 - 17:00:15	F. UNISERV - UNIAO D...	Negociação Lote 0001: Mantemos o nosso último lance
19/07/2022 - 17:04:34	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 19:04 do dia 19/07/2022.
19/07/2022 - 17:04:34	Sistema	Motivo: Em atendimento ao item 5.21.2. do edital, fica aberto o prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme Modelo de Proposta de Preços – Anexo 02, e a planilha de composição de custos, conforme Anexo 08 - Planilha de Composição de Custos (formato.xlsx), devidamente assinadas e, se for o caso, dos demais documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
19/07/2022 - 17:04:43	Pregoeiro	O não envio do documento de proposta adequada ao último lance ofertado dentro do prazo ensejará a desclassificação do licitante, passando a Autarquia a convocação dos demais licitantes em ordem de classificação.
19/07/2022 - 17:38:58	Pregoeiro	Após o término do prazo, a sessão será suspensa sendo retomada às 09 horas de amanhã, dia 20 de julho de 2022.
19/07/2022 - 17:42:20	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
19/07/2022 - 17:44:05	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
20/07/2022 - 09:00:10	Pregoeiro	Bom dia! Sessão pública reaberta.
20/07/2022 - 09:00:29	Pregoeiro	Peço-lhes que aguardem enquanto analisamos a documentação apresentada.
20/07/2022 - 10:01:08	Sistema	O fornecedor UNISERV - UNIAO DE SERVICOS LTDA foi inabilitado no processo.
20/07/2022 - 10:01:08	Sistema	Motivo: Após a análise da documentação da empresa UNISERV - UNIAO DE SERVICOS LTDA, foi constatado o seguinte problema: - Atestados de Capacidade Técnica apresentados não fazem menção à prestação de serviços de vigia, como exige o item 6.3.6.a do edital. Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias.
20/07/2022 - 10:01:08	Sistema	O fornecedor UNISERV - UNIAO DE SERVICOS LTDA foi inabilitado para o lote 0001 pelo pregoeiro.
20/07/2022 - 10:01:08	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante SENNA PORTARIA MONITORAMENTO E SEGURANCA DE EVENTOS LTDA com lance de R\$ 316.056,00.
20/07/2022 - 10:07:51	Sistema	O fornecedor SENNA PORTARIA MONITORAMENTO E SEGURANCA DE EVENTOS LTDA foi desclassificado no processo.
20/07/2022 - 10:07:51	Sistema	Motivo: Item 4.3.1 e 5.2.1 do instrumento convocatório e artigo 30, 'PAR' 5º do Decreto 0.024/2019 - É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva. Conforme item 5.2 do instrumento convocatório o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis. Ainda, em seu item 5.2.1, também serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que identifiquem o licitante; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente. O item 4.3.1 traz de forma expressa que é vedado à empresa se identificar no momento do preenchimento da proposta no Portal de Compras Públicas, em especial nos campos Modelo e Marca/ Fabricante, sob pena de sua... (CONTINUA)
20/07/2022 - 10:07:51	Sistema	(CONT. 1) desclassificação. De igual forma, o artigo 30, 'PAR' 5º do Decreto 10.024/2019 veda a identificação do licitante antes do término da fase competitiva. Portanto, em desatendimento ao instrumento convocatório e a legislação vigente, a indicação do nome empresa nos campos Modelo e Marca/Fabricante enseja a rejeição da proposta.
20/07/2022 - 10:07:51	Sistema	O fornecedor SENNA PORTARIA MONITORAMENTO E SEGURANCA DE EVENTOS LTDA foi desclassificado para o lote 0001 pelo pregoeiro.
20/07/2022 - 10:07:51	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante GLOBALSERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA com lance de R\$ 322.519,80.



Handwritten signatures and initials in blue ink.

20/07/2022 - 10:07:51	Sistema	Para o lote 0001, o fornecedor ARSENAL SERVIÇOS GERAIS LTDA tem direito a lance de desempate conforme a LC 123/2006 e o mesmo será agendado pelo pregoeiro.
20/07/2022 - 10:09:12	Sistema	A data do direito de lance de desempate conforme a LC 123/2006 do lote 0001 para o fornecedor ARSENAL SERVIÇOS GERAIS LTDA foi definida pelo pregoeiro para 20/07/2022 às 10:29, encerrando às 10:34:00.
20/07/2022 - 10:09:42	Pregoeiro	Em conformidade com o item 5.15.1. do edital, a microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
20/07/2022 - 10:34:01	Sistema	O lote 0001 não recebeu lance de desempate da LC 123/2006.
20/07/2022 - 10:45:46	Sistema	Foi aberta negociação para o lote 0001. O prazo é até às 10:50 do dia 20/07/2022.
20/07/2022 - 10:45:46	Sistema	Motivo: Empresa GLOBALSERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA, consegue melhorar o valor ofertado? Podemos fechar em R\$ 300.000,00?
20/07/2022 - 10:47:09	F. GLOBALSERVIÇOS DE...	Negociação Lote 0001: Bom dia, Sr. Pregoeiro! Mantemos o mesmo valor.
20/07/2022 - 10:48:31	F. GLOBALSERVIÇOS DE...	Negociação Lote 0001: Mantemos o mesmo valor do nosso último lance.
20/07/2022 - 10:50:03	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 12:50 do dia 20/07/2022.
20/07/2022 - 10:50:03	Sistema	Motivo: Em atendimento ao item 5.21.2. do edital, fica aberto o prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme Modelo de Proposta de Preços – Anexo 02, e a planilha de composição de custos, conforme Anexo 08 - Planilha de Composição de Custos (formato.xlsx), devidamente assinadas e, se for o caso, dos demais documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
20/07/2022 - 10:50:19	Pregoeiro	O não envio do documento de proposta adequada ao último lance ofertado dentro do prazo ensejará a desclassificação do licitante, passando a Autarquia a convocação dos demais licitantes em ordem de classificação.
20/07/2022 - 10:51:13	F. GLOBALSERVIÇOS DE...	Documentação Lote 0001: Anexo 02 - Proposta de Preços
20/07/2022 - 10:51:23	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
20/07/2022 - 10:52:03	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
20/07/2022 - 10:53:12	F. GLOBALSERVIÇOS DE...	Documentação Lote 0001: Anexo 08 - Planilha de Composição de Custos
20/07/2022 - 10:53:23	F. GLOBALSERVIÇOS DE...	Documentação Lote 0001: Ambos os documentos anexados ao sistema.
20/07/2022 - 11:37:12	Pregoeiro	Após o término do prazo, a sessão será suspensa sendo retomada às 14 horas e 30 minutos de hoje.
20/07/2022 - 14:31:31	Pregoeiro	Boa tarde! Sessão pública reaberta.
20/07/2022 - 14:31:44	Pregoeiro	Peço-lhes que aguardem enquanto analisamos a documentação apresentada.
20/07/2022 - 15:04:34	Sistema	O fornecedor GLOBALSERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA foi inabilitado no processo.
20/07/2022 - 15:04:34	Sistema	Motivo: Após a análise da documentação da empresa GLOBALSERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA foram constatados os seguintes problemas: - Atestado de Capacidade Técnico-Operacional alterado para inclusão dos serviços de zeladoria e vigia. - Ausência da Portaria de Autorização de funcionamento expedido pelo GSVG (Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guarda), conforme exigido pelo item 6.3.6.b do instrumento convocatório. Destaca-se que os erros acima são insanáveis, não podendo serem supridos no presente processo. Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias.
20/07/2022 - 15:04:34	Sistema	O fornecedor GLOBALSERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA foi inabilitado para o lote 0001 pelo pregoeiro.
20/07/2022 - 15:04:34	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante ARSENAL SERVIÇOS GERAIS LTDA com lance de R\$ 336.840,00.
20/07/2022 - 15:05:19	Sistema	Foi aberta negociação para o lote 0001. O prazo é até às 15:10 do dia 20/07/2022.
20/07/2022 - 15:05:19	Sistema	Motivo: Empresa ARSENAL SERVIÇOS GERAIS LTDA, consegue melhorar o valor ofertado? Podemos fechar em R\$ 300.000,00?
20/07/2022 - 15:15:37	Sistema	O fornecedor ARSENAL SERVIÇOS GERAIS LTDA foi desclassificado no processo.
20/07/2022 - 15:15:37	Sistema	Motivo: Após tentativa infrutífera de negociação com a empresa ARSENAL SERVIÇOS GERAIS LTDA e em virtude do valor apresentado pela referida empresa ser acima do valor orçado pela Administração, fica a referida empresa desclassificada do presente processo licitatório.
20/07/2022 - 15:15:37	Sistema	O fornecedor ARSENAL SERVIÇOS GERAIS LTDA foi desclassificado para o lote 0001 pelo pregoeiro.
20/07/2022 - 15:15:37	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante Shelter Empresa de Vigilância Ltda com lance de R\$ 374.700,00.
20/07/2022 - 15:17:02	Sistema	Foi aberta negociação para o lote 0001. O prazo é até às 15:22 do dia 20/07/2022.
20/07/2022 - 15:17:02	Sistema	Motivo: Empresa SHELTER EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA, consegue melhorar o valor ofertado? Podemos fechar em R\$ 300.000,00?
20/07/2022 - 15:30:03	Sistema	O fornecedor Shelter Empresa de Vigilância Ltda foi desclassificado no processo.
20/07/2022 - 15:30:03	Sistema	Motivo: Após tentativa infrutífera de negociação com a empresa SHELTER EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA e em virtude do valor apresentado pela referida empresa ser acima do valor orçado pela Administração, fica a referida empresa desclassificada do presente processo licitatório.
20/07/2022 - 15:30:03	Sistema	O fornecedor Shelter Empresa de Vigilância Ltda foi desclassificado para o lote 0001 pelo pregoeiro.
20/07/2022 - 15:30:03	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante Seltec Sistemas de Segurança e Serviços Ltda com lance de R\$ 446.400,00.
20/07/2022 - 15:31:09	Sistema	Foi aberta negociação para o lote 0001. O prazo é até às 15:36 do dia 20/07/2022.
20/07/2022 - 15:31:09	Sistema	Motivo: Empresa SELTEC SISTEMAS DE SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA, consegue melhorar o valor ofertado? Podemos fechar em R\$ 300.000,00?
20/07/2022 - 15:41:08	Sistema	O fornecedor Seltec Sistemas de Segurança e Serviços Ltda foi desclassificado no processo.
20/07/2022 - 15:41:08	Sistema	Motivo: Após tentativa infrutífera de negociação com a empresa SELTEC SISTEMAS DE SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA e em virtude do valor apresentado pela referida empresa ser acima do valor orçado pela Administração, fica a referida empresa desclassificada do presente processo licitatório.
20/07/2022 - 15:41:08	Sistema	O fornecedor Seltec Sistemas de Segurança e Serviços Ltda foi desclassificado para o lote 0001 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
20/07/2022 - 15:41:17	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 20/07/2022 às 16:11.



*Handwritten signature and initials in blue ink.*

20/07/2022 - 15:41:29	Pregoeiro	As empresas terão 30 minutos para manifestar intenção de recurso.
20/07/2022 - 15:42:59	Sistema	O fornecedor UNISERV - UNIAO DE SERVICOS LTDA - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o lote 0001.
20/07/2022 - 15:55:30	Sistema	O fornecedor OTONIEL SEGURANCA LTDA. - ME declarou intenção de recurso para o lote 0001.
20/07/2022 - 16:02:42	Sistema	O fornecedor FENIX SERVICOS DE SEGURANCA E PORTARIA LTDA. - ME - ME declarou intenção de recurso para o lote 0001.
20/07/2022 - 16:20:11	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o lote 0001.
20/07/2022 - 16:20:11	Sistema	Intenção: Manifestamos intenção de recurso devido a nossa inabilitação no presente processo, cujas fundamentações serão detalhadas através do mesmo.
20/07/2022 - 16:20:14	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o lote 0001.
20/07/2022 - 16:20:14	Sistema	Intenção: Manifestamos intenção e legitimidade para apresentar as razões de recurso devidamente fundamentadas, em face da decisão de inabilitação da empresa. Relativo ao enquadramento no Simples Nacional devido a não se tratar de cessão de mão-de-obra. Relativo ao atestado de capacidade técnica, por se tratar de excesso de formalismo aonde está sendo exigido atestado idêntico ao objeto licitado, quando na verdade deve ser considerada a semelhança e compatibilidade. Cabe destacar que deve ser aberto prazo de 03 dias para apresentação do recurso fundamentado, pois neste momento compete ao pregoeiro análise tão somente quanto ao juízo de admissibilidade das intenções de recurso, mediante avaliação da presença dos pressupostos recursais, (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação) sem adentrar no mérito.
20/07/2022 - 16:20:15	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o lote 0001.
20/07/2022 - 16:20:15	Sistema	Intenção: Solicito apresentação de recurso quanto a desclassificação da empresa Fenix Serviços, relativo aos seguintes fatos: 1) A contratação não se trata de serviços com característica de cessão de mão de obra, podendo ser efetuado por empresas optantes do Regime Simples Nacional; 2) No caso de interpretação diversa por parte do órgão quanto ao regime tributário do licitante, deve ser oportunizado ao mesmo que adequar suas planilhas de acordo com o regime tributário exigido, pois o desenquadramento por atividade vedada pode ser realizado a qualquer momento; 3) Justificar o formato dos divisores de cálculos do regime 12 x 36, os quais são embasados em legislação e convenção coletiva.
20/07/2022 - 16:20:57	Sistema	O prazo para recursos no processo foi definido pelo pregoeiro para 25/07/2022 às 17:45, com limite de contrarrazão para 28/07/2022 às 17:45.
25/07/2022 - 09:12:41	Sistema	O fornecedor FENIX SERVICOS DE SEGURANCA E PORTARIA LTDA. - ME - ME enviou recurso para o lote 0001.
25/07/2022 - 13:45:04	Sistema	O fornecedor UNISERV - UNIAO DE SERVICOS LTDA - Ltda/Eireli enviou recurso para o lote 0001.
25/07/2022 - 15:48:43	Sistema	O fornecedor OTONIEL SEGURANCA LTDA. - ME enviou recurso para o lote 0001.
04/08/2022 - 16:58:37	Pregoeiro	Decisão dos recursos apresentados juntado aos autos do processo.
04/08/2022 - 17:00:45	Pregoeiro	Os recursos apresentados pelas empresas FENIX SERVICOS DE SEGURANCA E PORTARIA LTDA - ME, OTONIEL SEGURANCA LTDA ME e UNISERV 13 UNIÃO DE SERVIÇOS LTDA foram providos, revertendo-se assim a decisão de inabilitação, obedecida a ordem de classificação para a definição do vencedor do certame.
04/08/2022 - 17:01:55	Sistema	O fornecedor FENIX SERVICOS DE SEGURANCA E PORTARIA LTDA. - ME foi reabilitado pelo pregoeiro para o lote 0001.
04/08/2022 - 17:01:55	Sistema	Motivo: Conforme decisão de recurso juntada aos autos do processo, a que se deu provimento.
04/08/2022 - 17:01:55	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante FENIX SERVICOS DE SEGURANCA E PORTARIA LTDA. - ME com lance de R\$ 215.279,28.
04/08/2022 - 17:02:20	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor FENIX SERVICOS DE SEGURANCA E PORTARIA LTDA. - ME.
04/08/2022 - 17:02:35	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
04/08/2022 - 17:03:27	Pregoeiro	Fica desde já a empresa convocada para realizar a assinatura do contrato no prazo previsto no instrumento convocatório.
04/08/2022 - 17:03:58	Sistema	O lote 0001 foi adjudicado por Rosa Helena Pereira Volk.

  
 José Alberto Pereira da Silva Júnior

Pregoeiro

Rosa Helena Pereira Volk

Autoridade Competente

  
 Paula Fernanda Schuck

Apoio

Página 60 de 61 





4

---

Vanessa Bulz de Lima  
Apoio



8 AL

EM BRANCO